

PROCESSO:	@PCP 19/00170407		
AUTUADO:	01/03/2019	PROTOCOLO:	7131/2019
RELATOR:	CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Xanxerê		
INTERESSADO:	Lenoir Tiecher		
RESPONSVEL:	Avelino Menegolla 01/01/2017 à 31/12/2018		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: XANXERÊ
Data recebimento das informações: 1 de March de 2019

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	Assinado	01/03/2019	145.268.160-00
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	27/02/2019	145.268.160-00
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	25/02/2019	145.268.160-00
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	01/03/2019	015.853.699-18	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	19/02/2019	015.853.699-18	Assinado	25/02/2019	145.268.160-00
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	19/02/2019	015.853.699-18	Assinado	25/02/2019	145.268.160-00

Florianópolis, 1 de March de 2019

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2018.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

AVELINO MENEGOLLA NILSE BRESAN
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	116.695.758,54	Despesas Correntes	110.206.662,15
Receita Tributária	27.751.140,90	Pessoal e Encargos Sociais	62.317.624,89
Receita de Contribuições	2.362.372,07	Juros e Encargos da Dívida	224.757,72
Receita Patrimonial	651.808,32	Outras despesas correntes	47.664.279,54
Receita Agropecuária	6.628,17		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	4.581,94		
Transferências Correntes	82.375.083,33		
Outras Receitas Correntes	3.544.143,81		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	6.489.096,39
Total	116.695.758,54	Total	116.695.758,54
Receitas de Capital	2.682.871,72	Despesas de Capital	12.811.916,83
Operações de Crédito	579.600,00		
Alienação de Bens	76.750,00	Investimentos	11.653.448,39
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	2.026.521,72	Amortização da Dívida	1.158.468,44
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	10.129.045,11	Superávit	
Total	12.811.916,83	Total	12.811.916,83
RESUMO			
Receitas Correntes	116.695.758,54	Despesas Correntes	110.206.662,15
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	2.682.871,72	Despesas de Capital	12.811.916,83
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	119.378.630,26	Subtotal	123.018.578,98
Déficit	3.639.948,72	Superávit	
TOTAL	123.018.578,98	TOTAL	123.018.578,98

Município de XANXERÊ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			131.882.267,94
10000000	Receitas Correntes			129.199.396,22
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		27.778.292,69	
11100000	Impostos		21.061.174,06	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.707.972,51		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.707.972,51		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.707.972,51		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.707.972,51		
	Recursos Ordinários	2.224.783,45		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	926.993,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	556.195,90		
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	17.353.201,55		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.623.579,21		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.161.243,46		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.671.594,63		
	Recursos Ordinários	2.802.957,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.167.898,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	700.738,65		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.991,00		
	Recursos Ordinários	22.795,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.497,33		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.698,01		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	305.435,20		
	Recursos Ordinários	183.262,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	76.358,45		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.814,68		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	146.222,63		
	Recursos Ordinários	87.734,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.555,27		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.932,76		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.462.335,75		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.408.420,01		
	Recursos Ordinários	1.445.052,59		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	602.104,79		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	361.262,63		
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	29,26		
	Recursos Ordinários	17,57		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7,31		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4,38		
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	52.105,21		
	Recursos Ordinários	31.263,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.026,27		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.815,75		

Município de XANXERÊ
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.781,27		
	Recursos Ordinários	1.068,80		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	445,31		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	267,16		
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	9.729.622,34		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.729.622,34		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.535.280,50		
	Recursos Ordinários	5.720.988,32		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.383.933,07		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.430.359,11		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.623,80		
	Recursos Ordinários	12.375,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.155,64		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.093,08		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	123.652,01		
	Recursos Ordinários	74.191,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.912,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.547,32		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.066,03		
	Recursos Ordinários	30.040,31		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.516,27		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.509,45		
11200000	Taxas		6.709.993,62	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	796.419,69		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	796.419,69		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	796.419,69		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	792.758,87		
	Recursos Ordinários	792.758,87		
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2,56		
	Recursos Ordinários	2,56		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.136,31		
	Recursos Ordinários	2.136,31		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.521,95		
	Recursos Ordinários	1.521,95		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.913.573,93		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	5.913.573,93		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	5.913.573,93		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.450.250,57		
	Recursos Ordinários	5.450.250,57		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	62.291,99		
	Recursos Ordinários	62.291,99		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	275.991,50		
	Recursos Ordinários	275.991,50		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	125.039,87		

Município de XANXERÊ
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	125.039,87		
11300000	Contribuição de Melhoria		7.125,01	
11300010	Contribuição de Melhoria	7.125,01		
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	1.403,02		
	Recursos Ordinários	1.403,02		
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.721,99		
	Recursos Ordinários	5.721,99		
12000000	Contribuições		2.362.372,07	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.362.372,07	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.362.372,07		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.362.372,07		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.362.372,07		
13000000	Receita Patrimonial		651.808,32	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		61.577,61	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	61.577,61		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	61.577,61		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	61.577,61		
	Recursos Ordinários	61.577,61		
13200000	Valores Mobiliários		389.780,66	
13210000	Juros e Correções Monetárias	389.780,66		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	389.780,66		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	389.780,66		
	Recursos Ordinários	195.267,96		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	126,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.042,59		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.361,69		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	54,03		
	Convênio de Trânsito - Civil	10.513,54		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.984,94		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	24.828,40		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	1.277,34		
	Transferências de Convênios – União/Educação	2.892,78		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	7.066,71		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	48.559,72		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	14.428,25		
	Salário-Educação	8.467,28		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.575,33		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	33.755,14		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.684,83		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	639,92		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.371,38		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.073,24		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	2.157,36		

Município de XANXERÊ
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	731,88		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	10.974,34		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.945,58		
13300000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		200.450,05	
13390000	Demais Delegações de Serviços Públicos	200.450,05		
13399900	Outras Delegações de Serviços Públicos	200.450,05		
13399910	Outras Delegações de Serviços Públicos	200.450,05		
13399911	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	200.450,05		
	Recursos Ordinários	200.450,05		
14000000	Receita Agropecuária		6.628,17	
14000010	Receita Agropecuária	6.628,17		
14000011	Receita Agropecuária - Principal	1.685,67		
	Recursos Ordinários	1.685,67		
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	2.856,11		
	Recursos Ordinários	2.856,11		
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.086,39		
	Recursos Ordinários	2.086,39		
16000000	Receita de Serviços		4.581,94	
16900000	Outros Serviços		4.581,94	
16909900	Outros Serviços	4.581,94		
16909910	Outros Serviços	4.581,94		
16909911	Outros Serviços - Principal	4.581,94		
	Recursos Ordinários	4.581,94		
17000000	Transferências Correntes		94.851.569,22	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		37.171.493,81	
17180000	Transferências da União - Específica E/M	37.171.493,81		
17180100	Participação na Receita da União	24.936.538,71		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.756.134,40		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.756.134,40		
	Recursos Ordinários	1.820.490,75		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.557.576,45		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.378.067,20		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.010.688,42		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.010.688,42		
	Recursos Ordinários	606.413,05		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	252.672,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	151.603,26		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	986.080,78		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	986.080,78		
	Recursos Ordinários	591.648,46		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	246.520,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	147.912,12		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	183.635,11		

Município de XANXERÊ
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	183.635,11		
	Recursos Ordinários	110.181,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.908,84		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	27.545,26		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	425.658,56		
17180210	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	47.145,96		
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	47.145,96		
	Recursos Ordinários	47.145,96		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	378.512,60		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	378.512,60		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	378.512,60		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	8.487.540,74		
17180310	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	8.487.540,74		
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	8.487.540,74		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.487.540,74		
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	327.170,87		
17180410	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	327.170,87		
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	327.170,87		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	327.170,87		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.502.407,43		
17180510	Transferências do Salário-Educação	1.765.663,60		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.765.663,60		
	Salário-Educação	1.765.663,60		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	447.376,00		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	447.376,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	447.376,00		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	83.967,83		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	83.967,83		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	83.967,83		
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	205.400,00		
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	205.400,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	205.400,00		
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	102.796,86		
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	102.796,86		
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	102.796,86		
	Recursos Ordinários	61.678,10		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.699,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.419,56		
17189900	Outras Transferências da União	389.380,64		

Município de XANXERÊ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17189910	Outras Transferências da União	389.380,64		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	389.380,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	146.017,74		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	243.362,90		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		40.974.823,01	
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	40.974.823,01		
17280100	Participação na Receita dos Estados	39.421.323,98		
17280110	Cota-Parte do ICMS	32.085.548,42		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.085.548,42		
	Recursos Ordinários	19.251.328,73		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.021.387,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.812.832,27		
17280120	Cota-Parte do IPVA	6.769.209,12		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.769.209,12		
	Recursos Ordinários	4.060.947,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.692.663,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.015.598,10		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	484.176,90		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	484.176,90		
	Recursos Ordinários	290.506,11		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	121.044,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	72.626,53		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	82.389,54		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	82.389,54		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	82.389,54		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	558.536,26		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	558.536,26		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	558.536,26		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	558.536,26		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	994.962,77		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	782.760,34		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	782.760,34		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	782.760,34		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	212.202,43		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	212.202,43		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	62.202,43		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		16.705.252,40	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.705.252,40		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.705.252,40		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.705.252,40		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	16.705.252,40		

Município de XANXERÊ
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17580111	da Educação Básica e de Valoriza	16.705.252,40		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.705.252,40		
19000000	Outras Receitas Correntes		3.544.143,81	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.548.842,90	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	1.548.842,90		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	1.548.842,90		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.496.467,97		
	Convênio de Trânsito - Militar	449.145,10		
	Convênio de Trânsito - Civil	448.665,25		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	598.657,62		
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	52.374,93		
	Recursos Ordinários	52.374,93		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		55.193,12	
19210000	Indenizações	30.807,32		
19219900	Indenizações Diversas	30.807,32		
19219910	Outras Indenizações	30.807,32		
19219911	Outras Indenizações - Principal	30.807,32		
	Recursos Ordinários	30.807,32		
19220000	Restituições	24.385,80		
19229900	Outras Restituições	24.385,80		
19229910	Outras Restituições	24.385,80		
19229911	Outras Restituições - Principal	24.385,80		
	Recursos Ordinários	24.385,80		
19900000	Demais Receitas Correntes		1.940.107,79	
19909900	Outras Receitas	1.940.107,79		
19909910	Outras Receitas - Primárias	1.940.107,79		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.939.703,04		
	Recursos Ordinários	1.939.703,04		
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	404,75		
	Recursos Ordinários	404,75		
20000000	Receitas de Capital			2.682.871,72
21000000	Operações de Crédito		579.600,00	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		579.600,00	
21180000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	579.600,00		
21180100	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	579.600,00		
21180150	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	579.600,00		
21180151	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	579.600,00		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	579.600,00		
22000000	Alienação de Bens		76.750,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		76.750,00	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	76.750,00		
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	76.750,00		
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	76.750,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	76.750,00		

Município de XANXERÊ
Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24000000	Transferências de Capital		2.026.521,72	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.573.528,40	
24180000	Transferências da União	1.573.528,40		
24180300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	422.400,00		
24180310	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	422.400,00		
24180311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	422.400,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	422.400,00		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.151.128,40		
24181010	SUS Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –	0,00		
24181011	SUS - Principal Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –	0,00		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00		
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	424.069,04		
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	424.069,04		
	Transferências de Convênios – União/Educação	424.069,04		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	727.059,36		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	727.059,36		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	120.000,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	607.059,36		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		452.993,32	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	452.993,32		
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	426.960,00		
24281020	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00		
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00		
24281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	426.960,00		
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	426.960,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	426.960,00		
24289900	Outras Transferências dos Estados	26.033,32		
24289910	Outras Transferências dos Estados	26.033,32		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	26.033,32		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	26.033,32		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			27.151,79
10000000	Receitas Correntes			27.151,79
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		27.151,79	
11100000	Impostos		22.995,78	
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	22.995,78		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	20.303,07		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.303,07		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.303,07		
	Recursos Ordinários	20.303,07		
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.692,71		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.692,71		

Município de XANXERÊ

Exercício de 2018

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.692,71		
	Recursos Ordinários	2.692,71		
11200000	Taxas		4.156,01	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.297,09		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.297,09		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.297,09		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.297,09		
	Recursos Ordinários	2.297,09		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	1.858,92		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	1.858,92		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	1.858,92		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.858,92		
	Recursos Ordinários	1.858,92		
	DEDUÇÕES FUNDEB			12.476.485,89
10000000	Receitas Correntes			12.476.485,89
17000000	Transferências Correntes		12.476.485,89	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		4.608.512,85	
17180000	Transferências da União - Específica E/M	4.608.512,85		
17180100	Participação na Receita da União	4.587.953,49		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.551.226,62		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.551.226,62		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.551.226,62		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.726,87		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.726,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.726,87		
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.559,36		
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.559,36		
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	20.559,36		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.559,36		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.867.973,04	
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.867.973,04		
17280100	Participação na Receita dos Estados	7.867.973,04		
17280110	Cota-Parte do ICMS	6.417.108,60		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.417.108,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.417.108,60		
17280120	Cota-Parte do IPVA	1.354.029,04		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.354.029,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.354.029,04		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	96.835,40		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.835,40		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	96.835,40		
TOTAL GERAL				119.378.630,26

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.649.347,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.592.920,05
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.592.920,05	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.231,76		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.981.683,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	591.004,53		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.056.427,86
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.056.427,86	
3.3.90.14	Diárias Civil	53.520,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	68.722,64		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.625,17		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	837.083,88		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	71.475,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.406,24		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.594,93		
4.0.00.00	Despesas de Capital			15.382,11
4.4.00.00	Investimentos			15.382,11
4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.382,11	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.382,11		
	Total Unidade Orçamentária			4.664.730,02

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.780.772,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.575.850,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.575.850,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.302.596,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	273.253,78		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			204.922,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas		204.922,40	
3.3.90.14	Diárias Civil	17.043,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.306,14		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.054,83		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	10.320,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	141.550,11		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	19.648,32		
	Total Unidade Orçamentária			1.780.772,68

Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Município de XANXERÊ
Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 3001 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			199.529,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			170.029,50
3.1.90.00	Aplicações Diretas		170.029,50	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	139.614,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.415,36		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			29.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		29.500,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.598,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.523,24		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.261,66		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.917,00		
	Total Unidade Orçamentária			199.529,50

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.396.809,47
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.808.221,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.808.221,49	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.297.089,28		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	510.809,91		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	322,30		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.588.587,98
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		253.912,29	
3.3.50.41	Contribuições	253.912,29		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		7.334.675,69	
3.3.90.14	Diárias Civil	22.516,40		
3.3.90.30	Material de Consumo	660.910,06		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.100,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.963,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.713,82		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	135.714,09		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.283.590,16		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	16.615,14		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	121.500,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	52,62		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.047.294,77
4.4.00.00	Investimentos			1.047.294,77
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.047.294,77	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	287.282,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	760.012,27		

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Total Unidade Orçamentária 11.444.104,24

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.895.071,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			444.218,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		444.218,84	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	364.758,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	79.460,29		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.450.852,52
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.450.852,52	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.914,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	96.878,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.847,26		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	528,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.327.306,90		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	5.377,52		
4.0.00.00	Despesas de Capital			594.264,96
4.4.00.00	Investimentos			594.264,96
4.4.90.00	Aplicações Diretas		594.264,96	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	41.639,24		
4.4.90.51	Obras e Instalações	542.529,44		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.096,28		
	Total Unidade Orçamentária			2.489.336,32

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			16.826.439,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.945.098,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.945.098,88	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.276.811,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	661.121,83		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.165,58		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.881.340,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.881.340,55	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.338,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.754.487,10		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	20.665,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.021.078,92		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	8.872,46		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	58.750,91		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.165.370,08
4.4.00.00	Investimentos			4.165.370,08

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.165.370,08	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	119.812,93		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.403.961,07		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.641.596,08		
Total Unidade Orçamentária				20.991.809,51

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			29.814.922,09
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			22.854.096,14
3.1.90.00	Aplicações Diretas		22.854.096,14	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	997,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	19.038.128,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.797.047,83		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.922,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.960.825,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.960.825,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.459,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.834.163,02		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	215.987,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.602,43		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	744.070,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.596.514,99		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.880,07		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	533.453,46		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.695,73		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.796.204,68
4.4.00.00	Investimentos			3.796.204,68
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.796.204,68	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.611.499,37		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.705,31		
Total Unidade Orçamentária				33.611.126,77

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.738.287,05
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.389.324,26
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.389.324,26	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	88.881,01		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.066.369,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	231.720,99		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.352,66		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			348.962,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		348.962,79	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

3.3.90.14	Diárias Civil	7.589,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	46.430,03	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.802,71	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.542,43	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	66.550,53	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	175.671,17	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	474,68	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	33.902,24	
4.0.00.00	Despesas de Capital		245.935,84
4.4.00.00	Investimentos		245.935,84
4.4.90.00	Aplicações Diretas		245.935,84
4.4.90.51	Obras e Instalações	234.248,10	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.687,74	
	Total Unidade Orçamentária		1.984.222,89

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			417.087,38
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			417.087,38
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		149.940,00	
3.3.50.41	Contribuições	149.940,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		267.147,38	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.647,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.783,84		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	26.511,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	204.239,59		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	165,95		
4.0.00.00	Despesas de Capital			8.401,70
4.4.00.00	Investimentos			8.401,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.401,70	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.401,70		
	Total Unidade Orçamentária			425.489,08

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			655.435,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			247.177,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas		247.177,48	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	219.178,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.999,38		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			408.257,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		408.257,68	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

3.3.90.14	Diárias Civil	366,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.405,33		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	801,27		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.571,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	391.295,33		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.818,47		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.999,09
4.4.00.00	Investimentos			1.999,09
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.999,09	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.999,09		
Total Unidade Orçamentária				657.434,25

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			38.169,17
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			38.169,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas		38.169,17	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.788,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.112,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.901,53		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	406,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.960,04		
Total Unidade Orçamentária				38.169,17

Unidade Orçamentária: 11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.985.220,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.517.053,14
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.517.053,14	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	715.846,05		
3.1.90.03	Pensões	800.752,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	454,25		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			224.757,72
3.2.90.00	Aplicações Diretas		224.757,72	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	224.757,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.243.409,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.243.409,82	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	12.441,13		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	76.654,46		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.154.314,23		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.158.468,44
4.6.00.00	Amortização da Dívida			1.158.468,44
4.6.90.00	Aplicações Diretas		1.158.468,44	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	641.349,30		

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

4.6.90.91	Sentenças Judiciais	517.119,14		
Total Unidade Orçamentária				4.143.689,12

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			28.582.343,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.824.606,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		17.824.606,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.490.307,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.311.949,58		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.348,90		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.757.736,80
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.614.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	1.614.000,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		523.949,32	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	523.949,32		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		8.296.836,80	
3.3.90.14	Diárias Civil	25.751,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.435.096,64		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.527.077,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41.890,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	622.647,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.226.982,84		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.017,08		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	379.678,19		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.695,75		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		322.950,68	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	322.950,68		
4.0.00.00	Despesas de Capital			873.410,10
4.4.00.00	Investimentos			873.410,10
4.4.90.00	Aplicações Diretas		873.410,10	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	173.320,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.685,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	692.107,10		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.298,00		
Total Unidade Orçamentária				29.455.753,18

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			7.098.491,86
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.311.560,80

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.311.560,80
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.561.090,39	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	743.434,97	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.035,44	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		2.786.931,06
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		725.100,00
3.3.50.41	Contribuições	725.100,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.061.831,06
3.3.90.14	Diárias Civil	6.862,50	
3.3.90.30	Material de Consumo	278.357,72	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	459.686,53	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.609,31	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	85.939,75	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	796.832,47	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	10.637,24	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	133.147,78	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	287.425,82	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.331,94	
4.0.00.00	Despesas de Capital		489.726,26
4.4.00.00	Investimentos		489.726,26
4.4.90.00	Aplicações Diretas		489.726,26
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	489.161,71	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	564,55	
	Total Unidade Orçamentária		7.588.218,12

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Xanxere

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.656.313,39
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.336.259,62
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.336.259,62	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.098.617,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	235.737,69		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.904,08		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.320.053,77
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.320.053,77	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.601,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	136.023,41		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.008,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.154.692,08		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	575,17		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	18.033,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	119,36		
4.0.00.00	Despesas de Capital			33.088,62
4.4.00.00	Investimentos			33.088,62

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

4.4.90.00	Aplicações Diretas		33.088,62	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		33.088,62	
	Total Unidade Orçamentária			2.689.402,01

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			472.421,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			301.208,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		301.208,13	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	243.353,30		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.854,83		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			171.213,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas		171.213,81	
3.3.90.30	Material de Consumo	785,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.269,82		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.524,03		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	30.389,53		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.424,17		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.821,26		
4.0.00.00	Despesas de Capital			382.370,18
4.4.00.00	Investimentos			382.370,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas		382.370,18	
4.4.90.51	Obras e Instalações	174.238,83		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	208.131,35		
	Total Unidade Orçamentária			854.792,12

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			123.018.578,98

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			110.206.662,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			62.317.624,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas		62.317.624,89	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	825.956,63		
3.1.90.03	Pensões	800.752,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	50.080.053,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.551.810,97		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	59.050,96		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			224.757,72
3.2.90.00	Aplicações Diretas		224.757,72	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	224.757,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			47.664.279,54
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.742.952,29	
3.3.50.41	Contribuições	2.742.952,29		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		523.949,32	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	523.949,32		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		44.074.427,25	
3.3.90.14	Diárias Civil	208.995,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.348.984,97		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.902,71		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353.983,76		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	136.005,88		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.733.889,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	29.290.759,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	40.237,79		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.386.209,86		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.156.720,47		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	375.942,83		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.794,58		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		322.950,68	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	322.950,68		
4.0.00.00	Despesas de Capital			12.811.916,83
4.4.00.00	Investimentos			11.653.448,39
4.4.90.00	Aplicações Diretas		11.653.448,39	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	367.860,79		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.260.444,31		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.815.149,39		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.298,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	208.695,90		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			1.158.468,44
4.6.90.00	Aplicações Diretas		1.158.468,44	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	641.349,30		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	517.119,14		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
	Total Geral			123.018.578,98



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.780.772,68	1.780.772,68
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.780.772,68	1.780.772,68
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	1.780.772,68	1.780.772,68
04.122.0401.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.780.772,68	1.780.772,68
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.780.772,68	1.780.772,68

Unidade Orçamentária: 03001 GABINETE DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	199.529,50	199.529,50
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	199.529,50	199.529,50
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	199.529,50	199.529,50
04.122.0401.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	199.529,50	199.529,50
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	199.529,50	199.529,50

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	9.853.904,82	9.853.904,82
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	9.853.904,82	9.853.904,82
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	9.853.904,82	9.853.904,82
04.122.0402.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	9.853.904,82	9.853.904,82
6	Segurança Pública	0,00	0,00	1.590.199,42	1.590.199,42
6.181	Policimento	0,00	0,00	670.797,18	670.797,18
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	670.797,18	670.797,18
06.181.0601.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	0,00	0,00	358.598,55	358.598,55

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

06.181.0601.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	0,00	0,00	312.198,63	312.198,63
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	919.402,24	919.402,24
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	919.402,24	919.402,24
06.182.0601.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	6.627,51	6.627,51
06.182.0601.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	0,00	912.774,73	912.774,73
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	11.444.104,24	11.444.104,24

Unidade Orçamentária: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	51.735,52	674.199,19	725.934,71
22.661	Promoção Industrial	0,00	51.735,52	674.199,19	725.934,71
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	51.735,52	674.199,19	725.934,71
22.661.2201.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	51.735,52	0,00	51.735,52
22.661.2201.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	674.199,19	674.199,19
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
23.695	Turismo	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
23.695.2301.02.000011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EXPOFEMI	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
Total da Unidade Orçamentária		0,00	51.735,52	2.437.600,80	2.489.336,32

Unidade Orçamentária: 06001 SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	3.453.075,58	10.570.436,85	14.023.512,43
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.008.875,58	50.000,00	3.058.875,58
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	3.008.875,58	50.000,00	3.058.875,58
15.451.1501.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	3.008.875,58	0,00	3.008.875,58
15.451.1501.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	444.200,00	9.894.836,94	10.339.036,94

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	444.200,00	9.894.836,94	10.339.036,94
15.452.1502.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	444.200,00	0,00	444.200,00
15.452.1502.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	3.652.076,94	3.652.076,94
15.452.1502.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.242.760,00	6.242.760,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	625.599,91	625.599,91
15.782.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	0,00	625.599,91	625.599,91
15.782.1503.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	625.599,91	625.599,91
26	Transporte	0,00	80.000,00	6.888.297,08	6.968.297,08
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	6.888.297,08	6.968.297,08
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	0,00	80.000,00	6.888.297,08	6.968.297,08
26.782.2601.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.2601.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	0,00	0,00	6.888.297,08	6.888.297,08
Total da Unidade Orçamentária		0,00	3.533.075,58	17.458.733,93	20.991.809,51

Unidade Orçamentária: 07001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	864.247,39	864.247,39
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	864.247,39	864.247,39
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	864.247,39	864.247,39
10.306.1002.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	411.675,55	411.675,55
10.306.1002.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	0,00	0,00	203.673,53	203.673,53
10.306.1002.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	132.305,18	132.305,18
10.306.1002.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	116.593,13	116.593,13
12	Educação	0,00	3.579.324,35	29.167.555,03	32.746.879,38
12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.538.290,86	17.717.542,03	21.255.832,89
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	3.538.290,86	17.717.542,03	21.255.832,89
12.361.1201.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.538.290,86	0,00	3.538.290,86
12.361.1201.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	16.379.651,83	16.379.651,83

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

12.361.1201.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.337.890,20	1.337.890,20
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	265.081,18	265.081,18
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	265.081,18	265.081,18
12.362.1201.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	265.081,18	265.081,18
12.365	Educação Infantil	0,00	41.033,49	11.184.931,82	11.225.965,31
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	41.033,49	11.184.931,82	11.225.965,31
12.365.1201.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	0,00	41.033,49	0,00	41.033,49
12.365.1201.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	72.115,86	72.115,86
12.365.1201.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	11.112.815,96	11.112.815,96
Total da Unidade Orçamentária		0,00	3.579.324,35	30.031.802,42	33.611.126,77

Unidade Orçamentária: 08001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89
27.812	Desporto Comunitário	0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89
27.812.2701	ESPORTE, BASE PARA O FUTURO	0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89
27.812.2701.01.000072	AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	0,00	234.248,10	0,00	234.248,10
27.812.2701.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	1.749.974,79	1.749.974,79
Total da Unidade Orçamentária		0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89

Unidade Orçamentária: 08002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
13.392.1301	CULTURA VIVA	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
13.392.1301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	425.489,08	425.489,08

Unidade Orçamentária: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
18.541.1801.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25

Unidade Orçamentária: 10001 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
08.243.0802.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17

Unidade Orçamentária: 11001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
28.846.2800.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
	Total da Unidade Gestora	0,00	7.398.383,55	70.367.299,98	77.765.683,53

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12
08.244.0801.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.726.414,83	6.726.414,83
08.244.0801.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	0,00	0,00	394.892,81	394.892,81
08.244.0801.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	107.260,90	107.260,90
08.244.0801.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	92.943,66	92.943,66
08.244.0801.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	0,00	23.149,05	23.149,05
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	0,00	22.633,38	22.633,38
08.244.0801.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	96.560,68	96.560,68
08.244.0801.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	0,00	0,00	124.362,81	124.362,81
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Xanxere

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
20.608.2001.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	33.088,62	0,00	33.088,62
20.608.2001.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	0,00	0,00	2.656.313,39	2.656.313,39
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Total da Unidade Gestora	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
--------------------------	------	-----------	--------------	--------------

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 16001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	382.370,18	472.421,94	854.792,12
16.481	Habitação Rural	0,00	382.370,18	0,00	382.370,18
16.481.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	382.370,18	0,00	382.370,18
16.481.1601.01.000078	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	0,00	382.370,18	0,00	382.370,18
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	472.421,94	472.421,94
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	0,00	472.421,94	472.421,94
16.482.1601.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	472.421,94	472.421,94
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	382.370,18	472.421,94	854.792,12
	Total da Unidade Gestora	0,00	382.370,18	472.421,94	854.792,12

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18
10.301	Atenção Básica	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18
10.301.1001.01.000075	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	0,00	6.685,00	0,00	6.685,00
10.301.1001.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	0,00	20.545.808,98	20.545.808,98
10.301.1001.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.792.603,29	1.792.603,29

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

10.301.1001.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	2.304.451,09	2.304.451,09
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	0,00	0,00	2.369.100,18	2.369.100,18
10.301.1001.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	877.531,66	877.531,66
10.301.1001.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	623.133,09	623.133,09
10.301.1001.02.000042	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	9.894,28	9.894,28
10.301.1001.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	0,00	926.545,61	926.545,61
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18
	Total da Unidade Gestora	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Xanxerê

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	3.853.585,39	3.853.585,39
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	811.144,63	811.144,63
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
	Total Geral	0,00	7.820.527,35	115.198.051,63	123.018.578,98

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.664.730,02	4.664.730,02
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	3.853.585,39	3.853.585,39
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	0,00	0,00	811.144,63	811.144,63
04	Administração	0,00	0,00	11.834.207,00	11.834.207,00
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	11.834.207,00	11.834.207,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	1.980.302,18	1.980.302,18
04.122.0401.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.780.772,68	1.780.772,68
04.122.0401.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	199.529,50	199.529,50
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	9.853.904,82	9.853.904,82
04.122.0402.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	9.853.904,82	9.853.904,82
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.590.199,42	1.590.199,42
06.181	Policimento	0,00	0,00	670.797,18	670.797,18
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	670.797,18	670.797,18
06.181.0601.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	0,00	0,00	358.598,55	358.598,55
06.181.0601.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	0,00	0,00	312.198,63	312.198,63
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	919.402,24	919.402,24
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	919.402,24	919.402,24
06.182.0601.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	6.627,51	6.627,51
06.182.0601.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	0,00	912.774,73	912.774,73
08	Assistência Social	0,00	0,00	7.626.387,29	7.626.387,29
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
08.243.0802.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	0,00	0,00	38.169,17	38.169,17
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	7.588.218,12	7.588.218,12
08.244.0801.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.726.414,83	6.726.414,83

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0801.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	0,00	0,00	394.892,81	394.892,81
08.244.0801.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	107.260,90	107.260,90
08.244.0801.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	0,00	0,00	92.943,66	92.943,66
08.244.0801.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	0,00	23.149,05	23.149,05
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	0,00	22.633,38	22.633,38
08.244.0801.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	96.560,68	96.560,68
08.244.0801.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	0,00	0,00	124.362,81	124.362,81
10	Saúde	0,00	6.685,00	30.313.315,57	30.320.000,57
10.301	Atenção Básica	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	6.685,00	29.449.068,18	29.455.753,18
10.301.1001.01.000075	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	0,00	6.685,00	0,00	6.685,00
10.301.1001.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	0,00	20.545.808,98	20.545.808,98
10.301.1001.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.792.603,29	1.792.603,29
10.301.1001.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	2.304.451,09	2.304.451,09
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	0,00	0,00	2.369.100,18	2.369.100,18
10.301.1001.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	877.531,66	877.531,66
10.301.1001.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	623.133,09	623.133,09
10.301.1001.02.000042	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	9.894,28	9.894,28
10.301.1001.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	0,00	926.545,61	926.545,61
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	864.247,39	864.247,39
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	864.247,39	864.247,39
10.306.1002.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	411.675,55	411.675,55
10.306.1002.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	0,00	0,00	203.673,53	203.673,53
10.306.1002.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	132.305,18	132.305,18
10.306.1002.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	0,00	0,00	116.593,13	116.593,13
12	Educação	0,00	3.579.324,35	29.167.555,03	32.746.879,38
12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.538.290,86	17.717.542,03	21.255.832,89
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	3.538.290,86	17.717.542,03	21.255.832,89

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.1201.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.538.290,86	0,00	3.538.290,86
12.361.1201.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	16.379.651,83	16.379.651,83
12.361.1201.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.337.890,20	1.337.890,20
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	265.081,18	265.081,18
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	265.081,18	265.081,18
12.362.1201.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	265.081,18	265.081,18
12.365	Educação Infantil	0,00	41.033,49	11.184.931,82	11.225.965,31
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	41.033,49	11.184.931,82	11.225.965,31
12.365.1201.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	0,00	41.033,49	0,00	41.033,49
12.365.1201.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	72.115,86	72.115,86
12.365.1201.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	11.112.815,96	11.112.815,96
13	Cultura	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
13.392.1301	CULTURA VIVA	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
13.392.1301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	425.489,08	425.489,08
15	Urbanismo	0,00	3.453.075,58	10.570.436,85	14.023.512,43
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.008.875,58	50.000,00	3.058.875,58
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	3.008.875,58	50.000,00	3.058.875,58
15.451.1501.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	3.008.875,58	0,00	3.008.875,58
15.451.1501.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	444.200,00	9.894.836,94	10.339.036,94
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	444.200,00	9.894.836,94	10.339.036,94
15.452.1502.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	444.200,00	0,00	444.200,00
15.452.1502.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	3.652.076,94	3.652.076,94
15.452.1502.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.242.760,00	6.242.760,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	625.599,91	625.599,91
15.782.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	0,00	625.599,91	625.599,91
15.782.1503.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	625.599,91	625.599,91

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	382.370,18	472.421,94	854.792,12
16.481	Habitação Rural	0,00	382.370,18	0,00	382.370,18
16.481.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	382.370,18	0,00	382.370,18
16.481.1601.01.000078	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	0,00	382.370,18	0,00	382.370,18
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	472.421,94	472.421,94
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	0,00	472.421,94	472.421,94
16.482.1601.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	472.421,94	472.421,94
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
18.541.1801.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	0,00	0,00	657.434,25	657.434,25
20	Agricultura	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	33.088,62	2.656.313,39	2.689.402,01
20.608.2001.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	33.088,62	0,00	33.088,62
20.608.2001.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	0,00	0,00	2.656.313,39	2.656.313,39
22	Indústria	0,00	51.735,52	674.199,19	725.934,71
22.661	Promoção Industrial	0,00	51.735,52	674.199,19	725.934,71
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	51.735,52	674.199,19	725.934,71
22.661.2201.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	51.735,52	0,00	51.735,52
22.661.2201.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	674.199,19	674.199,19
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
23.695	Turismo	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
23.695.2301.02.000011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EXPOFEMI	0,00	0,00	1.763.401,61	1.763.401,61
26	Transporte	0,00	80.000,00	6.888.297,08	6.968.297,08
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	6.888.297,08	6.968.297,08
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	0,00	80.000,00	6.888.297,08	6.968.297,08

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26.782.2601.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.2601.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	0,00	0,00	6.888.297,08	6.888.297,08
27	Desporto e Lazer	0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89
27.812	Desporto Comunitário	0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89
27.812.2701	ESPORTE, BASE PARA O FUTURO	0,00	234.248,10	1.749.974,79	1.984.222,89
27.812.2701.01.000072	AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	0,00	234.248,10	0,00	234.248,10
27.812.2701.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	1.749.974,79	1.749.974,79
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
28.846.2800.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	4.143.689,12	4.143.689,12
	Total Geral	0,00	7.820.527,35	115.198.051,63	123.018.578,98

Município de XANXERÊ
Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.664.730,02	0,00	4.664.730,02
01.031	Ação Legislativa	4.664.730,02	0,00	4.664.730,02
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	4.664.730,02	0,00	4.664.730,02
01.031.0101.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.853.585,39	0,00	3.853.585,39
01.031.0101.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	811.144,63	0,00	811.144,63
04	Administração	8.305.636,35	3.528.570,65	11.834.207,00
04.122	Administração Geral	8.305.636,35	3.528.570,65	11.834.207,00
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.980.302,18	0,00	1.980.302,18
04.122.0401.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.780.772,68	0,00	1.780.772,68
04.122.0401.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	199.529,50	0,00	199.529,50
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.325.334,17	3.528.570,65	9.853.904,82
04.122.0402.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	6.325.334,17	3.528.570,65	9.853.904,82
06	Segurança Pública	959.209,45	630.989,97	1.590.199,42
06.181	Policciamento	39.807,21	630.989,97	670.797,18
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	39.807,21	630.989,97	670.797,18
06.181.0601.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	0,00	358.598,55	358.598,55
06.181.0601.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	39.807,21	272.391,42	312.198,63
06.182	Defesa Civil	919.402,24	0,00	919.402,24
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	919.402,24	0,00	919.402,24
06.182.0601.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	6.627,51	0,00	6.627,51
06.182.0601.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	912.774,73	0,00	912.774,73
08	Assistência Social	6.500.298,45	1.126.088,84	7.626.387,29
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	38.169,17	0,00	38.169,17
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	38.169,17	0,00	38.169,17
08.243.0802.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	38.169,17	0,00	38.169,17
08.244	Assistência Comunitária	6.462.129,28	1.126.088,84	7.588.218,12
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	6.462.129,28	1.126.088,84	7.588.218,12
08.244.0801.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.337.766,47	388.648,36	6.726.414,83
08.244.0801.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	0,00	394.892,81	394.892,81
08.244.0801.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA UNIÃO	0,00	107.260,90	107.260,90
08.244.0801.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA UNIÃO	0,00	92.943,66	92.943,66
08.244.0801.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	0,00	23.149,05	23.149,05
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	0,00	22.633,38	22.633,38
08.244.0801.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	0,00	96.560,68	96.560,68
08.244.0801.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	124.362,81	0,00	124.362,81
10	Saúde	411.675,55	29.908.325,02	30.320.000,57
10.301	Atenção Básica	0,00	29.455.753,18	29.455.753,18
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	29.455.753,18	29.455.753,18
10.301.1001.01.000075	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	0,00	6.685,00	6.685,00
10.301.1001.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	20.545.808,98	20.545.808,98
10.301.1001.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.792.603,29	1.792.603,29
10.301.1001.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	2.304.451,09	2.304.451,09
10.301.1001.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	0,00	2.369.100,18	2.369.100,18

Anexo 8 - Consolidado

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.1001.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	877.531,66	877.531,66
10.301.1001.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	623.133,09	623.133,09
10.301.1001.02.000042	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	9.894,28	9.894,28
10.301.1001.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	0,00	926.545,61	926.545,61
10.306	Alimentação e Nutrição	411.675,55	452.571,84	864.247,39
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	411.675,55	452.571,84	864.247,39
10.306.1002.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	411.675,55	0,00	411.675,55
10.306.1002.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	0,00	203.673,53	203.673,53
10.306.1002.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	0,00	132.305,18	132.305,18
10.306.1002.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	0,00	116.593,13	116.593,13
12	Educação	29.941,19	32.716.938,19	32.746.879,38
12.361	Ensino Fundamental	0,00	21.255.832,89	21.255.832,89
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	21.255.832,89	21.255.832,89
12.361.1201.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.538.290,86	3.538.290,86
12.361.1201.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.379.651,83	16.379.651,83
12.361.1201.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.337.890,20	1.337.890,20
12.362	Ensino Médio	29.941,19	235.139,99	265.081,18
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	29.941,19	235.139,99	265.081,18
12.362.1201.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	29.941,19	235.139,99	265.081,18
12.365	Educação Infantil	0,00	11.225.965,31	11.225.965,31
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	11.225.965,31	11.225.965,31
12.365.1201.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	0,00	41.033,49	41.033,49
12.365.1201.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	72.115,86	72.115,86
12.365.1201.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	11.112.815,96	11.112.815,96
13	Cultura	405.085,47	20.403,61	425.489,08
13.392	Difusão Cultural	405.085,47	20.403,61	425.489,08
13.392.1301	CULTURA VIVA	405.085,47	20.403,61	425.489,08
13.392.1301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	405.085,47	20.403,61	425.489,08
15	Urbanismo	8.306.888,68	5.716.623,75	14.023.512,43
15.451	Infra-Estrutura Urbana	788.836,23	2.270.039,35	3.058.875,58
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	788.836,23	2.270.039,35	3.058.875,58
15.451.1501.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	738.836,23	2.270.039,35	3.008.875,58
15.451.1501.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.518.052,45	2.820.984,49	10.339.036,94
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.518.052,45	2.820.984,49	10.339.036,94
15.452.1502.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	50.000,00	394.200,00	444.200,00
15.452.1502.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.225.292,45	2.426.784,49	3.652.076,94
15.452.1502.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	6.242.760,00	0,00	6.242.760,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	625.599,91	625.599,91
15.782.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	625.599,91	625.599,91
15.782.1503.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	625.599,91	625.599,91
16	Habitação	482.863,40	371.928,72	854.792,12



Município de XANXERÊ
Competência: 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16.481	Habitação Rural	12.499,09	369.871,09	382.370,18
16.481.1601	SISTEMA HABITACIONAL	12.499,09	369.871,09	382.370,18
16.481.1601.01.000078	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	12.499,09	369.871,09	382.370,18
16.482	Habitação Urbana	470.364,31	2.057,63	472.421,94
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	470.364,31	2.057,63	472.421,94
16.482.1601.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	470.364,31	2.057,63	472.421,94
18	Gestão Ambiental	275.441,91	381.992,34	657.434,25
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	275.441,91	381.992,34	657.434,25
18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	275.441,91	381.992,34	657.434,25
18.541.1801.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	275.441,91	381.992,34	657.434,25
20	Agricultura	2.656.313,39	33.088,62	2.689.402,01
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.656.313,39	33.088,62	2.689.402,01
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	2.656.313,39	33.088,62	2.689.402,01
20.608.2001.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	33.088,62	33.088,62
20.608.2001.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	2.656.313,39	0,00	2.656.313,39
22	Indústria	725.934,71	0,00	725.934,71
22.661	Promoção Industrial	725.934,71	0,00	725.934,71
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	725.934,71	0,00	725.934,71
22.661.2201.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	51.735,52	0,00	51.735,52
22.661.2201.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	674.199,19	0,00	674.199,19
23	Comércio e Serviços	1.613.401,61	150.000,00	1.763.401,61
23.695	Turismo	1.613.401,61	150.000,00	1.763.401,61
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	1.613.401,61	150.000,00	1.763.401,61
23.695.2301.02.000011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EXPOFEMI	1.613.401,61	150.000,00	1.763.401,61
26	Transporte	5.972.730,70	995.566,38	6.968.297,08
26.782	Transporte Rodoviário	5.972.730,70	995.566,38	6.968.297,08
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	5.972.730,70	995.566,38	6.968.297,08
26.782.2601.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.2601.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	5.892.730,70	995.566,38	6.888.297,08
27	Desporto e Lazer	1.977.156,84	7.066,05	1.984.222,89
27.812	Desporto Comunitário	1.977.156,84	7.066,05	1.984.222,89
27.812.2701	ESPORTE, BASE PARA O FUTURO	1.977.156,84	7.066,05	1.984.222,89
27.812.2701.01.000072	AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	234.248,10	0,00	234.248,10
27.812.2701.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	1.742.908,74	7.066,05	1.749.974,79
28	Encargos Especiais	4.143.689,12	0,00	4.143.689,12
28.846	Outros Encargos Especiais	4.143.689,12	0,00	4.143.689,12
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.143.689,12	0,00	4.143.689,12
28.846.2800.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	4.143.689,12	0,00	4.143.689,12
	Total Geral	47.430.996,84	75.587.582,14	123.018.578,98

Município de XANXERÊ
Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA DE VEREADORES	4.664.730,02					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				1.780.772,68		
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO				199.529,50		
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				9.853.904,82		1.590.199,42
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Total:	4.664.730,02			11.834.207,00		1.590.199,42

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				864.247,39		32.746.879,38
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		38.169,17				
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.455.753,18		
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.588.218,12				
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Total:		7.626.387,29		30.320.000,57		32.746.879,38

Município de XANXERÊ
Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS			14.023.512,43			
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	425.489,08					
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						657.434,25
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				854.792,12		
Total:	425.489,08		14.023.512,43	854.792,12		657.434,25

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				725.934,71	1.763.401,61	
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		2.689.402,01				
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Total:		2.689.402,01		725.934,71	1.763.401,61	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						4.664.730,02
02001 - GABINETE DO PREFEITO						1.780.772,68
03001 - GABINETE DO VICE PREFEITO						199.529,50
04001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						11.444.104,24
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						2.489.336,32
06001 - SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		6.968.297,08				20.991.809,51
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						33.611.126,77
08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			1.984.222,89			1.984.222,89
08002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER						425.489,08
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS						657.434,25
10001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						38.169,17
11001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				4.143.689,12		4.143.689,12
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						29.455.753,18
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						7.588.218,12
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						2.689.402,01
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						854.792,12
Total:		6.968.297,08	1.984.222,89	4.143.689,12		123.018.578,98

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	128.266.000,00	131.882.267,94	3.616.267,94	0,00
10000000	Receitas Correntes	128.232.000,00	129.199.396,22	967.396,22	0,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.060.000,00	27.778.292,69	718.292,69	0,00
11100000	Impostos	21.580.000,00	21.061.174,06	0,00	518.825,94
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.200.000,00	3.707.972,51	507.972,51	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.200.000,00	3.707.972,51	507.972,51	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.200.000,00	3.707.972,51	507.972,51	0,00
	Recursos Ordinários	1.920.000,00	2.224.783,45	304.783,45	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	800.000,00	926.993,16	126.993,16	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	480.000,00	556.195,90	76.195,90	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	18.380.000,00	17.353.201,55	0,00	1.026.798,45
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.360.000,00	7.623.579,21	0,00	736.420,79
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.000.000,00	4.671.594,63	0,00	328.405,37
	Recursos Ordinários	3.000.000,00	2.802.957,66	0,00	197.042,34
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250.000,00	1.167.898,32	0,00	82.101,68
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750.000,00	700.738,65	0,00	49.261,35
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00	37.991,00	0,00	12.009,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	22.795,66	0,00	7.204,34
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.500,00	9.497,33	0,00	3.002,67
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.500,00	5.698,01	0,00	1.801,99
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	440.000,00	305.435,20	0,00	134.564,80
	Recursos Ordinários	264.000,00	183.262,07	0,00	80.737,93
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	110.000,00	76.358,45	0,00	33.641,55
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	66.000,00	45.814,68	0,00	20.185,32
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	460.000,00	146.222,63	0,00	313.777,37
	Recursos Ordinários	276.000,00	87.734,60	0,00	188.265,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	115.000,00	36.555,27	0,00	78.444,73
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	69.000,00	21.932,76	0,00	47.067,24
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.400.000,00	2.408.420,01	8.420,01	0,00
	Recursos Ordinários	1.440.000,00	1.445.052,59	5.052,59	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	600.000,00	602.104,79	2.104,79	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	360.000,00	361.262,63	1.262,63	0,00
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	4.000,00	29,26	0,00	3.970,74
	Recursos Ordinários	2.400,00	17,57	0,00	2.382,43
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	7,31	0,00	992,69
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	4,38	0,00	595,62
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.000,00	52.105,21	50.105,21	0,00
	Recursos Ordinários	1.200,00	31.263,19	30.063,19	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	500,00	13.026,27	12.526,27	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	300,00	7.815,75	7.515,75	0,00
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	4.000,00	1.781,27	0,00	2.218,73
	Recursos Ordinários	2.400,00	1.068,80	0,00	1.331,20
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	445,31	0,00	554,69

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	267,16	0,00	332,84
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	10.020.000,00	9.729.622,34	0,00	290.377,66
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.400.000,00	9.535.280,50	135.280,50	0,00
	Recursos Ordinários	5.640.000,00	5.720.988,32	80.988,32	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.350.000,00	2.383.933,07	33.933,07	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.410.000,00	1.430.359,11	20.359,11	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.000,00	20.623,80	623,80	0,00
	Recursos Ordinários	12.000,00	12.375,08	375,08	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.000,00	5.155,64	155,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.000,00	3.093,08	93,08	0,00
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500.000,00	123.652,01	0,00	376.347,99
	Recursos Ordinários	300.000,00	74.191,98	0,00	225.808,02
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125.000,00	30.912,71	0,00	94.087,29
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75.000,00	18.547,32	0,00	56.452,68
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	50.066,03	0,00	49.933,97
	Recursos Ordinários	60.000,00	30.040,31	0,00	29.959,69
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.000,00	12.516,27	0,00	12.483,73
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.000,00	7.509,45	0,00	7.490,55
11200000	Taxas	5.040.000,00	6.709.993,62	1.669.993,62	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.640.000,00	796.419,69	0,00	843.580,31
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.640.000,00	796.419,69	0,00	843.580,31
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.400.000,00	792.758,87	0,00	607.241,13
	Recursos Ordinários	1.400.000,00	792.758,87	0,00	607.241,13
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	40.000,00	2,56	0,00	39.997,44
	Recursos Ordinários	40.000,00	2,56	0,00	39.997,44
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	180.000,00	2.136,31	0,00	177.863,69
	Recursos Ordinários	180.000,00	2.136,31	0,00	177.863,69
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	1.521,95	0,00	18.478,05
	Recursos Ordinários	20.000,00	1.521,95	0,00	18.478,05
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	3.400.000,00	5.913.573,93	2.513.573,93	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	3.400.000,00	5.913.573,93	2.513.573,93	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.200.000,00	5.450.250,57	2.250.250,57	0,00
	Recursos Ordinários	3.200.000,00	5.450.250,57	2.250.250,57	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	40.000,00	62.291,99	22.291,99	0,00
	Recursos Ordinários	40.000,00	62.291,99	22.291,99	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	140.000,00	275.991,50	135.991,50	0,00
	Recursos Ordinários	140.000,00	275.991,50	135.991,50	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	125.039,87	105.039,87	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	125.039,87	105.039,87	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	440.000,00	7.125,01	0,00	432.874,99
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	1.403,02	0,00	98.596,98
	Recursos Ordinários	100.000,00	1.403,02	0,00	98.596,98
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	5.721,99	0,00	14.278,01
	Recursos Ordinários	20.000,00	5.721,99	0,00	14.278,01
12000000	Contribuições	2.400.000,00	2.362.372,07	0,00	37.627,93
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.362.372,07	0,00	37.627,93
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.400.000,00	2.362.372,07	0,00	37.627,93
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.400.000,00	2.362.372,07	0,00	37.627,93
13000000	Receita Patrimonial	852.000,00	651.808,32	0,00	200.191,68
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	61.577,61	0,00	38.422,39
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	100.000,00	61.577,61	0,00	38.422,39
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100.000,00	61.577,61	0,00	38.422,39
	Recursos Ordinários	100.000,00	61.577,61	0,00	38.422,39
13200000	Valores Mobiliários	532.000,00	389.780,66	0,00	142.219,34
13210000	Juros e Correções Monetárias	532.000,00	389.780,66	0,00	142.219,34
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	532.000,00	389.780,66	0,00	142.219,34
	Recursos Ordinários	118.000,00	195.267,96	77.267,96	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.000,00	126,43	0,00	9.873,57
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.000,00	3.042,59	0,00	2.957,41
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000,00	3.361,69	0,00	2.638,31
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.000,00	54,03	0,00	2.945,97
	Convênio de Trânsito - Militar	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Convênio de Trânsito - Civil	10.000,00	10.513,54	513,54	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.000,00	7.984,94	0,00	15,06
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	200.000,00	24.828,40	0,00	175.171,60
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	1.277,34	1.277,34	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	5.000,00	2.892,78	0,00	2.107,22
	Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	7.066,71	7.066,71	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	25.000,00	48.559,72	23.559,72	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.500,00	14.428,25	9.928,25	0,00
	Salário-Educação	10.000,00	8.467,28	0,00	1.532,72
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	7.000,00	2.575,33	0,00	4.424,67
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	69.000,00	33.755,14	0,00	35.244,86
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.000,00	1.684,83	0,00	315,17
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	5.000,00	639,92	0,00	4.360,08
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	2.371,38	2.371,38	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	13.000,00	4.073,24	0,00	8.926,76
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	1.500,00	2.157,36	657,36	0,00
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	5.000,00	731,88	0,00	4.268,12
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	9.000,00	10.974,34	1.974,34	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.000,00	2.945,58	0,00	2.054,42
13300000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	220.000,00	200.450,05	0,00	19.549,95
13390000	Demais Delegações de Serviços Públicos	220.000,00	200.450,05	0,00	19.549,95

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13399900	Outras Delegações de Serviços Públicos	220.000,00	200.450,05	0,00	19.549,95
13399911	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	220.000,00	200.450,05	0,00	19.549,95
	Recursos Ordinários	220.000,00	200.450,05	0,00	19.549,95
14000000	Receita Agropecuária	79.000,00	6.628,17	0,00	72.371,83
14000011	Receita Agropecuária - Principal	65.000,00	1.685,67	0,00	63.314,33
	Recursos Ordinários	65.000,00	1.685,67	0,00	63.314,33
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	10.000,00	2.856,11	0,00	7.143,89
	Recursos Ordinários	10.000,00	2.856,11	0,00	7.143,89
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.086,39	86,39	0,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	2.086,39	86,39	0,00
16000000	Receita de Serviços	84.000,00	4.581,94	0,00	79.418,06
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
	Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
16900000	Outros Serviços	5.000,00	4.581,94	0,00	418,06
16909900	Outros Serviços	5.000,00	4.581,94	0,00	418,06
16909911	Outros Serviços - Principal	5.000,00	4.581,94	0,00	418,06
	Recursos Ordinários	5.000,00	4.581,94	0,00	418,06
17000000	Transferências Correntes	94.780.000,00	94.851.569,22	71.569,22	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	38.066.000,00	37.171.493,81	0,00	894.506,19
17180000	Transferências da União - Específica E/M	38.066.000,00	37.171.493,81	0,00	894.506,19
17180100	Participação na Receita da União	28.600.000,00	24.936.538,71	0,00	3.663.461,29
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00	22.756.134,40	0,00	3.243.865,60
	Recursos Ordinários	2.080.000,00	1.820.490,75	0,00	259.509,25
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.920.000,00	9.557.576,45	0,00	1.362.423,55
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.000.000,00	11.378.067,20	0,00	1.621.932,80
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.400.000,00	1.010.688,42	0,00	389.311,58
	Recursos Ordinários	840.000,00	606.413,05	0,00	233.586,95
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	350.000,00	252.672,11	0,00	97.327,89
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	210.000,00	151.603,26	0,00	58.396,74
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.000.000,00	986.080,78	0,00	13.919,22
	Recursos Ordinários	600.000,00	591.648,46	0,00	8.351,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250.000,00	246.520,20	0,00	3.479,80
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150.000,00	147.912,12	0,00	2.087,88
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	183.635,11	0,00	16.364,89

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	120.000,00	110.181,01	0,00	9.818,99
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	50.000,00	45.908,84	0,00	4.091,16
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	30.000,00	27.545,26	0,00	2.454,74
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	425.658,56	0,00	74.341,44
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	100.000,00	47.145,96	0,00	52.854,04
	Recursos Ordinários	100.000,00	47.145,96	0,00	52.854,04
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	378.512,60	0,00	21.487,40
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	400.000,00	378.512,60	0,00	21.487,40
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	6.120.000,00	8.487.540,74	2.367.540,74	0,00
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	6.120.000,00	8.487.540,74	2.367.540,74	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	6.120.000,00	8.487.540,74	2.367.540,74	0,00
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	487.000,00	327.170,87	0,00	159.829,13
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	487.000,00	327.170,87	0,00	159.829,13
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	487.000,00	327.170,87	0,00	159.829,13
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.239.000,00	2.502.407,43	263.407,43	0,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.700.000,00	1.765.663,60	65.663,60	0,00
	Salário-Educação	1.700.000,00	1.765.663,60	65.663,60	0,00
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	454.000,00	447.376,00	0,00	6.624,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	454.000,00	447.376,00	0,00	6.624,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	80.000,00	83.967,83	3.967,83	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	80.000,00	83.967,83	3.967,83	0,00
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	0,00	205.400,00	205.400,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	205.400,00	205.400,00	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	120.000,00	102.796,86	0,00	17.203,14
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	120.000,00	102.796,86	0,00	17.203,14
	Recursos Ordinários	72.000,00	61.678,10	0,00	10.321,90
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.000,00	25.699,20	0,00	4.300,80
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.000,00	15.419,56	0,00	2.580,44
17189900	Outras Transferências da União	0,00	389.380,64	389.380,64	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	389.380,64	389.380,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	146.017,74	146.017,74	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	243.362,90	243.362,90	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.714.000,00	40.974.823,01	260.823,01	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Especifica E/M	40.714.000,00	40.974.823,01	260.823,01	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	39.170.000,00	39.421.323,98	251.323,98	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.000.000,00	32.085.548,42	85.548,42	0,00
	Recursos Ordinários	19.200.000,00	19.251.328,73	51.328,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.000.000,00	8.021.387,42	21.387,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.800.000,00	4.812.832,27	12.832,27	0,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.600.000,00	6.769.209,12	169.209,12	0,00
	Recursos Ordinários	3.960.000,00	4.060.947,50	100.947,50	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.650.000,00	1.692.663,52	42.663,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	990.000,00	1.015.598,10	25.598,10	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	460.000,00	484.176,90	24.176,90	0,00
	Recursos Ordinários	276.000,00	290.506,11	14.506,11	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	115.000,00	121.044,26	6.044,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	69.000,00	72.626,53	3.626,53	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	110.000,00	82.389,54	0,00	27.610,46
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	110.000,00	82.389,54	0,00	27.610,46
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	722.000,00	558.536,26	0,00	163.463,74
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	722.000,00	558.536,26	0,00	163.463,74
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	722.000,00	558.536,26	0,00	163.463,74
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	822.000,00	994.962,77	172.962,77	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	660.000,00	782.760,34	122.760,34	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	660.000,00	782.760,34	122.760,34	0,00
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	162.000,00	212.202,43	50.202,43	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	162.000,00	62.202,43	0,00	99.797,57
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.705.252,40	705.252,40	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.000.000,00	16.705.252,40	705.252,40	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.000.000,00	16.705.252,40	705.252,40	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.000.000,00	16.705.252,40	705.252,40	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.000.000,00	16.705.252,40	705.252,40	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	2.977.000,00	3.544.143,81	567.143,81	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.330.000,00	1.548.842,90	218.842,90	0,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	1.330.000,00	1.548.842,90	218.842,90	0,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.300.000,00	1.496.467,97	196.467,97	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	429.000,00	449.145,10	20.145,10	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	429.000,00	448.665,25	19.665,25	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	442.000,00	598.657,62	156.657,62	0,00
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	30.000,00	52.374,93	22.374,93	0,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	52.374,93	22.374,93	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	55.193,12	0,00	4.806,88
19210000	Indenizações	20.000,00	30.807,32	10.807,32	0,00
19219900	Indenizações Diversas	20.000,00	30.807,32	10.807,32	0,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	30.807,32	10.807,32	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	30.807,32	10.807,32	0,00
19220000	Restituições	40.000,00	24.385,80	0,00	15.614,20
19229900	Outras Restituições	40.000,00	24.385,80	0,00	15.614,20
19229911	Outras Restituições - Principal	40.000,00	24.385,80	0,00	15.614,20
	Recursos Ordinários	40.000,00	24.385,80	0,00	15.614,20

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19900000	Demais Receitas Correntes	1.587.000,00	1.940.107,79	353.107,79	0,00
19909900	Outras Receitas	1.587.000,00	1.940.107,79	353.107,79	0,00
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.537.000,00	1.939.703,04	402.703,04	0,00
	Recursos Ordinários	1.537.000,00	1.939.703,04	402.703,04	0,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	404,75	0,00	49.595,25
	Recursos Ordinários	50.000,00	404,75	0,00	49.595,25
20000000	Receitas de Capital	34.000,00	2.682.871,72	2.648.871,72	0,00
21000000	Operações de Crédito	0,00	579.600,00	579.600,00	0,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	579.600,00	579.600,00	0,00
21180000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	579.600,00	579.600,00	0,00
21180100	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	579.600,00	579.600,00	0,00
21180151	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	579.600,00	579.600,00	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	579.600,00	579.600,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	76.750,00	76.750,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	76.750,00	76.750,00	0,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	76.750,00	76.750,00	0,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	76.750,00	76.750,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	76.750,00	76.750,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	34.000,00	2.026.521,72	1.992.521,72	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	1.573.528,40	1.556.528,40	0,00
24180000	Transferências da União	17.000,00	1.573.528,40	1.556.528,40	0,00
24180300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	422.400,00	422.400,00	0,00
24180311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	422.400,00	422.400,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	422.400,00	422.400,00	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	17.000,00	1.151.128,40	1.134.128,40	0,00
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	424.069,04	421.069,04	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	3.000,00	424.069,04	421.069,04	0,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.000,00	727.059,36	715.059,36	0,00
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.000,00	607.059,36	595.059,36	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	452.993,32	435.993,32	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	17.000,00	452.993,32	435.993,32	0,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	426.960,00	409.960,00	0,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.000,00	426.960,00	414.960,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.000,00	426.960,00	414.960,00	0,00
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	26.033,32	26.033,32	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	26.033,32	26.033,32	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	26.033,32	26.033,32	0,00
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-27.151,79	0,00	27.151,79
10000000	Receitas Correntes	0,00	-27.151,79	0,00	27.151,79
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-27.151,79	0,00	27.151,79
11100000	Impostos	0,00	-22.995,78	0,00	22.995,78
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	-22.995,78	0,00	22.995,78
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-20.303,07	0,00	20.303,07
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	-20.303,07	0,00	20.303,07
	Recursos Ordinários	0,00	-20.303,07	0,00	20.303,07
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	-2.692,71	0,00	2.692,71
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	-2.692,71	0,00	2.692,71
	Recursos Ordinários	0,00	-2.692,71	0,00	2.692,71
11200000	Taxas	0,00	-4.156,01	0,00	4.156,01
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-2.297,09	0,00	2.297,09
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-2.297,09	0,00	2.297,09
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	-2.297,09	0,00	2.297,09
	Recursos Ordinários	0,00	-2.297,09	0,00	2.297,09
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-1.858,92	0,00	1.858,92
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-1.858,92	0,00	1.858,92
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-1.858,92	0,00	1.858,92
	Recursos Ordinários	0,00	-1.858,92	0,00	1.858,92
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-13.076.000,00	-12.476.485,89	599.514,11	0,00
10000000	Receitas Correntes	-13.076.000,00	-12.476.485,89	599.514,11	0,00
17000000	Transferências Correntes	-13.076.000,00	-12.476.485,89	599.514,11	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-5.264.000,00	-4.608.512,85	655.487,15	0,00
17180000	Transferências da União - Específica E/M	-5.264.000,00	-4.608.512,85	655.487,15	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-5.240.000,00	-4.587.953,49	652.046,51	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.200.000,00	-4.551.226,62	648.773,38	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-5.200.000,00	-4.551.226,62	648.773,38	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-40.000,00	-36.726,87	3.273,13	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-40.000,00	-36.726,87	3.273,13	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-24.000,00	-20.559,36	3.440,64	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-24.000,00	-20.559,36	3.440,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-24.000,00	-20.559,36	3.440,64	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-7.812.000,00	-7.867.973,04	0,00	55.973,04
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	-7.812.000,00	-7.867.973,04	0,00	55.973,04
17280100	Participação na Receita dos Estados	-7.812.000,00	-7.867.973,04	0,00	55.973,04
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.400.000,00	-6.417.108,60	0,00	17.108,60
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-6.400.000,00	-6.417.108,60	0,00	17.108,60
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.320.000,00	-1.354.029,04	0,00	34.029,04
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.320.000,00	-1.354.029,04	0,00	34.029,04

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-92.000,00	-96.835,40	0,00	4.835,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-92.000,00	-96.835,40	0,00	4.835,40
Totais		115.190.000,00	119.378.630,26	4.188.630,26	0,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	1.780.772,68	99.227,32
02001.04	Administração	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	1.780.772,68	99.227,32
02001.04.122	Administração Geral	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	1.780.772,68	99.227,32
02001.04.122.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00	1.780.772,68	99.227,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00	1.575.850,28	54.149,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.302.596,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.218.244,23	
3.1.90.11.43	13º salário				77.713,49	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				6.638,78	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				273.253,78	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				273.253,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	204.922,40	45.077,60
3.3.90.14.00	Diárias Civil				17.043,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				17.043,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.306,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				565,89	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				196,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				181,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.649,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.713,55	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				11.054,83	
3.3.90.33.01	passagens para o país				11.054,83	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.320,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.320,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				141.550,11	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				8.000,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				0,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.057,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				201,24	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				296,75	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				186,81	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				350,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				131.457,98	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				19.648,32	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				19.648,32	
03001	GABINETE DO VICE PREFEITO	207.000,00	0,00	207.000,00	199.529,50	7.470,50
03001.04	Administração	207.000,00	0,00	207.000,00	199.529,50	7.470,50
03001.04.122	Administração Geral	207.000,00	0,00	207.000,00	199.529,50	7.470,50
03001.04.122.02.000004	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	207.000,00	0,00	207.000,00	199.529,50	7.470,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	170.029,50	4.970,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				139.614,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				139.614,14	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.415,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				30.415,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	29.500,00	2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.598,10	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.598,10	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.523,24	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.581,24	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				942,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.200,00	
3.3.90.31.01	premiações culturais				6.200,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.261,66	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.261,66	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.917,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.917,00	
04001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12.811.333,60	0,00	12.811.333,60	11.444.104,24	1.367.229,36
04001.04	Administração	10.622.000,00	0,00	10.622.000,00	9.853.904,82	768.095,18
04001.04.122	Administração Geral	10.622.000,00	0,00	10.622.000,00	9.853.904,82	768.095,18
04001.04.122.02.000005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10.622.000,00	0,00	10.622.000,00	9.853.904,82	768.095,18
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.847.000,00	0,00	2.847.000,00	2.808.221,49	38.778,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.297.089,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.065.751,35	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				15.680,76	
3.1.90.11.43	13º salário				164.679,96	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				50.977,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				510.809,91	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				510.809,91	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				322,30	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				322,30	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	255.048,00	0,00	255.048,00	253.912,29	1.135,71
3.3.50.41.00	Contribuições				253.912,29	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				253.912,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.746.574,00	0,00	6.746.574,00	6.287.150,42	459.423,58
3.3.90.14.00	Diárias Civil				20.716,90	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				20.716,90	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				229.629,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.636,03	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.908,78	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.855,86	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				35.893,89	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.330,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				118,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				60.092,70	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				50,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				848,63	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				180,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				25.685,41	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.614,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.554,44	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				910,32	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				54.951,30	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				70.963,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				70.963,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				17.189,81	
3.3.90.33.01	passagens para o país				17.189,81	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				70.454,12	
3.3.90.36.07	estagiários				47.718,42	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				19.560,00	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				1.526,40	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.649,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.750.440,81	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				45.280,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				42.366,72	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				3.750,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.040,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.597,70	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.583,17	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				256.706,16	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.405,01	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.791,00	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				415,40	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.201,87	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				134.839,56	
3.3.90.39.81	serviços bancários				326.628,29	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				7.561,07	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.916.274,86	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				6.203,40	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				6.203,40	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				121.500,20	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				121.500,20	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				52,62	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				52,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	773.378,00	0,00	773.378,00	504.620,62	268.757,38
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				143.000,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				143.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				361.620,62	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				453,95	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				97.484,13	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				80.250,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				17.532,54	
4.4.90.52.48	veículos diversos				165.900,00	
04001.06	Segurança Pública	2.189.333,60	0,00	2.189.333,60	1.590.199,42	599.134,18
04001.06.181	Policciamento	1.140.008,15	0,00	1.140.008,15	670.797,18	469.210,97

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.06.181.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	639.000,00	0,00	639.000,00	358.598,55	280.401,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	319.000,00	0,00	319.000,00	206.005,28	112.994,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				108.709,30	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.725,18	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				464,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				12.520,94	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.293,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.043,93	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				8.532,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.367,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.717,58	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.560,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				17.097,15	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				42.387,22	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				34.922,22	
3.3.90.36.07	estagiários				22.121,34	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				11.448,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.352,88	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				62.373,76	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				0,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.620,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				160,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				120,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.964,68	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.896,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				33.586,58	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				560,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				15.466,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	320.000,00	0,00	320.000,00	152.593,27	167.406,73
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				152.593,27	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				2.290,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				29.944,52	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				77.500,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				42.858,75	
04001.06.181.02.000007	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	501.008,15	0,00	501.008,15	312.198,63	188.809,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	463.485,35	0,00	463.485,35	299.675,83	163.809,52
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.128,47	
3.3.90.30.16	material de expediente				912,91	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				135,18	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.750,42	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.100,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				411,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.274,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				13.544,46	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.708,79	
3.3.90.36.07	estagiários				5.708,79	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				273.838,57	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				20,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				63,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				348,13	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				273.407,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	37.522,80	0,00	37.522,80	12.522,80	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				12.522,80	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.807,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				10.715,80	
04001.06.182	Defesa Civil	1.049.325,45	0,00	1.049.325,45	919.402,24	129.923,21
04001.06.182.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	32.000,00	0,00	32.000,00	6.627,51	25.372,49
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	1.847,51	22.152,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				823,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				823,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				524,01	
3.3.90.33.01	passagens para o país				524,01	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				500,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	4.780,00	3.220,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.780,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.780,00	
04001.06.182.02.000009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	1.017.325,45	0,00	1.017.325,45	912.774,73	104.550,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	555.000,00	0,00	555.000,00	539.996,65	15.003,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				976,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				976,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				302.442,93	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.190,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				71.131,42	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.221,79	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				2.966,97	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				55,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.951,34	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.074,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				5.956,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				841,90	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				47.370,80	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				4.567,50	
3.3.90.30.36	material hospitalar				432,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				45.835,68	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				376,17	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				107.471,36	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.100,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				3.400,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				1.700,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				24.128,96	
3.3.90.36.07	estagiários				21.852,26	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.276,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				196.937,02	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				20.636,70	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				78.480,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				200,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				0,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				1.808,10	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.608,77	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				92.203,45	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				10.411,74	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				10.411,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	462.325,45	0,00	462.325,45	372.778,08	89.547,37
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.28	material de proteção e segurança				0,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				144.282,50	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				144.282,50	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				228.495,58	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.230,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				3.990,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				261,35	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				85.989,39	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.545,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				22.811,84	
4.4.90.52.48	veículos diversos				105.900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.768,00	
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.698.873,00	0,00	2.698.873,00	2.489.336,32	209.536,68
05001.22	Indústria	922.000,00	0,00	922.000,00	725.934,71	196.065,29
05001.22.661	Promoção Industrial	922.000,00	0,00	922.000,00	725.934,71	196.065,29
05001.22.661.01.000062	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	182.000,00	0,00	182.000,00	51.735,52	130.264,48
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00	0,00	182.000,00	51.735,52	130.264,48
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				41.639,24	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				41.639,24	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.096,28	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.580,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				1.600,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.916,28	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.22.661.02.000010	MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	740.000,00	0,00	740.000,00	674.199,19	65.800,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	510.000,00	0,00	510.000,00	444.218,84	65.781,16
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				364.758,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				336.951,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				27.002,76	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				804,79	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				79.460,29	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				79.460,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	229.980,35	19,65
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.914,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.914,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.442,97	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				150,02	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				600,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.692,95	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.847,26	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.847,26	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				528,14	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				528,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				190.869,96	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				42.781,19	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				35.484,37	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				112.604,40	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.377,52	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.377,52	
05001.23	Comércio e Serviços	1.776.873,00	0,00	1.776.873,00	1.763.401,61	13.471,39
05001.23.695	Turismo	1.776.873,00	0,00	1.776.873,00	1.763.401,61	13.471,39
05001.23.695.02.000011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EXPOFEMI	1.769.873,00	0,00	1.769.873,00	1.763.401,61	6.471,39
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.221.873,00	0,00	1.221.873,00	1.220.872,17	1.000,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo				84.435,23	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				17.755,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				55.321,96	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.358,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.136.436,94	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				88.077,52	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.478,43	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				147.655,20	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				129.952,74	
3.3.90.39.81	serviços bancários				145,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				764.127,55	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	548.000,00	0,00	548.000,00	542.529,44	5.470,56
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				542.529,44	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				542.529,44	
05001.23.695.02.000029	PROGRAMAS DE INCENTIVO AO TURISMO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
06001	SECRET MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	32.482.763,53	236.000,00	32.718.763,53	20.991.809,51	11.726.954,02
06001.15	Urbanismo	25.387.283,46	236.000,00	25.623.283,46	14.023.512,43	11.599.771,03
06001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	14.524.839,55	0,00	14.524.839,55	3.058.875,58	11.465.963,97
06001.15.451.01.000063	PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL	14.474.839,55	0,00	14.474.839,55	3.008.875,58	11.465.963,97
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.474.839,55	0,00	14.474.839,55	3.008.875,58	11.465.963,97
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				119.812,93	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				119.812,93	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.476.962,65	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.476.962,65	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.412.100,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				1.090.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				322.100,00	
06001.15.451.02.000012	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				50.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				50.000,00	
06001.15.452	Serviços Urbanos	10.227.984,49	180.000,00	10.407.984,49	10.339.036,94	68.947,55
06001.15.452.01.000064	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	445.200,00	0,00	445.200,00	444.200,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	445.200,00	0,00	445.200,00	444.200,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				444.200,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				444.200,00	
06001.15.452.02.000013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.539.784,49	180.000,00	3.719.784,49	3.652.076,94	67.707,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.539.784,49	0,00	3.539.784,49	3.472.076,94	67.707,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo				576.004,70	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				576.004,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.896.072,24	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.542.667,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				118,35	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				353.286,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				180.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				120.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				60.000,00	
06001.15.452.02.000014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	6.243.000,00	0,00	6.243.000,00	6.242.760,00	240,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.662.996,60	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.504.561,76	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				10.179,45	
3.1.90.11.43	13º salário				135.041,59	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				13.213,80	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				383.814,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				383.814,65	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.188,75	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				3.188,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.171.000,00	0,00	4.171.000,00	4.171.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.647,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.647,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				352.865,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				117.695,93	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.250,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				9.277,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				107.642,57	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				116.999,06	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.410,71	
3.3.90.36.07	estagiários				2.410,71	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.787.302,07	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				61.922,42	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				107.606,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.070,26	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.392,35	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				40,01	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.008.575,85	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				49.130,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.550.555,48	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				84,46	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				84,46	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				26.690,40	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				26.690,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	21.760,00	240,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.760,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				21.760,00	
06001.15.782	Transporte Rodoviário	634.459,42	56.000,00	690.459,42	625.599,91	64.859,51
06001.15.782.02.000015	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	634.459,42	56.000,00	690.459,42	625.599,91	64.859,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	634.459,42	0,00	634.459,42	619.687,91	14.771,51
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.895,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				11.895,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				262.471,69	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				475,03	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.541,32	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.750,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.711,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.500,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				894,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				138,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				55.712,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				186.749,24	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.147,17	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.147,17	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.802,90	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				10.657,60	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.145,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				331.371,15	
3.3.90.39.69	seguros em geral				624,88	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				60.723,89	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				270.022,38	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	56.000,00	56.000,00	5.912,00	50.088,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.912,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.700,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.212,00	
06001.26	Transporte	7.095.480,07	0,00	7.095.480,07	6.968.297,08	127.182,99
06001.26.782	Transporte Rodoviário	7.095.480,07	0,00	7.095.480,07	6.968.297,08	127.182,99
06001.26.782.01.000065	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82.000,00	0,00	82.000,00	80.000,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	80.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				80.000,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				80.000,00	
06001.26.782.01.000066	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06001.26.782.02.000016	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	7.007.480,07	0,00	7.007.480,07	6.888.297,08	119.182,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.896.723,50	0,00	1.896.723,50	1.895.098,88	1.624,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.613.814,87	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.428.608,20	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				75.891,07	
3.1.90.11.43	13º salário				94.709,84	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				14.605,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				277.307,18	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				277.307,18	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.976,83	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				3.976,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.669.480,07	0,00	4.669.480,07	4.568.575,70	100.904,37
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.796,50	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.796,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.563.145,35	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				847.525,87	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				10.015,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				20.519,22	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.332,50	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				3.542,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				339.988,31	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				15.974,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				322.247,65	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.451,88	
3.3.90.36.07	estagiários				6.051,88	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.956.333,46	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				223.899,01	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				95.049,85	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.798,26	
3.3.90.39.69	seguros em geral				5.081,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.700.000,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.265,68	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				711,36	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				928.528,30	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				8.788,00	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa e Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				823,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				7.965,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				32.060,51	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				32.060,51	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	441.276,50	0,00	441.276,50	424.622,50	16.654,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				402.798,42	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				402.798,42	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.824,08	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				5.670,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.650,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.504,08	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				10.000,00	
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	35.274.532,58	0,00	35.274.532,58	33.611.126,77	1.663.405,81
07001.10	Saúde	1.155.409,81	0,00	1.155.409,81	864.247,39	291.162,42
07001.10.306	Alimentação e Nutrição	1.155.409,81	0,00	1.155.409,81	864.247,39	291.162,42
07001.10.306.02.000017	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	600.000,00	0,00	600.000,00	411.675,55	188.324,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	411.675,55	188.324,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo				411.675,55	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				409.954,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.720,80	
07001.10.306.02.000018	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS CRECHE	204.000,00	0,00	204.000,00	203.673,53	326,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	204.000,00	0,00	204.000,00	203.673,53	326,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				203.673,53	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				203.673,53	
07001.10.306.02.000019	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÉ-ESCOLA	187.409,81	0,00	187.409,81	132.305,18	55.104,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	187.409,81	0,00	187.409,81	132.305,18	55.104,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo				132.305,18	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				132.305,18	
07001.10.306.02.000020	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS FUNDAMENTAL	160.000,00	0,00	160.000,00	116.593,13	43.406,87
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	116.593,13	43.406,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				116.593,13	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				116.593,13	
07001.10.306.02.000021	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR RECURSOS AEE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07001.12	Educação	34.119.122,77	0,00	34.119.122,77	32.746.879,38	1.372.243,39
07001.12.361	Ensino Fundamental	22.440.704,67	0,00	22.440.704,67	21.255.832,89	1.184.871,78
07001.12.361.01.000069	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.539.290,86	0,00	3.539.290,86	3.538.290,86	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.539.290,86	0,00	3.539.290,86	3.538.290,86	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				3.538.290,86	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				3.538.290,86	
07001.12.361.01.000070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.12.361.02.000022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.272.413,81	0,00	17.272.413,81	16.379.651,83	892.761,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.593.588,79	0,00	13.593.588,79	12.907.071,65	686.517,14
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				997,81	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				997,81	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				10.624.976,36	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				9.725.701,32	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				125.944,95	
3.1.90.11.43	13º salário				758.652,91	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				14.677,18	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.263.175,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.228.218,64	
3.1.90.13.40	encargos de pessoal requisitado de outros Entes				34.956,84	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				17.922,00	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				17.922,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.475.825,02	0,00	3.475.825,02	3.295.602,94	180.222,08
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.459,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.459,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				702.183,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				50.874,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				24.093,24	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				139.391,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				128.623,54	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.200,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				108.492,06	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				65.690,59	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.004,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				237,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				10.456,77	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.015,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				38.798,32	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				125.306,54	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				41.867,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				41.867,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				14.602,43	
3.3.90.33.01	passagens para o país				14.602,43	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				419.209,25	
3.3.90.36.07	estagiários				353.749,25	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				61.960,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.050,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.450,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.790.085,71	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				19.846,72	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				8.402,87	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				13.875,54	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				674.270,19	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				126.621,54	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				13.706,06	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				780,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				11.303,58	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				9.651,44	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				556.966,71	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.539,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				520,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				372,07	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				351.229,99	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.807,35	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.807,35	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				305.692,80	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				305.692,80	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				5.695,73	
3.3.90.93.02	restituições				5.695,73	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	203.000,00	0,00	203.000,00	176.977,24	26.022,76
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				32.175,02	
4.4.90.51.07	reforma				32.175,02	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				144.802,22	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				6.190,01	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				32.801,03	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				20.227,38	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				85.583,80	
07001.12.361.02.000024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00	1.337.890,20	289.109,80

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.627.000,00	0,00	1.627.000,00	1.337.890,20	289.109,80
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				87.379,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				87.379,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.250.511,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.250.511,00	
07001.12.362	Ensino Médio	342.000,00	0,00	342.000,00	265.081,18	76.918,82
07001.12.362.02.000023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	342.000,00	0,00	342.000,00	265.081,18	76.918,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	342.000,00	0,00	342.000,00	265.081,18	76.918,82
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				86.740,80	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				86.740,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				178.340,38	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				178.340,38	
07001.12.365	Educação Infantil	11.336.418,10	0,00	11.336.418,10	11.225.965,31	110.452,79
07001.12.365.01.000071	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	62.000,00	0,00	62.000,00	41.033,49	20.966,51
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	41.033,49	20.966,51
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				41.033,49	
4.4.90.51.07	reforma				1.482,34	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				39.551,15	
07001.12.365.02.000025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	158.000,00	0,00	158.000,00	72.115,86	85.884,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	72.115,86	85.884,14
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				72.115,86	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				72.115,86	
07001.12.365.02.000027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.116.418,10	0,00	11.116.418,10	11.112.815,96	3.602,14
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.950.000,00	0,00	9.950.000,00	9.947.024,49	2.975,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				8.413.152,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				7.657.131,80	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				71.460,58	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				677.894,28	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				6.665,48	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.533.872,35	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.533.872,35	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.126.418,10	0,00	1.126.418,10	1.125.888,38	529,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				267.732,16	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				28.738,50	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				29.843,29	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.270,00	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				6.849,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				59.433,38	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				54.958,20	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				24.615,88	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.274,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				170,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				6.263,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				54.316,21	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				324.860,80	
3.3.90.36.07	estagiários				282.135,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				42.725,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				305.462,04	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				475,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				29.443,22	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				134.154,15	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				9.467,82	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				9.557,60	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.750,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				119.614,25	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				72,72	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				72,72	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				227.760,66	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				227.760,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	39.903,09	96,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				39.903,09	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.330,22	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				332,62	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				37.240,25	
08001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	1.984.222,89	26.777,11
08001.27	Desporto e Lazer	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	1.984.222,89	26.777,11
08001.27.812	Desporto Comunitário	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	1.984.222,89	26.777,11
08001.27.812.01.000072	AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	246.000,00	0,00	246.000,00	234.248,10	11.751,90
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	246.000,00	0,00	246.000,00	234.248,10	11.751,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				234.248,10	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				234.248,10	
08001.27.812.02.000030	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	1.762.000,00	0,00	1.762.000,00	1.749.974,79	12.025,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.398.312,00	0,00	1.398.312,00	1.389.324,26	8.987,74
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				88.881,01	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				88.881,01	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.066.369,60	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				978.344,30	
3.1.90.11.43	13º salário				88.025,30	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				231.720,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				231.720,99	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.352,66	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				2.352,66	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	352.000,00	0,00	352.000,00	348.962,79	3.037,21
3.3.90.14.00	Diárias Civil				7.589,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				7.589,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				46.430,03	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.688,01	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				11.240,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				16.880,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.065,10	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				6.499,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				360,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.696,32	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.802,71	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				8.802,71	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				9.542,43	
3.3.90.33.01	passagens para o país				9.542,43	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				66.550,53	
3.3.90.36.07	estagiários				9.696,31	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				53.889,56	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.964,66	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				175.671,17	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				27.000,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				118,13	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				100,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.993,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				28.625,84	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.042,21	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				456,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.646,72	
3.3.90.39.81	serviços bancários				66,05	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				104.622,72	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				474,68	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				474,68	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				33.902,24	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				33.902,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.688,00	0,00	11.688,00	11.687,74	0,26
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.687,74	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.298,71	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				689,03	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				9.700,00	
08001.27.812.02.000031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER	432.832,56	0,00	432.832,56	425.489,08	7.343,48
08002.13	Cultura	432.832,56	0,00	432.832,56	425.489,08	7.343,48
08002.13.392	Difusão Cultural	432.832,56	0,00	432.832,56	425.489,08	7.343,48
08002.13.392.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	432.832,56	0,00	432.832,56	425.489,08	7.343,48
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00	0,00	150.000,00	149.940,00	60,00
3.3.50.41.00	Contribuições				149.940,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				140.940,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	274.332,56	0,00	274.332,56	267.147,38	7.185,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.647,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.647,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.783,84	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				142,80	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.500,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				166,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.974,14	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				12.800,00	
3.3.90.31.01	premiações culturais				12.800,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				26.511,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				21.228,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				5.283,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				204.239,59	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				24.527,28	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.621,69	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				1.029,28	
3.3.90.39.81	serviços bancários				71,05	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				171.990,29	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				165,95	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				165,95	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	8.401,70	98,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.401,70	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.628,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.193,70	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.580,00	
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS	720.960,00	0,00	720.960,00	657.434,25	63.525,75
09001.10	Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.10.605	Abastecimento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.10.605.01.000074	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.17	Saneamento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.17.512.01.000073	SANEAMENTO GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09001.18	Gestão Ambiental	716.960,00	0,00	716.960,00	657.434,25	59.525,75
09001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	716.960,00	0,00	716.960,00	657.434,25	59.525,75
09001.18.541.02.000032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	716.960,00	0,00	716.960,00	657.434,25	59.525,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	281.000,00	0,00	281.000,00	247.177,48	33.822,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				219.178,10	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				185.277,39	
3.1.90.11.43	13º salário				30.300,00	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				3.600,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.999,38	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				27.999,38	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	433.960,00	0,00	433.960,00	408.257,68	25.702,32
3.3.90.14.00	Diárias Civil				366,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				366,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.405,33	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.930,97	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				870,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.064,36	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				540,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				801,27	
3.3.90.33.01	passagens para o país				801,27	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.571,28	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.07	estagiários				6.571,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				391.295,33	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.260,63	
3.3.90.39.69	seguros em geral				456,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				389.578,70	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.818,47	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				4.818,47	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.999,09	0,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.999,09	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.999,09	
10001	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	144.034,11	0,00	144.034,11	38.169,17	105.864,94
10001.08	Assistência Social	144.034,11	0,00	144.034,11	38.169,17	105.864,94
10001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	144.034,11	0,00	144.034,11	38.169,17	105.864,94
10001.08.243.02.000033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	144.034,11	0,00	144.034,11	38.169,17	105.864,94
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	144.034,11	0,00	144.034,11	38.169,17	105.864,94
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.788,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.788,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.112,60	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				856,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.256,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.901,53	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.901,53	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				406,50	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				406,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.960,04	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				302,14	
3.3.90.39.81	serviços bancários				97,90	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.560,00	
11001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.366.127,00	0,00	4.366.127,00	4.143.689,12	222.437,88
11001.28	Encargos Especiais	4.366.127,00	0,00	4.366.127,00	4.143.689,12	222.437,88
11001.28.846	Outros Encargos Especiais	4.366.127,00	0,00	4.366.127,00	4.143.689,12	222.437,88
11001.28.846.02.000034	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	4.366.127,00	0,00	4.366.127,00	4.143.689,12	222.437,88
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.517.053,14	82.946,86
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				715.846,05	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				54.413,02	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				661.433,03	
3.1.90.03.00	Pensões				800.752,84	
3.1.90.03.01	civis				740.162,02	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				60.590,82	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				454,25	
3.1.90.11.43	13º salário				454,25	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	244.127,00	0,00	244.127,00	224.757,72	19.369,28
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				224.757,72	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				224.757,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1.243.409,82	56.590,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				12.441,13	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				12.441,13	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				76.654,46	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				76.654,46	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.154.314,23	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.154.314,23	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.222.000,00	0,00	1.222.000,00	1.158.468,44	63.531,56
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				641.349,30	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				641.349,30	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				517.119,14	
4.6.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				517.119,14	
12001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.99	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.99.999	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.99.999.02.000035	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade Gestora		93.049.456,38	236.000,00	93.285.456,38	77.765.683,53	15.519.772,85

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.573.008,63	0,00	8.573.008,63	7.588.218,12	984.790,51
14001.08	Assistência Social	8.573.008,63	0,00	8.573.008,63	7.588.218,12	984.790,51
14001.08.244	Assistência Comunitária	8.573.008,63	0,00	8.573.008,63	7.588.218,12	984.790,51
14001.08.244.01.000068	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
14001.08.244.02.000044	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.844.597,41	0,00	6.844.597,41	6.726.414,83	118.182,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.311.560,80	0,00	4.311.560,80	4.311.560,80	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.561.090,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.276.288,78	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				2.695,43	
3.1.90.11.43	13º salário				268.529,26	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				13.576,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				743.434,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				743.434,97	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				7.035,44	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				7.035,44	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	725.100,00	0,00	725.100,00	725.100,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				725.100,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				725.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.421.364,79	0,00	1.421.364,79	1.318.417,77	102.947,02
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.050,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.050,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				44.787,83	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.359,33	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.371,60	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.230,56	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.768,93	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				526,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				7.180,10	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				360,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.284,60	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				484,21	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.222,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				330.027,15	
3.3.90.32.02	medicamentos				567,12	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				103.865,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				225.595,03	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				453,10	
3.3.90.33.01	passagens para o país				453,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				56.624,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				55.344,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.280,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				461.409,91	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				15.950,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				69.816,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.245,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.208,39	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				48.514,55	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				12.552,97	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.312,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.344,45	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				10.116,04	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				151.415,35	
3.3.90.39.80	hospedagens				480,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				6.201,30	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				4.130,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				130.123,86	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				10.637,24	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				10.637,24	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				133.147,78	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				133.147,78	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				276.948,82	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				276.948,82	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.331,94	
3.3.90.93.02	restituições				1.331,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	386.571,82	0,00	386.571,82	371.336,26	15.235,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				370.771,71	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				14.748,09	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				53.807,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				61.939,22	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.48	veículos diversos				215.200,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				25.077,40	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				564,55	
4.4.90.93.02	restituições				564,55	
14001.08.244.02.000045	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA UNIÃO	402.622,74	0,00	402.622,74	394.892,81	7.729,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	402.622,74	0,00	402.622,74	394.892,81	7.729,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				129.054,21	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				62.992,45	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.234,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.452,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.518,59	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				21.912,37	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				170,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				66,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.304,42	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				27.403,38	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.152,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.152,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				700,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				700,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				249.509,60	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				250,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				936,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				440,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.159,35	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				246.724,25	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.477,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				10.477,00	
14001.08.244.02.000046	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	436.850,48	0,00	436.850,48	107.260,90	329.589,58
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	436.850,48	0,00	436.850,48	107.260,90	329.589,58
3.3.90.14.00	Diárias Civil				610,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				610,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				45.461,71	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				20.737,47	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.232,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.080,59	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.278,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				572,57	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.560,78	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.139,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.139,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				741,52	
3.3.90.33.01	passagens para o país				741,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				251,50	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				251,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				59.056,97	
3.3.90.39.81	serviços bancários				636,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				58.420,27	
14001.08.244.02.000047	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. UNIÃO	93.115,04	0,00	93.115,04	92.943,66	171,38
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	93.115,04	0,00	93.115,04	92.943,66	171,38
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.592,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.592,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				53.632,31	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				36.003,33	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.969,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				982,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.485,18	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				728,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				109,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				457,30	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				1.485,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.412,90	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				28.293,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				28.293,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.425,85	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				220,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.480,40	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				915,10	
3.3.90.39.81	serviços bancários				532,35	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.278,00	
14001.08.244.02.000048	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS-FNAS	65.329,05	0,00	65.329,05	23.149,05	42.180,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.329,05	0,00	55.329,05	13.879,05	41.450,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				539,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				539,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				71,25	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				71,25	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.268,80	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				401,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				67,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.270,00	730,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.270,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.010,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.090,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.170,00	
14001.08.244.02.000049	MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS	72.738,58	0,00	72.738,58	22.633,38	50.105,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.500,00	0,00	10.500,00	8.558,38	1.941,62
3.3.90.14.00	Diárias Civil				610,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				610,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.700,89	
3.3.90.30.16	material de expediente				320,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				80,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				361,90	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.938,99	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				414,69	
3.3.90.33.01	passagens para o país				414,69	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.832,80	
3.3.90.39.81	serviços bancários				19,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.813,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	62.238,58	0,00	62.238,58	14.075,00	48.163,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.075,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				435,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.690,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.950,00	
14001.08.244.02.000050	MANUT. DO PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
14001.08.244.02.000051	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	242.193,10	0,00	242.193,10	96.560,68	145.632,42

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	128.206,52	0,00	128.206,52	1.515,68	126.690,84
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.181,77	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				957,41	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				224,36	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				333,91	
3.3.90.39.81	serviços bancários				79,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				254,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	113.986,58	0,00	113.986,58	95.045,00	18.941,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				95.045,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.490,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				91.555,00	
14001.08.244.02.000052	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. ESTADO	50.562,23	0,00	50.562,23	0,00	50.562,23
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.905,22	0,00	21.905,22	0,00	21.905,22
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.657,01	0,00	28.657,01	0,00	28.657,01
14001.08.244.02.000053	BENEFICIOS EVENTUAIS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
14001.08.244.02.000054	PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO	300.000,00	0,00	300.000,00	124.362,81	175.637,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	124.362,81	175.637,19
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				123.368,18	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				89.040,42	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				34.327,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				994,63	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				994,63	
	Total da Unidade Gestora	8.573.008,63	0,00	8.573.008,63	7.588.218,12	984.790,51

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Xanxere

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.768.223,73	0,00	2.768.223,73	2.689.402,01	78.821,72
15001.20	Agricultura	2.768.223,73	0,00	2.768.223,73	2.689.402,01	78.821,72
15001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.768.223,73	0,00	2.768.223,73	2.689.402,01	78.821,72
15001.20.608.01.000077	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	66.223,73	0,00	66.223,73	33.088,62	33.135,11
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.223,73	0,00	66.223,73	33.088,62	33.135,11
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.088,62	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				33.088,62	
15001.20.608.02.000055	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	2.702.000,00	0,00	2.702.000,00	2.656.313,39	45.686,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.379.500,00	0,00	1.379.500,00	1.336.259,62	43.240,38
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.098.617,85	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.012.374,86	
3.1.90.11.43	13º salário				86.242,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				235.737,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				235.737,69	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.904,08	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				1.904,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.322.500,00	0,00	1.322.500,00	1.320.053,77	2.446,23
3.3.90.14.00	Diárias Civil				9.601,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				9.601,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				136.023,41	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				53.502,19	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				389,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.520,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				61.675,53	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.936,69	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.008,65	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.008,65	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.154.692,08	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				344,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				300,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				13.457,03	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				105.815,16	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.670,37	
3.3.90.39.69	seguros em geral				5.919,69	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				498.510,40	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.529,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				5.720,45	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				519.425,98	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				575,17	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				575,17	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				18.033,60	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				18.033,60	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				119,36	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				119,36	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	2.768.223,73	0,00	2.768.223,73	2.689.402,01	78.821,72

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
16001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.267.491,83	0,00	1.267.491,83	854.792,12	412.699,71
16001.16	Habitação	1.267.491,83	0,00	1.267.491,83	854.792,12	412.699,71
16001.16.481	Habitação Rural	734.784,77	0,00	734.784,77	382.370,18	352.414,59
16001.16.481.01.000078	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	734.784,77	0,00	734.784,77	382.370,18	352.414,59



Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	724.784,77	0,00	724.784,77	382.370,18	342.414,59
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				174.238,83	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				174.238,83	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				208.131,35	
4.4.90.93.02	restituições				208.131,35	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16001.16.482	Habitação Urbana	532.707,06	0,00	532.707,06	472.421,94	60.285,12
16001.16.482.02.000056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	532.707,06	0,00	532.707,06	472.421,94	60.285,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	310.000,00	0,00	310.000,00	301.208,13	8.791,87
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				243.353,30	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				225.232,22	
3.1.90.11.43	13º salário				18.121,08	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				57.854,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				57.854,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	222.707,06	0,00	222.707,06	171.213,81	51.493,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo				785,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				785,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				80.269,82	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				80.269,82	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.524,03	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.524,03	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.389,53	
3.3.90.39.69	seguros em geral				456,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				702,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				29.231,33	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.424,17	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.424,17	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				51.821,26	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				51.821,26	
	Total da Unidade Gestora	1.267.491,83	0,00	1.267.491,83	854.792,12	412.699,71

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.380.082,12	0,00	32.380.082,12	29.455.753,18	2.924.328,94
13001.10	Saúde	32.380.082,12	0,00	32.380.082,12	29.455.753,18	2.924.328,94
13001.10.301	Atenção Básica	32.380.082,12	0,00	32.380.082,12	29.455.753,18	2.924.328,94
13001.10.301.01.000075	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	172.000,00	0,00	172.000,00	6.685,00	165.315,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	172.000,00	0,00	172.000,00	6.685,00	165.315,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				6.685,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				6.685,00	
13001.10.301.01.000076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	92.000,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
13001.10.301.02.000036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	21.699.636,05	0,00	21.699.636,05	20.545.808,98	1.153.827,07
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	16.085.000,00	0,00	16.085.000,00	16.024.606,28	60.393,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				12.994.022,81	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				11.830.836,08	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				116.893,86	
3.1.90.11.43	13º salário				924.608,85	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				88.684,02	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				33.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.008.234,57	
3.1.90.13.01	FGTS				423.400,67	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.584.833,90	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				22.348,90	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				22.348,90	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	1.614.000,00	66.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				1.614.000,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				1.614.000,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	539.049,32	0,00	539.049,32	523.949,32	15.100,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				523.949,32	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				523.949,32	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.583.823,50	0,00	2.583.823,50	1.795.522,70	788.300,80
3.3.90.14.00	Diárias Civil				19.834,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				19.834,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				224.052,65	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				69.455,44	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				8.453,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				493,50	
3.3.90.30.09	material farmacológico				1.307,89	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				420,90	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				20.361,87	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				17.807,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				21.927,28	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				75.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.825,77	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				27.925,65	
3.3.90.32.02	medicamentos				13.269,19	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				14.656,46	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				36.924,27	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				36.924,27	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				264.974,27	
3.3.90.36.07	estagiários				90.834,27	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				76.218,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				80.922,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				17.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				804.420,34	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				24.815,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.237,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				32.605,86	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				17.951,22	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				152.848,48	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				16.435,40	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				208.453,70	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				3.326,29	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				17.374,44	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				11.224,88	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.075,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				556,43	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				309.516,24	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.017,08	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.017,08	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				379.678,19	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				379.678,19	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				36.695,75	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				36.695,75	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades	322.950,68	0,00	322.950,68	322.950,68	0,00

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.93.00.00	dos Orçam. Fiscal e da Segurid	322.950,68	0,00	322.950,68	322.950,68	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				322.950,68	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				322.950,68	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	488.812,55	0,00	488.812,55	264.780,00	224.032,55
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				173.320,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				173.320,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				91.460,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.760,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				87.700,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				0,00	
13001.10.301.02.000037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.874.110,55	0,00	1.874.110,55	1.792.603,29	81.507,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.794.110,55	0,00	1.794.110,55	1.713.378,53	80.732,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				615.745,89	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				124.548,05	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				23.507,16	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				846,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				89.925,68	
3.3.90.30.10	material odontológico				35.379,95	
3.3.90.30.16	material de expediente				23.148,38	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.030,30	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.946,84	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				660,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				13.417,39	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11.213,10	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				795,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				19.641,15	
3.3.90.30.36	material hospitalar				650,50	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				59.527,54	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				155.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				41.508,85	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				227.195,69	
3.3.90.32.02	medicamentos				44.593,89	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				182.601,80	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				293.256,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				113.256,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				180.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				577.180,95	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				0,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				30.977,52	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				16.803,45	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.447,64	
3.3.90.39.46	serviços domésticos				2.123,25	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				510,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				23.212,41	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				280.013,15	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				320,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				213.773,53	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	79.224,76	775,24
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				79.224,76	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.577,10	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				39.080,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.552,59	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				30.015,07	
13001.10.301.02.000038	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	2.304.451,09	5.548,91

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.496.284,99	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.356.084,99	
3.1.90.11.43	13º salário				140.200,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				303.715,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				303.715,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	392.000,00	0,00	392.000,00	389.444,12	2.555,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo				279.178,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.032,60	
3.3.90.30.09	material farmacológico				121.447,16	
3.3.90.30.10	material odontológico				35.186,73	
3.3.90.30.16	material de expediente				21.291,35	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				14.807,84	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				500,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				6.245,55	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.188,40	
3.3.90.30.35	material laboratorial				29.920,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				1.707,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.005,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				36.845,67	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.346,78	
3.3.90.32.02	medicamentos				8.900,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.446,78	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.966,08	
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.966,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				94.952,76	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.425,00	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.380,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				91.147,76	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	118.000,00	0,00	118.000,00	115.006,97	2.993,03
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				115.006,97	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				6.115,05	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.429,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				32.960,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.352,92	
4.4.90.52.48	veículos diversos				48.500,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				21.650,00	
13001.10.301.02.000039	MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC AMB. HOSP. E LIM DE FINANC.	2.799.761,53	0,00	2.799.761,53	2.369.100,18	430.661,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.439.761,53	0,00	2.439.761,53	2.369.100,18	70.661,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				915,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				915,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				67.138,17	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				360,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				13.827,22	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.197,30	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				332,83	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				13.818,97	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.226,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				18.618,50	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				5.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.757,15	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.827,16	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				20.827,16	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				37.664,14	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				15.884,44	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				19.579,70	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.242.555,71	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				34.666,80	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.930,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.091,25	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				13.967,50	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.116.458,51	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				70.431,55	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				0,00	
13001.10.301.02.000040	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200.408,40	0,00	1.200.408,40	877.531,66	322.876,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	640.408,40	0,00	640.408,40	471.409,62	168.998,78
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.002,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.002,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				155.634,41	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.067,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				846,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				59.221,70	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.502,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.986,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				814,66	
3.3.90.30.35	material laboratorial				33.943,64	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.462,43	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				20.968,88	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				22.820,85	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.213,90	
3.3.90.32.02	medicamentos				64,90	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				20.149,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				26.753,03	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				25.353,03	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				263.806,28	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				5.367,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.875,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				6.451,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral				420,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				248.691,88	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	560.000,00	0,00	560.000,00	406.122,04	153.877,96
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				404.824,04	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				2.183,27	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				116.291,77	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				12.930,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.019,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				174.900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				97.500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.298,00	
4.4.90.92.52	equipamentos e material permanente				1.298,00	
13001.10.301.02.000041	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	920.397,11	0,00	920.397,11	623.133,09	297.264,02
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	920.397,11	0,00	920.397,11	623.133,09	297.264,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.072,68	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.09	material farmacológico				15.322,68	
3.3.90.30.35	material laboratorial				9.750,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				598.060,41	
3.3.90.32.02	medicamentos				594.910,23	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.150,18	
13001.10.301.02.000042	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS	26.000,00	0,00	26.000,00	9.894,28	16.105,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	9.894,28	16.105,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.340,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				8.340,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.554,28	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.554,28	
13001.10.301.02.000043	MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS/ESTADO	1.285.768,48	0,00	1.285.768,48	926.545,61	359.222,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.282.768,48	0,00	1.282.768,48	924.954,28	357.814,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				59.934,34	
3.3.90.30.09	material farmacológico				7.482,82	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				340,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				23.676,50	
3.3.90.30.36	material hospitalar				6.503,68	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				21.751,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				180,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				620.953,14	
3.3.90.32.02	medicamentos				615.778,25	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.174,89	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				244.066,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.240,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.944,53	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				233.389,42	
3.3.90.39.81	serviços bancários				342,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.591,33	408,67
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.591,33	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.591,33	
Total da Unidade Gestora		32.380.082,12	0,00	32.380.082,12	29.455.753,18	2.924.328,94

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Xanxerê

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA DE VEREADORES	4.858.176,50	0,00	4.858.176,50	4.664.730,02	193.446,48
01001.01	Legislativa	4.858.176,50	0,00	4.858.176,50	4.664.730,02	193.446,48
01001.01.031	Ação Legislativa	4.858.176,50	0,00	4.858.176,50	4.664.730,02	193.446,48
01001.01.031.01.000061	INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA	176,50	0,00	176,50	0,00	176,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	176,50	0,00	176,50	0,00	176,50
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4.043.000,00	0,00	4.043.000,00	3.853.585,39	189.414,61
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.820.000,00	0,00	2.820.000,00	2.781.775,42	38.224,58
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				20.231,76	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				20.231,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.315.171,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.315.171,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				446.372,27	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				446.372,27	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00	1.056.427,86	86.572,14

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				53.520,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				53.520,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				68.722,64	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.040,97	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				242,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.833,95	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				21.070,88	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				409,08	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.715,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				765,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.127,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.518,06	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				20.625,17	
3.3.90.33.01	passagens para o país				20.625,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				837.083,88	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				7.000,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				216.162,46	
3.3.90.39.08	manutenção de software				5.581,87	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				75.913,63	
3.3.90.39.11	locação de softwares				26.954,19	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				3.950,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				14.326,04	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				5.401,69	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				16.800,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				34.522,94	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.332,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.989,11	

Município de XANXERÊ

Competência: 2018

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				401.742,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				21.407,62	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				71.475,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				71.475,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.406,24	
3.3.90.47.02	imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU				1.948,13	
3.3.90.47.10	taxas				458,11	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.594,93	
3.3.90.93.02	restituições				2.594,93	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	76.500,00	0,00	76.500,00	15.382,11	61.117,89
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.382,11	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.761,49	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.300,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.320,62	
01001.01.031.02.000002	SUBSIDIOS DOS VEREADORES	815.000,00	0,00	815.000,00	811.144,63	3.855,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	815.000,00	0,00	815.000,00	811.144,63	3.855,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				666.512,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				666.512,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				144.632,26	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				144.632,26	
	Total da Unidade Gestora	4.858.176,50	0,00	4.858.176,50	4.664.730,02	193.446,48
	Total Geral	142.896.439,19	236.000,00	143.132.439,19	123.018.578,98	20.113.860,21

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	115.190.000,00	115.190.000,00	119.378.630,26	4.188.630,26
Receitas Correntes (I)	115.156.000,00	115.156.000,00	116.695.758,54	1.539.758,54
Receita Tributária	27.060.000,00	27.060.000,00	27.751.140,90	691.140,90
Receitas de Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	2.362.372,07	-37.627,93
Receita Patrimonial	852.000,00	852.000,00	651.808,32	-200.191,68
Receita Agropecuária	79.000,00	79.000,00	6.628,17	-72.371,83
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.000,00	84.000,00	4.581,94	-79.418,06
Transferências Correntes	81.704.000,00	81.704.000,00	82.375.083,33	671.083,33
Outras Receitas Correntes	2.977.000,00	2.977.000,00	3.544.143,81	567.143,81
Receitas de Capital (II)	34.000,00	34.000,00	2.682.871,72	2.648.871,72
Operações de Crédito	0,00	0,00	579.600,00	579.600,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	76.750,00	76.750,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.000,00	34.000,00	2.026.521,72	1.992.521,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	115.190.000,00	115.190.000,00	119.378.630,26	4.188.630,26
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	115.190.000,00	115.190.000,00	119.378.630,26	4.188.630,26
DÉFICIT (VII)			3.639.948,72	3.639.948,72
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	115.190.000,00	115.190.000,00	123.018.578,98	7.828.578,98
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		6.275.608,20		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	115.170.000,00	143.112.439,19	123.018.578,98	113.965.319,71	113.651.657,27	20.093.860,21
Despesas Correntes (IX)	109.083.500,00	116.708.466,49	110.206.662,15	106.781.697,23	106.515.205,29	6.501.804,34
Pessoal e Encargos Sociais	65.390.500,00	63.455.185,09	62.317.624,89	62.317.624,89	62.273.155,80	1.137.560,20
Juros e Encargos da Dívida	800.000,00	244.127,00	224.757,72	214.402,54	214.402,54	19.369,28
Outras Despesas Correntes	42.893.000,00	53.009.154,40	47.664.279,54	44.249.669,80	44.027.646,95	5.344.874,86
Despesas de Capital (X)	6.086.500,00	26.403.972,70	12.811.916,83	7.183.622,48	7.136.451,98	13.592.055,87
Investimentos	4.446.500,00	25.171.972,70	11.653.448,39	6.028.846,60	5.981.676,10	13.518.524,31
Inversões Financeiras	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida(*)	1.600.000,00	1.222.000,00	1.158.468,44	1.154.775,88	1.154.775,88	63.531,56
Reserva de Contingência (XI)	20.000,00	20.000,00				20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	115.190.000,00	143.132.439,19	123.018.578,98	113.965.319,71	113.651.657,27	20.113.860,21
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	115.190.000,00	143.132.439,19	123.018.578,98	113.965.319,71	113.651.657,27	20.113.860,21
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	14.630,35	426.185,66	341.845,47	341.845,47	98.970,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.630,35	426.185,66	341.845,47	341.845,47	98.970,54	0,00
Despesas de Capital	55.956,16	3.977.619,97	3.570.565,15	3.570.565,15	81.972,95	381.038,03
Investimentos	55.956,16	3.977.619,97	3.570.565,15	3.570.565,15	81.972,95	381.038,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.586,51	4.403.805,63	3.912.410,62	3.912.410,62	180.943,49	381.038,03

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	1.635.922,33	1.633.522,33	2.400,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	177.608,05	177.608,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.458.314,28	1.455.914,28	2.400,00	0,00
Despesas de Capital	129.754,58	195.937,14	325.691,72	0,00	0,00
Investimentos	129.754,58	195.937,14	325.691,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	129.754,58	1.831.859,47	1.959.214,05	2.400,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	119.378.630,26	111.603.629,21
Ordinária	48.683.019,36	54.978.427,12
Vinculada	70.695.610,90	56.625.202,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	34.584.728,98	33.696.531,01
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	34.584.728,98	33.696.531,01
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	23.442.214,63	18.735.315,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.053.259,27	4.403.805,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	313.662,44	1.831.859,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.075.292,92	12.499.650,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	13.288.515,14	12.366.966,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.264.478,09	12.345.316,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.037,05	21.650,02
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	190.694.089,01	176.402.442,08





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	123.018.578,98	113.122.014,33
Ordinária	42.766.266,82	41.436.824,35
Vinculada	80.252.312,16	71.685.189,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	34.584.728,98	33.696.531,01
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	34.584.728,98	33.696.531,01
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	20.184.312,13	16.295.381,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.912.410,62	3.130.044,32
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.959.214,05	1.014.655,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.312.687,46	12.150.681,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	12.906.468,92	13.288.515,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.883.838,99	13.264.478,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.629,93	24.037,05
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	190.694.089,01	176.402.442,08





Município de XANXERÊ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	48.710.171,15
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	48.710.171,15
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.375.020,07
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.783.885,77
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	85.751,23
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.362.426,10
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	449.145,10
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	459.178,79
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	606.642,56
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.730.080,80
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	121.277,34
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	426.961,82
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	7.066,71
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	655.619,08
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	341.599,12
	36 - Salário-Educação	1.774.130,88
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	739.319,16
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	9.187.058,78
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	380.197,43
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	783.400,26
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.371,38
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	581.033,24
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	90.393,11
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	731,88



**Município de XANXERÊ**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	569.510,60
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	579.600,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	79.695,58
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	83.172.096,79
TOTAL GERAL (I + II)	131.882.267,94



**Município de XANXERÊ**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	27.151,79
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	27.151,79
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.476.485,89
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	12.476.485,89
	TOTAL GERAL (I + II)	12.503.637,68





Município de XANXERÊ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	42.766.266,82
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	42.766.266,82
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	4.664.730,02
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.064.175,37
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.498.536,83
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	196.767,01
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.426.784,49
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	272.391,42
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	358.598,55
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	791.499,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.203.588,79
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	205.393,36
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.098.290,86
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	261.900,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.358.637,57
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	694.134,80
	36 - Salário-Educação	1.687.453,82
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	558.201,11
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	7.768.770,74
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	401.432,09
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	557.800,08
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.173.602,78
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	96.560,68
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	926.545,61
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	4.974.116,27



Município de XANXERÊ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	12.400,00
Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	80.252.312,16
TOTAL GERAL (I + II)	123.018.578,98





Município de XANXERÊ

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.116.414,13
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.116.414,13
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.315,48
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	548.023,13
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	145.512,59
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	23.784,49
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	22.008,15
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	445.416,64
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	246.496,75
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	305.432,61
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.571,82
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.157,49
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	522.689,46
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.613.419,99
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	750.681,48
	36 - Salário-Educação	162.682,86
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	113.551,97
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.238.775,66
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	84.301,99
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	105.659,78
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	64.294,88
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	29.469,40
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	666.020,63
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	24.062,83
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	785.482,19



**Município de XANXERÊ**

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	93.251,69
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	11.148.063,96
TOTAL GERAL (I + II)	13.264.478,09





Município de XANXERÊ

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	7.295,11
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	7.295,11
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.608,62
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	10.228,14
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.905,18
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	16.741,94
	TOTAL GERAL (I + II)	24.037,05





Município de XANXERÊ

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.285.996,89
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.285.996,89
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.529.358,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	153.786,61
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	153.596,56
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	810.722,32
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	48.211,15
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	106.803,91
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	214.369,97
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	790.940,04
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	398.134,00
	36 - Salário-Educação	250.685,19
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	312.243,67
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.423.941,23
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	68.840,58
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	42.065,38
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.397,82
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	92.016,25
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	81.501,46
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	232.056,00



**Município de XANXERÊ**

SalDOS em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	129.600,60
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	153.291,63
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	10.597.842,10
TOTAL GERAL (I + II)	12.883.838,99



**Município de XANXERÊ**

Saldo em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	479,94
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	479,94
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.258,21
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.891,78
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	22.149,99
	TOTAL GERAL (I + II)	22.629,93



**Município de XANXERÊ**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.883.838,99	13.264.478,09
Créditos a Curto Prazo	16.959.160,78	15.789.857,50
Créditos Tributários a Receber	14.160.339,17	12.353.799,24
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.493.193,85	3.125.488,00
Dívida Ativa Não Tributária	305.627,76	310.570,26
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.583.827,04	3.653.097,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	876,53	138.909,49
Total do Ativo Circulante	36.427.703,34	32.846.342,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.896.488,11	4.719.994,75
Créditos a Longo Prazo	7.896.488,11	4.719.994,75
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	6.819.948,71	3.990.699,13
Dívida Ativa Não Tributária	1.108.765,28	909.217,07

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-32.225,88	-179.921,45
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	34.105,06	34.105,06
Participações Permanentes	34.105,06	34.105,06
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	34.105,06	34.105,06
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	120.143.315,93	111.932.384,29
Bens Móveis	20.205.573,43	17.976.297,85
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.999.165,99	-1.687.435,88
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	102.936.969,31	95.643.583,14
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-60,82	-60,82
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	128.073.909,10	116.686.484,10
TOTAL DO ATIVO	164.501.612,44	149.532.826,86

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.115.221,82	13.758.638,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	60.803,05	640.890,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	269.193,35	1.866.832,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.208.681,62	2.750.312,66
Total do Passivo Circulante	15.653.899,84	19.016.673,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.997.846,64	2.184.322,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.930.541,38	2.222.044,82
Fornecedores a Longo Prazo	340.363,07	413.612,11
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	6.268.751,09	4.819.979,42
TOTAL DO PASSIVO	21.922.650,93	23.836.653,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	75.767.000,30	75.767.000,30
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	61.725,67	61.725,67
Resultados Acumulados	66.750.235,54	49.867.447,70
Resultado do Exercício	16.882.787,84	8.604.235,26
Resultado de Exercícios Anteriores	49.867.447,70	41.263.212,44
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	142.578.961,51	125.696.173,67
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	164.501.612,44	149.532.826,86





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	12.906.468,92	13.288.515,14
ATIVO PERMANENTE	151.595.143,52	136.244.311,72
Total do Ativo	164.501.612,44	149.532.826,86
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	10.561.642,58	7.487.083,57
PASSIVO PERMANENTE	20.670.803,71	20.823.961,76
Total do Passivo	31.232.446,29	28.311.045,33
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	133.269.166,15	121.221.781,53





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	33.861,04	33.861,04
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	22.621.032,02	22.032.072,02
Direitos Contratuais	3.881.239,51	2.457.338,70
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	26.536.132,57	24.523.271,76

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.598.821,51	1.598.821,51
Obrigações Contratuais	41.746.284,39	37.675.598,90
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	43.345.105,90	39.274.420,41





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	956.870,15	38.646,64
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.234,28	-700.930,55
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-141.756,21	88.451,19
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94	145.512,59
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08	23.784,49
10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56	22.008,15
11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71	444.640,39
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	146.887,94	240.459,42
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	810.722,32	315.660,75
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	-291.615,68
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-83.551,47	130.571,82
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-660.555,86	7.183,60
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	214.369,97	501.453,81
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-270.134,38	389.513,55
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	398.134,00	750.681,48
36 - Salário-Educação	250.685,19	162.682,86
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	312.243,67	113.551,97
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.353.386,27	1.948.256,25
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	68.840,58	84.301,99
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	42.065,38	105.659,78
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62	64.294,88
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.397,82	29.469,40
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	47.715,21	385.130,77
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	81.501,46	24.062,83
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	232.056,00	785.482,19
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-4.170.387,96	-100.734,69
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	153.291,63	93.251,69





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

TOTAL	2.344.826,34	5.801.431,57
--------------	---------------------	---------------------



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.875.776,15	35.132.891,76
Impostos	25.474.989,87	27.200.989,01
Taxas	6.400.786,28	7.931.902,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.396.992,50	2.460.793,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.939.703,04	2.460.793,23
Contribuição de Iluminação Pública	2.457.289,46	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	268.295,27	104.572,32
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	268.295,27	104.572,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.059.562,17	1.008.487,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.669.781,51	149.667,81
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	389.780,66	858.819,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	130.189.390,88	121.479.486,72
Transferências Intragovernamentais	34.584.728,98	33.696.531,01
Transferências Intergovernamentais	95.604.661,90	87.782.955,71
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	57.373,77	517.289,50

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	54.973,77	513.234,11
Cancelamento de Restos a Pagar	2.400,00	4.055,39
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.438.841,26	7.713.203,75
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	153.430,84	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.285.410,42	7.713.203,75

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	174.286.232,00	168.416.725,00
--	-----------------------	-----------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	63.189.968,84	61.955.443,32
Remuneração a Pessoal	52.579.106,91	51.222.940,33
Encargos Patronais	10.551.810,97	10.732.502,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	59.050,96	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.573.668,95	1.630.918,64
Aposentadorias e Reformas	771.543,61	753.646,06
Pensões	800.752,84	853.229,06
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.372,50	24.043,52

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.847.079,89	35.226.464,06
Uso de Material de Consumo	9.681.288,73	9.542.176,48
Serviços	28.854.061,05	24.591.429,43
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.311.730,11	1.092.858,15

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	214.402,54	513.759,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	214.402,54	513.759,68

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	50.277.640,93	50.288.147,67
Transferências Intragovernamentais	34.584.728,98	33.696.531,01
Transferências Intergovernamentais	12.476.485,89	11.638.734,68
Transferências às Instituições Privadas	2.742.952,29	2.936.744,41
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	98.903,44	1.710.035,28
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	374.570,33	306.102,29
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.101.265,25	9.094.728,90
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.100.534,91	9.047.906,39
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	730,34	46.822,51
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	1.156.720,47	1.056.942,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.406,24	1.880,41
Contribuições	1.154.314,23	1.055.062,34
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	42.697,29	46.084,72
Premiações	32.902,71	6.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.794,58	40.084,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	157.403.444,16	159.812.489,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	16.882.787,84	8.604.235,26

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	165.796.275,88
Receitas derivadas e originárias	34.320.675,21
Transferências correntes recebidas	82.375.083,33
Outros ingressos operacionais	49.100.517,34
Desembolsos	157.827.077,85
Pessoal e demais despesas	105.528.383,26
Juros e encargos da dívida	214.402,54
Transferências concedidas	2.747.787,29
Outros desembolsos operacionais	49.336.504,76
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	7.969.198,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	76.750,00
Alienações de bens	76.750,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	9.877.932,97
Aquisição de ativo não circulante	9.300.078,28
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	577.854,69
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-9.801.182,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	2.606.121,72
Operações de Crédito	579.600,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	2.026.521,72
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	1.154.775,88
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.154.775,88

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

1.451.345,84

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-380.639,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	13.264.478,09
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	12.883.838,99

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



**QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	27.751.140,90
Receita de Contribuições	2.362.372,07
Receita Patrimonial	262.027,66
Receita Agropecuária	6.628,17
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.581,94
Remuneração das Disponibilidades	389.780,66
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.544.143,81
Total das Receitas Derivadas e Originárias	34.320.675,21



**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	65.669.830,93
da União	32.562.980,96
de Estados e Distrito Federal	33.106.849,97
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	16.705.252,40
Total das Transferências Recebidas	82.375.083,33
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	2.747.787,29
Total das Transferências Concedidas	2.747.787,29





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Legislativa	4.649.347,91
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	8.396.066,04
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	1.055.296,52
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	6.522.193,46
Previdência Social	0,00
Saúde	27.848.375,34
Trabalho	0,00
Educação	29.368.282,20
Cultura	361.514,55
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	9.844.876,46
Habituação	515.051,76
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	643.139,20
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	2.695.335,02
Organização Agrária	0,00
Indústria	681.582,09
Comércio e Serviços	1.221.756,67
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	7.176.892,09
Desporto e Lazer	1.788.210,99
Encargos Especiais	2.760.462,96
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	105.528.383,26





QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	214.402,54
Total dos Juros e Encargos da Dívida	214.402,54





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de XANXERÊ

Competência: 06/2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	75.767.000,30	0,00	0,00	0,00	0,00	61.725,67	49.867.447,70	0,00	125.696.173,67
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							16.882.787,84		16.882.787,84
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	75.767.000,30	0,00	0,00	0,00	0,00	61.725,67	66.750.235,54	0,00	142.578.961,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço tem previsão ainda na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

Nota 01 – Receitas Orçamentárias

A receita prevista na Lei Orçamentária nº 3976 de 13 de novembro de 2017, para o exercício de 2018 foi de R\$ 115.190.000,00. Ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes, segue abaixo as informações:

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Saldo
Receitas Correntes	115.156.000,00	115.156.000,00	116.695.758,54	1.539.758,54
Receitas de Capital	34.000,00	34.000,00	2.682.871,72	2.648.871,72
Total	115.190.000,00	115.190.000,00	119.378.630,26	4.188.630,26

As receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, pode-se dizer que as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações, cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade. Durante o exercício não foi atualizada a previsão da receita, entretanto, o excesso foi utilizado em suplementações autorizadas por Lei e abertas por Decreto Municipal.

NOTA 2 – Receitas Correntes

As receitas orçamentárias correntes são arrecadadas no exercício financeiro, sendo a principal fonte de financiamento da despesa pública. No exercício de 2018 as receitas correntes alcançaram o montante de R\$ 116.695.758,54.

Demonstrativo das Receitas Correntes Realizadas

Receitas	2017	2018	Variação %
Receitas Correntes	106.266.462,23	116.695.758,54	9,82%
-Receita Tributária	22.967.258,99	27.751.140,90	20,83%
-Receita de Contribuições	2.170.250,08	2.362.372,07	8,86%
-Receita Patrimonial	940.759,02	651.808,32	-30,77%
-Receita Agropecuária	22.633,21	6.628,17	--70,72%
-Receita de Serviços	0,00	4.581,94	4.581,94%
-Transferências Correntes	76.087.642,23	82.375.083,33	8,27%
-Outras Receitas Correntes	4.077.918,70	3.544.143,81	-13,09%

NOTA 3 – Receitas de Capital

As receitas orçamentárias de capital, aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são as fontes de financiamento dos programas e ações de governo de investimentos. A tabela a seguir demonstra a evolução das receitas de capital, comparando os exercícios de 2017 e 2018.

Demonstrativo das Receitas de Capital Realizadas

Receitas	2017	2018	Variação %
Receitas de Capital	5.380.044,46	2.682.871,72	-50,14%
-Operações de Crédito	283.571,09	579.600,00	104,40%
-Alienações de Bens	0,00	76.750,00	76.750,00%
-Transferência de Capital	5.096.473,37	2.026.521,72	-60,24%

Nota 04 – Despesas Orçamentárias

A despesa orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes	109.083.500,00	116.708.466,49	110.206.662,15	106.781.697,23	106.515.205,29	6.501.804,34
Despesas de Capital	6.086.500,00	26.403.972,70	12.811.916,83	7.183.622,48	7.136.451,98	13.592.055,87
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	115.190.000,00	143.132.439,19	123.018.578,98	113.965.319,71	113.951.657,27	20.113.860,21

Nota 05 – Despesas Correntes

Classificam nessa categoria todas as despesas que não contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. As despesas correntes aumentaram em **9,16%** comparado ao ano anterior conforme descreve quadro abaixo. E ficando abaixo do aumento da receita corrente que foi de **9,90%**

Demonstrativo das Despesas Correntes - Empenhadas

Despesas	2017	2018	Variação %
Despesas Correntes	100.071.389,59	110.206.662,15	10,13%
-Pessoal e Encargos Sociais	59.680.517,34	62.317.624,89	4,42%
-Juros e Encargos da Dívida	513.759,68	224.757,72	56,26%
-Outras Despesas Correntes	39.877.112,57	47.664.279,54	19,53%

Nota 06 – Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem despesas com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Demonstrativo das Despesas de Capital - Empenhadas

Despesas	2017	2018	Variação %
Despesas De Capital	13.050.624,74	12.811.916,83	-1,83%
-Investimentos	7.955.550,54	11.653.448,39	46,49%
-Inversões Financeiras	44.074,66	0,00	100,00%
-Amortização da Dívida	5.050.999,54	1.158.468,44	77,07%

ANÁLISE DOS QUOCIENTES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresenta-se alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

- Quociente do Resultado Orçamentário** – É uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit. Em 2018, apresentou um Resultado **superavitário**, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

Receita Realizada 119.378.630,26 = 0,97

Despesa 123.018.578,98

Empenhada

- **Quociente da Execução Orçamentária Corrente** – É o resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Corrente Empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes, ou se as receitas de capital para utilizadas financiar despesas correntes. Em 2018, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

•

Receitas Correntes Realizadas 116.695.758,54 = 1,06

Despesas Correntes 110.206.662,15

Empenhadas

- **Cumprimento a Regra de Ouro:**

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente apresentado em 2018 afirma que as Receitas Realizadas Correntes foram suficientes para atender as Despesas Correntes e ainda financiar parte da Despesas de Capital, cumprindo assim a Regra de Ouro contida no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

NILSE BRESAN

Contadora

CRC/SC nº 023326/0-1

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna

CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior:

Nota 01 – Receitas Orçamentárias

Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recurso utilizada pelo Estado em programas e ações, cuja finalidade principal é atender às necessidades públicas e demandadas da sociedade.

Receitas Orçamentárias	Valor (R\$)
Tributárias	27.751.140,90
Contribuições	2.362.372,07
Patrimoniais	651.808,32
Receitas Agropecuárias	6.628,17
Serviços	4.581,94
Transferências Correntes	82.375.083,33
Outras Receitas Correntes	3.544.143,81
Operações de Crédito	579.600,00
Alienações de Bens	76.750,00
Transferências de Capital	2.026.521,72
Total	119.378.630,26

Nota 02 – Despesas Orçamentárias

Corresponde ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos. Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais.

Despesas Orçamentárias	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	62.317.624,89
Juros e Encargos da Dívida	224.757,72
Outras Despesas Correntes	47.664.279,54
Investimentos	11.653.448,39
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.158.468,44
Total	123.018.578,98

Nota 03 – Transferência Financeiras Recebidas

As transferências financeiras recebidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas	Valor (R\$)
Fundo Municipal de Saúde recebeu	20.052.285,65
Fundo Municipal de Assistência Social recebeu	6.375.444,28
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário recebeu	2.619.098,67
Fundo Municipal de Habitação recebeu	486.277,40
Câmara Municipal recebeu	4.858.176,50
Prefeitura Municipal recebeu (devolução duodécimo)	193.446,48
Total	34.584.728,98

Nota 04 – Transferência Financeiras Concedidas

As transferências financeiras concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das transferências financeiras recebidas.

Transferências Financeiras concedidas	Valor (R\$)
Prefeitura Municipal concedeu	34.391.282,50
Câmara Concedeu	193.446,48
Total	34.584.728,98

Nota 05 – Interferências Financeiras

Nesse Grupo São registrados as baixas de créditos inscritos em exercícios anteriores e recebidos no exercício atual:

Baixa de créditos a Receber	Valor (R\$)
Convênios diversos	1.554.305,29

Nota 06 – Interferências Financeiras

Nesse Grupo são registrados a contrapartida de baixas de créditos inscritos em exercícios anteriores e recebidos no exercício atual:

Baixa de créditos a receber	Valor (R\$)
Convênios diversos	1.554.305,29

Nota 07 – Recebimentos Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Recebimentos Extraorçamentários	Valor (R\$)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	440.495,44
Demais Obrigações a Curto Prazo	14.146.575,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.053.259,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	313.662,44
Restos a Pagar Não Processados Pagos	4.100,00
Total	23.958.092,89

Nota 08 – Pagamento Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos), e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício:

Pagamentos Extraorçamentários	Valor (R\$)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	439.088,32
Demais Obrigações a Curto Prazo	14.383.970,28
RP não processados pagos	3.912.410,62
RP processados pagos	1.963.314,05
Total	20.698.783,27

Nota 09 – Saldo em Espécie do Exercício Anterior

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

Saldo em Espécie do Exercício Anterior	Valor (R\$)
Aplicações Financeiras	452.091,16
Banco Conta Movimento	8.071.791,93
Bancos Vinculados	4.704.173,70
Poupança	36.421,30
Total	13.264.478,09

Nota 10 – Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício	Valor (R\$)
Aplicações Financeiras	128.578,95
Banco Conta Movimento	8.135.534,02
Bancos c/ vinculadas	4.581.615,50
Poupança	38.110,52
Total	12.883.838,99

ANÁLISE DOS QUOCIENTES – BALANÇO FINANCEIRO

- **Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro:** É resultante da relação entre o Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário. Em contrapartida pode ainda ser analisada a diferença como resultante do resultado extraorçamentário, ou das transferências.

Resultado Orçamentário

Variação do Saldo em Espécie = 0,97

<u>Receita Realizada</u>	<u>119.378.630,26</u>	:
Despesa Empenhada	123.018.578,98	

- **Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação dessa variação indica o impacto do resultado financeiro e do aumento das disponibilidades.

Resultado Financeiro

Varição do Saldo em dos exercícios de 2017/2018 foi de -2,87%

Saldo em espécie 13.264.478,09

exercício anterior

Saldo em espécie 12.883.838,99

exercício atual

NILSE BRESAN

Contadora

CRC/SC nº 023326/0-1

ANDREZA GALLAS

Controladora Interna

CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos resultados acumulados (patrimônio líquido).

Nota 01 – Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, contas vinculadas, aplicações e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. Na tabela a seguir, visualiza-se a sua composição:

Saldos Bancários	2017	2018	Variação %
- Caixa e equivalente a caixa	13.264.478,09	12.883.838,99	-2,87%
Total	13.264.478,09	12.883.838,99	-2,87%

Nota 02 – Créditos a curto prazo

A instituição tem saldo de créditos em 31/12/2018, que se pretende arrecadar grande parte no exercício de 2019 conforme demonstra quadro abaixo:

Recurso	Valor
- Créditos tributários a receber	16.959.160,78
- Demais créditos e valores a curto prazo	6.561.197,11
- VPD pagas antecipadamente	876,53
Total	23.521.234,42

Nota 03 – Imobilizado

Ao departamento de Patrimônio compete registrar os bens, coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição, doação e alienação de bens. O departamento de Patrimônio do Município apresentou em relatório analítico por conta contábil, o cálculo de depreciação mensal durante o ano de 2018. Logo, os saldos das contas são os seguintes:

Descrição	Saldo
Bens Móveis	20.205.573,43
Bens Imóveis	102.936.969,31
(-) Depreciação de Bens Móveis	(2.999.165,99)
(-) Depreciação de Bens Imóveis	(60,82)

Nota 04 – Parcelamento de INSS a Pagar

O Município possui parcelamento de débitos junto à Receita Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.931/1993, parcelamento este consolidado pela Lei Federal nº 11.941/2009, cujo saldo devedor a curto prazo é de R\$ 22.860,16 e a longo prazo de R\$ 839.608,65, totalizando R\$ 862.468,81.

Nota 05 – Parcelamento de FGTS a Pagar

O Município possui parcelamento de débitos junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.722/2015, cujo saldo devedor a curto prazo é de R\$ 171.593,28 e a longo prazo de R\$ 1.403.493,30, totalizando R\$ 1.575.086,58.

Nota 06 – Parcelamento COHAB

O Município possui parcelamento de débitos junto à COHAB, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.174/1995, cujo saldo devedor é de R\$ 1.415,42.

Nota 07 – Contrato de empréstimo - PROTRANSPORTE

O Município possui contrato de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, referente a pavimentação e qualificação de vias urbanas, integrante do Programa PROTRANSPORTE, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.574/2013, cujo saldo devedor de curto prazo é de R\$ 34.387,63 e a longo prazo de R\$ 1.849.230,80, totalizando R\$ 1.883.618,43.

Nota 08 - Contrato de empréstimo - PMAT

O Município possui contrato de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, referente a modernização da administração tributária, Programa PMAT, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.923/2017, cujo saldo devedor de longo prazo é de R\$ 579.600,00.

Nota 08 - Contrato de financiamento – Banco do Brasil

O Município possui contrato de financiamento junto ao Banco do Brasil, referente a refinanciamentos, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.496/1999, cujo saldo devedor de curto prazo é de R\$ 25.000,00 e de longo prazo é de R\$ 501.710,58, totalizando R\$ 526.710,58.

Nota 09 - Precatórios

Os precatórios são atos administrativos expedidos pelo Poder Judiciário para requisitar dos entes Municipais, assim como suas autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação

judicial definitiva, de forma a impedir o enriquecimento sem causa destes entes públicos, face sua dívida líquida e certa perante terceiros. Segundo o artigo 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2009, os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação. Na ótica do regime comum de pagamento de precatórios, o ente público municipal deverá incluir no orçamento, verba necessária ao pagamento de seus débitos, constante de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Art. 100, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 62/2009).

Com a adesão do Município de Xanxerê ao regime especial de pagamento dos precatórios, o estoque de precatórios foi quitado no ano de 2018, entretanto, ingressaram outros a partir de 01 de julho totalizando o saldo a pagar de R\$ 1.095.107,76 para o ano de 2019.

Nota 10 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Xanxerê é formado pelas seguintes contas:

Descrição	2017	2018	Variação %
Patrimônio Social e Capital Social	75.767.000,30	75.767.000,30	0,00
Demais reservas	61.725,67	61.725,67	0,00
Resultado do Exercício	8.604.235,26	16.882.787,84	96,21%
Resultado de exercícios anteriores	41.263.212,44	49.867.447,70	20,85%
TOTAL DO PL	125.696.173,67	142.578.961,51	13,43%

ANÁLISE DOS QUOCIENTES – BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez.

- **Índice de Liquidez Corrente:** Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores,

empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{36.427.703,34}{15.653.899,84} = 2,33$$

• **Índice de Liquidez Imediata:** Índice conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. Excluindo-se além dos estoques as contas e valores a receber. Um índice de grande importância para análise da situação a curto prazo.

$$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{12.883.838,99}{15.653.899,84} = 0,82$$

• **Índice de Liquidez Geral:** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \frac{36.427.703,34}{15.653.899,84} = 2,33$$

NILSE BRESAN
Contadora
CRC/SC nº 023326/0-1

ANDREZA GALLAS
Controladora Interna
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Para o melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à demonstração do resultado do exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio. Ressalta-se que a demonstração do resultado do exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. No setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, e sim um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

Nota 01 - Variações Patrimoniais Aumentativas

No quadro abaixo segue detalhado as informações das variações patrimoniais aumentativas:

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2018	2017
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.875.776,15	35.132.891,76
Contribuições	4.396.992,50	2.460.793,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	268.295,27	104.572,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.059.562,17	1.008.487,72
Transferências e delegações recebidas	130.189.390,88	121.479.486,72
Valorização e Ganhos com Ativos	57.373,77	517.289,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.438.841,26	7.713.203,75
Total (VPA)	174.286.232,00	168.416.725,00

Nota 02 - Variações Patrimoniais Diminutivas

No quadro abaixo seguem detalhadas as informações das variações patrimoniais diminutivas

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2018	2017
Pessoal e Encargos	63.189.968,84	61.955.443,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.573.668,95	1.630.918,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.847.079,89	35.226.464,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	214.402,54	513.759,68

Transferências e delegações concedidas	50.277.640,93	50.288.147,67
Desvalorização e Perda de Ativos	1.101.265,25	9.904.728,90
Tributárias	1.156.720,47	1.056.942,75
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	42.697,29	46.084,72
Total (VPD)	157.403.444,16	159.812.489,74

Resultado Patrimonial	16.882.787,84	8.604.235,26
------------------------------	----------------------	---------------------

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É o resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	174.286.232,00	= 1,11
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	157.403.444,16	

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

NILSE BRESAN
Contadora
CRC/SC nº 023326/0-1

ANDREZA GALLAS
Controladora Interna
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

Assim, a demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

Nota 01 - Fluxo de Caixa das Operações

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

Descrição	2018	2017
Ingressos	115.785.919,48	152.750.930,63
Desembolsos	108.043.380,82	145.125.385,41
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	7.742.538,66	7.625.545,22

Nota 02 - Fluxo de Caixa dos Investimentos

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

Descrição	2018	2017
Ingressos	76.750,00	0,00
Desembolsos	7.844.273,56	7.035.428,20
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-7.767.523,56	-7.035.428,20

Nota 03 - Fluxo de Caixa dos Financiamentos

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Descrição	2018	2017
Ingressos	2.037.688,40	5.380.044,46
Desembolsos	1.154.775,88	5.050.999,54
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	882.912,52	329.044,92

ANÁLISE DOS QUOCIENTES – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais em Relação ao Resultado Patrimonial:** É resultante da relação entre o caixa líquido gerado nas operações e o resultado patrimonial. A interpretação desse quociente indica a dispersão entre o fluxo de caixa operacional gerado e o resultado patrimonial do exercício.

<u>Caixa Líquido das Operações</u>	<u>7.742.538,66</u> = 0,46
Resultado Patrimonial	16.882.787,84

- **O Quociente da Capacidade de Amortização de Dívida:** É resultante da relação entre o caixa líquido gerado nas operações e o total do passivo. A interpretação desse quociente indica a parcela dos recursos gerados pela entidade para pagamento da dívida.

<u>Caixa Líquido das Operações</u>	<u>7.742.538,66</u> = 0,35
Total do Passivo	21.922.650,93

- **O Quociente da Atividade Operacional:** É resultante da relação entre o caixa líquido gerado das operações e o total da geração líquida de caixa. A interpretação desse quociente indica a parcela da geração líquida de caixa pela entidade atribuída as atividades operacionais.

Caixa Líquido das Operações = 7.742.538,66 = 9,08
Total Geração Líquida de Caixa 857.927,62

NILSE BRESAN
Contadora
CRC/SC nº 023326/0-1

ANDREZA GALLAS
Controladora Interna
CRC/SC nº 67.222

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

ART. 7º - IN 20/2015 – ANEXO II

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Xanxerê, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas Anuais, relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº TC 0020/2015.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pelas Leis Municipais AM nº 2.765/03 e 2.766/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/04.

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.





I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a prestação de diversos serviços públicos aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrativa composta de 09 secretarias, as quais secretariam 18 diretorias e 45 coordenações. Contando com um quadro de 1117 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos, comissionados, pensionistas e aposentados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos	
Liquidez Financeira	Até Período
(+) Ativo Financeiro	12.906.468,92
(-) Passivo Financeiro	10.561.642,58
Déficit/Superávit	2.344.816,34
Liquidez Corrente	Até Período
(+) Ativo Circulante	36.427.703,34
(-) Passivo Circulante	15.653.899,84
Déficit/Superávit	20.773.803,50
Despesa Corrente X Receita Corrente	Até Período
(+) Receitas Correntes	116.695.758,54
(-) Despesas Correntes	110.206.662,15
Superávit	6.489.096,39
Evolução do Patrimônio Líquido	Até Período
(+) PL Final	142.578.961,51
(-) PL Inicial	125.696.173,67
Déficit/Superávit	16.882.787,84

O município de Xanxerê apresentou um quociente de liquidez financeira de 1,22, o qual demonstra que o volume de recursos disponíveis é superior as despesas contraídas, resultando em superávit financeiro.

Quanto ao quociente de liquidez corrente o Município apresentou o valor de 2,33, o que significa dizer que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo o Município dispõe de 2,33 de recursos disponíveis. Em relação as despesas correntes estas representam o percentual de 94,44%



das receitas correntes, consumindo quase a totalidade destes recursos para a manutenção dos programas e ações da administração municipal, demonstrando o grau de dependência das transferências correntes.

Na análise da evolução do patrimônio líquido verifica-se a variação positiva entre o saldo inicial do exercício e o saldo final.

b) Análise sobre a Situação Administrativa

A organização administrativa é centralizada no centro administrativo municipal, cujas decisões são tomadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças juntamente com o chefe do poder executivo.

Cada unidade gestora tem autonomia para ordenar suas despesas, as quais estão vinculadas diretamente ao setor central de compras e licitações.

Foi criado através de Decreto Municipal nº AM 280/2018 o comitê gestor do governo com atribuições para coordenar ações voltadas à modernização e desburocratização de gestão pública da gestão pública, bem como à racionalização de procedimentos administrativos, o controle de gastos, o incremento de receitas e a potencialização de investimentos.

Política de Recursos Humanos

As admissões, contratações e a política de Recursos humanos é descentralizada em duas secretarias educação e saúde, por possuir um quadro maior de servidores, mas com processos acompanhados pelo Departamento Central de Recursos Humanos.

O controle de ponto de todos os servidores públicos municipais, inclusive dos ocupantes de cargos comissionados é eletrônico, com relógios de marcação distribuídos nas diversas unidades administrativas, sendo instituído e regulamentado através do Decreto Municipal nº AJG 180/2015.

Quanto a política de treinamentos o Município não possui um critério estabelecido em legislação, ficando a critério de cada secretaria municipal o treinamento e a capacitação dos seus servidores públicos.

As avaliações de desempenho são efetuadas somente durante o estágio probatório, face ao disposto no art. 21 da Lei Municipal nº HW 1.775/91.

No exercício em análise não foram efetuadas alterações de legislação relacionadas a plano de cargos e salários, reformas administrativas e estatuto.



Condições de Trabalho

O município possui setor específico de segurança do trabalho, composto por técnica em segurança do trabalho e médica em segurança do trabalho, as quais fazem a visitação nos setores da administração, identificando os riscos e efetuando a prevenção de acidentes com a entrega de equipamento de proteção individual, quando necessário.

Os programas PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho forma emitidos no ano de 2012.

Os PPP – Perfil Profissiográfico previdenciário estão sendo emitidos conforme solicitação do servidor, quando do seu desligamento.

A CAT – Comunicação de acidente de trabalho está sendo emitida quando da sua ocorrência, acidente de trabalho ou de trajeto, após comunicado formalmente pelo setor e investigado pelo mesmo.

Governança em tecnologia da informação

A informática da Prefeitura de Xanxerê atende todas as secretarias de modo centralizado, esta atende aproximadamente 1000 computadores dispostos nas diversas secretarias e 08 servidores localizado no centro de administração.

Links de Internet

A internet é adquirida de forma terceirizada sendo que esta abrange aproximadamente 70 pontos, sendo 90 % deles através de transmissão a rádio e o restante está sendo atendido por meio de fibra ótica, onde 95% dos pontos recebe 01 Mega Full de link, o Centro Administrativo recebe 20 Mega Full (via fibra) e a Secretaria da Saúde recebe 05 Mega Full e a central de atendimento recebe 02 Mega Full.

Rede

A estrutura citada a baixo não possui Proxy ou Firewall ou qualquer tipo de controle de permissões aos usuários a rede recebe o sinal de internet e distribui aos computadores através de switch.

A maioria dos pontos de rede está distribuída da seguinte forma:

Escolas: Aproximadamente 05 computadores nas secretarias de escola interligados por switch e 30 computadores dos laboratórios de informática interligados por switch;

CEMES: Aproximadamente 03 computadores interligados por switch;



Postos de Saúde: Aproximadamente 05 computadores interligados por switch;

CRAS: Aproximadamente 03 computadores interligados por switch;

CESEX: Aproximadamente 03 computadores interligados por switch;

A rede do Centro Administrativo possui 150 computadores interligados por 28 switch e roteadores e se difere das demais estruturas. A rede é classe " C" e está sendo administrada pelo Active Directory, através dele controla-se os acessos e permissões dos usuários.

A rede do Centro Administrativo possui um equipamento de RouterBoard que controla as portas liberadas e bloqueios funciona como um firewall físico.

Dados

Os servidores são administrados pela VMware com base em LINUX.

Servidor de Dados- Windows 2012

A Prefeitura possui um Servidor de Dados onde armazena os dados de cada departamento.

Servidor de Sistemas Betha- Windows 2012

Sistema Betha: software que controla todo o sistema administrativo da Prefeitura de Xanxerê como: tributos, contabilidade, folha, compras, estoque, patrimônio e frotas. Tais sistemas são desktop e possuem banco de dados na máquina. Os sistemas são acessados via Terminal Server.

Servidores dos Sistemas da Secretaria da Saúde

Servidor dos Sistema GEMUS- LINUX

O sistema GEMUS administra toda a Secretaria de Saúde, o sistema possui plataforma web e sistema operacional linux.

Servidor dos Sistemas E-SUS - Windows 2012

O sistema E-SUS é um sistema federal que controla os atendimentos realizados pelo SUS e possui plataforma web com sistema operacional Windows.



Servidor de Sistema Desenvolvimento Social- Windows 2008

O Sistema CPL: O sistema CPL é uma plataforma Desktop que controla os sistemas de nota fiscal da agricultura do município além de toda a produtividade de produtos de atividade rural seu acesso é realizado através Terminal Server.

Servidor do Active Directory - Windows 2008

Servidor do Proxy - Windows 2012

Servidor da Engenharia - Windows 2008

O servidor do setor de engenharia é um servidor de dados de projetos.

Segurança e Backup

A Prefeitura antivírus corporativo, adquirido no ano de 2018.

Os backup's são realizados da seguinte forma:

Diário: Os servidores fazem backups automáticos todos os dias e de rede via agendado via Windows.

Proxy

A Prefeitura possui um servidor de Proxy com base Linux que controla os acessos à internet e liberações e bloqueios de sites.

Firewall

A Prefeitura possui RouterBoard que controla as portas liberadas e bloqueios funciona como um firewall físico.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

Não foi possível a identificação de indicadores nas secretarias de saúde, assistência social, meio ambiente e educação que possam refletir a atuação do governo perante a sociedade.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.



Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da máquina pública. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Programa/Ação	Escolhidas Pela População	Executado
----------------------	----------------------------------	------------------

Em audiência pública realizada em 27/08/2018 para a Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, com a participação de 53 pessoas não foram escolhidas metas pela população, somente mantidas aquelas apresentadas pelo poder executivo municipal.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

O município de Xanxerê não detém maioria de capital social em nenhuma empresa.

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

O cronograma de desembolso compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	25.278.941,00	21.816.255,92	86,30%
2º Bimestre	23.147.540,00	18.806.464,17	81,25%
3º Bimestre	18.695.938,00	20.154.667,65	107,80%
4º Bimestre	15.881.687,00	19.225.852,06	121,06%
5º Bimestre	15.797.099,00	17.377.615,35	110,01%
6º Bimestre	16.388.795,00	21.997.785,11	134,22%
TOTAL	115.190.000,00	119.378.630,26	103,64%

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, as quais representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa).

As despesas processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, o estágio de liquidação não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	9.434.465,30
(+) Inscrições do Exercício Anterior	4.403.805,63
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	70.586,51
(-) Cancelamentos	180.943,49
Restos a Pagar a Liquidar	381.038,03
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	3.912.410,62
(+) Inscrição do Exercício de 2018	9.053.427,27
Restos Processados (II)	314.024,44
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.831.859,47
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	129.754,58
(-) Cancelamentos	2.400,00
(-) Restos a Pagar Pagos	1.959.214,05
(+) Inscrição do Exercício de 2018	314.024,44
Total	9.748.489,74

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	94.790,41	94.790,41
Fevereiro	0,00	92.060,44	92.060,44
Março	0,00	92.190,20	92.190,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Abril	0,00	93.192,14	93.192,14
Maio	0,00	94.131,69	94.131,69
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	466.364,88	466.364,88

O município repassou ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios no exercício de 2018 o montante de R\$ 466.364,88, valores que foram empenhados e liquidados e pago dentro do exercício.

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O artigo 39, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

Dívida Ativa Tributária	
1 - SALDO ANTERIOR	R\$ 9.417.231,52
Dívida Ativa IPTU	R\$ 10.104.839,76
2 - INSCRIÇÃO	R\$ 1.132.856,43
Dívida Ativa IPTU	R\$ 1.132.856,43
3 - ARRECADAÇÃO	R\$ 822.941,70
Dívida Ativa IPTU	R\$ 822.941,70
4 - CANCELAMENTO	R\$ 0,00
Dívida Ativa IPTU	R\$ 0,00
TOTAL Á RECEBER	R\$ 10.414.754,49

Dívida Ativa Não Tributária	
1 - SALDO ANTERIOR	R\$ 1.090.710,48
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 1.090.710,48
2 - INSCRIÇÃO	R\$ 1.411.500,31
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 1.411.500,31
3 - ARRECADAÇÃO	R\$ 867.946,68
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 867.946,68
4 - CANCELAMENTO	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 0,00
TOTAL Á RECEBER	R\$ 1.634.264,41

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

Quantidade de Ações Ajuizadas:	366
Valor Ajuizado Até o Final:	1.461.776,39

Foram ajuizadas as ações do executivo fiscal no exercício de 2018 no montante de R\$ 1.461.776,39 (valor original).



c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação Das Medidas Adotadas Para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Saldo da Dívida Ativa			
Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 9.923.005,72	Julho	R\$ 9.064.949,79
Fevereiro	R\$ 9.720.442,28	Agosto	R\$ 8.912.094,03
Março	R\$ 9.551.977,76	Setembro	R\$ 8.787.483,20
Abril	R\$ 9.407.121,64	Outubro	R\$ 8.660.622,30
Maiο	R\$ 9.303.531,56	Novembro	R\$ 8.543.913,98
Junho	R\$ 9.191.626,17	Dezembro	R\$ 8.413.951,44

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

O Município está estudando formas de incremento das receitas tributárias, como alteração de alíquotas, revisão da planta genérica de valores, coleta de lixo e iluminação pública, e outras medidas para incremento da arrecadação, no entanto, não estão concluídos estes estudos para que seja enviado a casa legislativa para aprovação.

Ainda, estão sendo executados os devedores através de protesto e execução fiscal.

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

O Município implementou a cobrança dos créditos tributários e não tributários através de protesto extrajudicial, na tentativa de recuperação de créditos e combate e sonegação fiscal.

Ainda, firmou convênio com a Receita Federal para promover a cobrança dos tributos municipais devidos por pessoas jurídicas no regime de tributação do SIMPLES NACIONAL diretamente no município. Por fim, realizou procedimentos de fiscalização nas cooperativas de crédito, buscando o recolhimento do ISSQN sobre os atos não cooperados.

Foi alterada a legislação tributária municipal, sendo instituído a Taxa de Fiscalização de aterros e depósitos de resíduos sólidos – TFA (Lei Municipal 3.961/2018), sendo atualizado o imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência do município (Lei Municipal 3.956/2018) e aletorado os dispositivos da Lei nº 2880/2005 de 09 de Dezembro de 2005, atualizando a definição, os valores e a forma de cobrança da taxa de coleta e destinação de lixo (Lei Municipal 3.958/2018), cujos reflexos de arrecadação ocorreram em 2018.

Ainda forma efetuadas notificações do portal da receita federal para os devedores do simples nacional.



f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei que concedeu a Renúncia de Receita no Exercício	Espécie	Público Alvo	Valor concedido da Renúncia
Art. 26 – Lei Municipal 2.880/05	Isenção IPTU	Municípios acima de 65 anos, com renda de até 03 salários mínimos mensais	
Total			R\$ 165.052,17

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

Data da Prescrição	Gestor à Época da prescrição	Valor Prescrito
Total		

Não foram baixados créditos em razão da prescrição.

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(....) III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,00%	R\$ 66.516.582,36	53,36%	R\$ 62.267.422,55
	Máximo	60,0%	R\$ 70.017.455,12		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 59.864.924,13	50,28%	R\$ 58.674.502,50
	Máximo	54,0%	R\$ 63.015.709,61		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 6.651.658,23	3,08%	R\$ 3.592.920,05
	Máximo	6,0%	R\$ 7.001.745,51		

O grande desafio da administração municipal é o acompanhamento e controle das despesas com pessoal. No ano de 2018, o percentual sofreu diversas oscilações, as quais necessitaram de constante acompanhamento e medidas de redução, como o corte de horas extras, funções gratificadas, redução de subsídios, as quais foram amparadas pelo Decreto Municipal nº AM 264/2018. Todas essas medidas colaboram com o cumprimento do limite prudencial e máximo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o poder executivo atingiu o percentual de 50,28% e o poder legislativo o percentual de 3,03% no encerramento do 3º quadrimestre de 2018.

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	579.600,00	579.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	579.600,00	579.600,00
Outras Operações de Crédito Internas	579.600,00	579.600,00

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	116.695.758,54	-
Total Considerado para Fins de Apuração	579.600,00	0,50
Limite Geral Definido Por Resolução	18.671.321,37	16,00
Limite Alerta	16.804.189,23	14,40

O Município de Xanxerê recebeu recursos de operações de crédito contratada junto ao BNDES proveniente do Programa PMAT com a Caixa Econômica Federal, contratada no ano de 2018.

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	115.190.000,00	119.378.630,26	4.188.630,26
Receitas Primárias (I)	114.658.000,00	118.409.249,60	3.75.249,60
Despesa Total	115.190.000,00	123.018.578,98	7.828.578,98
Despesas Primárias (II)	112.940.000,00	121.635.352,82	8.695.352,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.718.000,00	3.226.103,22	1.508.103,22
Resultado Nominal	1.000.000,00	579.600,00	420.400,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	5.428.899,82	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais foram discutidas em audiência pública realizada em 24/05/2018 referente ao 1º quadrimestre de 2018 e em 28/09/2018 referente ao 2º quadrimestre de 2018.

Em ambos os períodos analisados e apresentados em audiências as metas fiscais foram



cumpridas, comparando as previsões de cada período.

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos e limites máximos de gastos (como em relação à pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Ações e Serviços de Saúde – Mínimo de 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram **empenhadas** despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 29.455.753,18 correspondente a 24,50% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação à maior no valor de R\$ 7.925.413,11 equivalente a 9,50%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	83.439.423,71
Despesas por Função/Subfunção (VI)	29.455.753,18
Deduções (VII+VIII)	9.014.426,51
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	20.441.326,67
Mínimo a ser aplicado	12.515.913,56
Aplicação à maior	7.925.413,11
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,50%
Superávit	9,50%

No exercício em análise foram **liquidadas** despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 20.318.711,86 correspondente a 24,35% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 7.802.797,86 equivalente a 9,35% acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	83.439.423,71
Despesas por Função/Subfunção (VI)	29.262.803,41
Deduções (VII+VII)	8.944.091,55
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	20.318.711,86
Mínimo a ser aplicado	12.515.914,00
Aplicação à maior	7.802.797,86
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,35%
Superávit	9,35%

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Mínimo de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a despesa empenhada o montante de R\$ 25.010.580,46 correspondente a 29,27% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado acima do valor o montante R\$ 3.651.532,23 que representa SUPERÁVIT de 1,09% CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	85.436.192,91



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Despesas por função/subfunção (IX)	32.481.798,20
Deduções (X+XI)	3.242.451,23
Resultado líquido das transferências do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	4.228.766,51
Despesas para efeito de cálculo ((IX) - (X+XI+VIII))	25.010.580,46
Mínimo a ser aplicado	21.359.048,23
Aplicado à Maior	3.651.532,23
Percentual aplicado	29,27%
Superávit	4,27%

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 22.844.543,27 correspondente a 26,74% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.485.495,27 que representa SUPERÁVIT de 1,74% CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	85.436.192,91
Despesas por função/subfunção (IX)	29.583.067,34
Deduções (X+XI)	2.509.757,56
Resultado líquido das transferências do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	4.228.766,51
Despesas para efeito de cálculo ((IX) - (X+XI+VIII))	22.844.543,27
Mínimo a ser aplicado	21.359.048,00
Aplicado à Maior	1.485.495,27
Percentual aplicado	26,74%
Superávit	1,74%

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas empenhadas e liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 16.200.000,00 correspondente a 96,81% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 6.159.798,25 equivalente a 36,81%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada e Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício	16.705.252,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.828,40
Saldo financeiro do exercício Anterior	3.588,79
Total da Receita (I)	16.733.659,59
Mínimo à ser Aplicado	10.040.201,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	16.200.000,00
Aplicação à Maior	6.159.798,20
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	96,81%
Superávit	36,81%

Mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 15.922.947,27, equivalendo a 95,16% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:



Apuração das Despesas com FUNDEB 2018

Componente	Valor
Total dos Recursos oriundos do FUNDEB	16.733.669,59
95% dos recursos do FUNDEB	15.896.986,11
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do Fundeb	15.922.947,27
Valor acima do Limite	25.961,16

Utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante cobertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 3.588,79, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O saldo foi considerado levando-se em consideração as disponibilidades financeiras no montante de R\$ 305.432,61, deduzido o valor comprometido de R\$ 301.843,82, totalizando o saldo de R\$ 3.588,79.

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	0	0	08	388.980,00
Concurso	0	0	0	0,00
Convite	0	0	0	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	04	16	06	620.453,24
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0	0	0	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0	03	0	112.019,66
Pregão Eletrônico	0	01	0	70.118,50
Pregão Presencial	0	41	40	17.380.224,79



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0	0	0	0,00
Tomada de Preços	13	01	0	3.620.299,88
Leilão	0	02	0	76.750,00
Total	17	64	54	22.268.846,07

Os processos licitatórios anteriormente a sua homologação são remetidos à Diretoria de Controle Interno do poder executivo municipal para análise e emissão de parecer. Foram analisados no exercício de 2018, 196 processos licitatórios.

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro:

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	02	01	01	02	413.500,65
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público	68	02	0	70	2.274.773,41
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	909	0	26	883	37.901.349,70
Conselheiros Tutelares	05	01	0	06	152.075,70
Servidores contratados por tempo determinado	17	0	06	11	2.872.838,69
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão	27	07	0	34	2.365.643,00
Aposentados e Pensionistas	53	0	02	51	1.405.901,37
Total	1081	11	35	1057	47.386.082,52

Todos os atos de admissão são submetidos a análise da Diretoria do Controle Interno, do poder executivo municipal, sendo que no exercício de 2018 foram emitidos 137 pareceres, dos quais 05 foram desfavoráveis a nomeação, tendo como principal motivo a ausência de motivação da contratação temporária.

Salienta-se que os processos de admissão somente foram submetidos a Diretoria de Controle Interno para emissão de parecer, posteriormente a assinatura do ato de nomeação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

O número de cargos comissionados é pequeno comparado ao número de servidores efetivos, representando 3,85% do total de efetivos.

Em relação aos atos de pessoal a Diretoria de Controle Interno emitiu ao prefeito Municipal, Comunicação SCI nº 001/2018 que trata dos limites das despesas com pessoal.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	17	0	6	11	2.872.838,69
Total	17	0	6	11	2.872.838,69

As contratações temporárias são baseadas na Lei Municipal nº 3.402/2011, utilizadas basicamente para a contratação de professores em substituição a auxílio doença e licença maternidade.

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	61	16	0	77	827.183,25
Total	61	16	0	77	827.183,25

A movimentação de estagiários na área de educação é bastante relevante, com picos significativos nos meses de março e abril.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual

O município de Xanxerê através da Lei Municipal nº 3.326/2011 extinguiu os cargos de vigia e servente de limpeza, por se tratar de atividade-meio, passível de terceirização.

No exercício de 2018 o Município de Xanxerê lançou processos licitatórios para a contratação de serviços de limpeza de unidades escolares e unidades de saúde, assim como servidores de cozinheiras e zeladoria, cujas informações seguem abaixo:

Órgão ou Entidade	Prefeitura Municipal de Xanxerê/Secretaria de Educação	
Fornecedor	ORBENK Administração e Serviços Ltda	
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas	
24	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
Valores de Gastos Mensais		
Janeiro	65.103,68	
Fevereiro	0,00	
Março	55.580,33	
Abril	55.580,33	
Maio	0,00	
Junho	124.886,51	
Julho	62.586,08	
Agosto	57.536,33	
Setembro	72.155,60	
Outubro	72.155,60	
Novembro	71.836,13	
Dezembro	72.155,60	
Total	709.576,19	

Órgão ou Entidade	Fundo de Assistência Social	
Fornecedor	ORBENK Administração e Serviços Ltda	
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas	
04	Serviços de limpeza e conservação com serviços gerais, serviços com merendeira, zelador para atender as necessidades das secretarias	
Valores de Gastos Mensais		
Janeiro	11.361,35	
Fevereiro	0,00	
Março	12.620,06	
Abril	12.620,06	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Maio	0,00
Junho	25.240,12
Julho	12.620,06
Agosto	12.620,06
Setembro	13.064,32
Outubro	12.513,58
Novembro	12.620,06
Dezembro	12.620,06
Total	137.899,73

Órgão ou Entidade	Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor	S.M. Budniak e Cia Ltda Me
Objeto do Contrato	Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de limpeza, conservação predial e higienização nas unidades básicas de saúde Helio dos Anjos Ortiz, Bairro Bortolon, Nossa Senhora de Lourdes e CEO
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	Função desempenhada pelas pessoas
04	Serviços de limpeza das unidades de saúde
Valores de Gastos Mensais	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	13.485,00
Agosto	14.866,74
Setembro	16.098,82
Outubro	15.783,63
Novembro	16.098,84
Dezembro	31.567,26
Total	107.900,29

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Gastos com Publicidade e Propaganda	
Descrição	Até Período
Gastos com publicidade	1.278.536,23
Total Exercício Atual	1.278.536,23
Gastos com Publicidade nos Últimos três Exercícios	
2016	553.904,04
2017	853.382,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



2018	1.278.536,23
Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	2.685.822,57
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	895.274,19

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

Ente	Órgão/ Entidade	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto	Valor Recebido	Valor a receber	Despesas realizadas	Restos a pagar
Federal	Ministério da Educação – FNDE	PAR 32288/2014	01/07/2014	3.533.908,59	1.342.885,27	2.191.023,23	1.779.567,75	2.405.057,63
Federal	FUNASA	0594/2011	30/12/2011	323.400,00	0,00	323.400,00	0,00	0,00
Federal	Ministério da Integração Nacional	59050.000428/2 015-02	23/04/2015	3.748.450,00	3.748.450,00	0,00	2.049.421,28	1.761.986,39
Federal	Ministério das Cidades	1031956- 06/2016	26/12/2016	400.000,00	76.199,38	318.000,62	86.903,44	362.671,56
Federal	Ministério dos Esportes	837883/2016	20/12/2016	151.056,75	149.556,75	0,00	0,00	0,00
Federal	Ministério das Cidades	1041855-82 848437/2017	26/12/2017	493.100,00	0,00	493.100,00	0,00	0,00
Federal	Ministério das Cidades	1037467-84 844414/2017	22/12/2017	245.850,00	0,00	245.850,00	0,00	0,00
Federal	Ministério do Turismo	848471/2017	26/12/2017	243.750,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00
Federal	Ministério do Esporte	1037971-73 843822/2017	22/12/2017	292.500,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00
Federal	Ministério do Desen. Social	855759/2017 93021/2017	29/11/2017	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	90.761,39
Federal	Ministério do Desen. Social e Agrário	827812/2016	04/11/2016	120.000,00	120.000,00	0,00	73.066,19	41.001,23
Estadual	ADR Xanxerê	2018TR00800	28/06/2018	399.960,00	399.960,00	0,00	342.872,54	39.119,80





XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Evento	Número de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
Total			0,00	

No decorrer do exercício foi decretado situação de emergência ou calamidade pública em uma ocasião conforme ato:

Decreto AM 174/2018 – 05/10/2018 – causa chuvas intensas

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Exercício	2013	Processo	14/00073429
Administrador	Ademir José Gasparini		
Ressalva ou recomendação	Providências adotadas		
Recomendação – Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, c/c o art. 7º nº 7.185/2010	Tal recomendação foi acatada.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

Recomenda ao Poder Executivo que, após trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal	Os pareceres prévios estão sendo publicados no site do município www.xanxere.sc.gov.br link Transparência – prestação de contas do administrador
---	---

Exercício	2014	Processo	15/00076985
Administrador	Ademir José Gasparini		
Ressalva ou recomendação	Providências adotadas		
Recomenda ao chefe do poder executivo, ao contador da Prefeitura e à Controladoria do Município à adoção de providências no sentido de corrigir e a ocorrência de falhas de natureza contábil verificadas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 da Conclusão do relatório da DMU	Tal recomendação foi acatada.		
Recomendação – Ao responsável pelo poder executivo a adoção de providências quanto a irregularidade mencionada no capítulo 6 – item 6.31 – do Fundo dos Direitos da Criança e Do Adolescente - do relatório DMU	Tal recomendação foi acatada		
Recomenda ao Poder Executivo que, após trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal	Os pareceres prévios estão sendo publicados no site do município www.xanxere.sc.gov.br link Transparência – prestação de contas do administrador		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



Exercício	2015	Processo	16/00075182
Administrador	Ademir José Gasparini		
Ressalva ou recomendação	Providências adotadas		
Recomendação – despesas com pessoal do poder executivo representando 54,87% (R\$ 49.618.556,73) da receita corrente líquida (R\$ 90.435.332,72), quando o percentual máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 48.835.079,687, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 783.477,06 ou 0,87%, em descumprimento ao art. 20, III, “”, da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no art. 23 da citada Lei	O município de Xanxerê no decorrer do exercício de 2015 com continuidade no exercício de 2016 tomou diversas medidas em relação a redução de despesas com pessoal, dentre eles as constantes do Decreto AJG 203/2015, o qual suspendeu o pagamento de funções gratificadas e horas extras, reduziu o subsídio de agentes políticos e proibiu novas contratações. Tais medidas ocasionaram a adequação ao limite prudencial estabelecido na LRF		
Recomendação – Despesas inscritas em restos a pagar com recursos do Fundeb no exercício em análise sem disponibilidade financeira no valor de R\$ 59.763,82, em desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64	Tal recomendação foi acatada, não se repetindo no exercício de 2016		
Recomendação – Despesas empenhadas e liquidadas com a especificação da fonte de recursos do Fundeb (R\$ 12.797.059,52) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 12.697.403,64) na ordem de R\$ 99.655,88, em desacordo com os art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/200 c/c o art. 50, I, do mesmo diploma legal	Tal recomendação foi acatada, não se repetindo no exercício de 2016		
Recomendação – Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de modo a garantir a	Tal recomendação foi acatada, não se repetindo no exercício de 2016		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

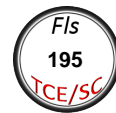


transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, c/c o art. 7º nº 7.185/2010	
Recomenda ao Poder Executivo que, após trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal	Os pareceres prévios estão sendo publicados no site do município www.xanxere.sc.gov.br link Transparência – prestação de contas do administrador

Exercício	2016	Processo	17/00104303
Administrador	Ademir José Gasparini		
Ressalva ou recomendação	Providências adotadas		
Ressalva - Existência de obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 107.617,73, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 286.772,40, FR 32 –R\$ 18.119,45 e FR 83 – R\$ 421.959,84), no montante de R\$ 726.851,99, que ajustado conforme descrito no presente Parecer e Voto, remanesce em R\$ 39	O município de Xanxerê no decorrer do exercício de 2015, 2016 e com continuidade no exercício de 2018 tomou diversas medidas em relação a redução de despesas com pessoal, dentre eles as constantes do Decreto AM 264/2018, para que não haja liquidação sem a correspondente suficiência financeira. A recomendação foi acatada.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



4.390,43, evidenciando o descumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 (item 9.1.1 Relatório DMU);	
Recomendação - Recomenda à Prefeitura Municipal de Xanxerê que com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas no item 9.1.1 do Relatório DMU	Tal recomendação foi acatada.
Recomenda ao Poder Executivo que, após trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	Os pareceres prévios estão sendo publicados no site do município www.xanxere.sc.gov.br link Transparência – prestação de contas do administrador

Exercício	2017	Processo	18/00100423
Administrador		Avelino Menegolla	
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Recomendação – Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC - 20/2015 (item 6.2);		O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 206 do processo;	
Recomendação - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II		O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 210 do processo;	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

da Instrução Normativa N.TC - 20/2015 (item 6.3)	
Recomendação - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC - 20/2015 (item 6.4)	O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 207 do processo;
Recomendação - Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC -20/2015 (item 6.6)	O município de Xanxerê encaminhou o parecer de forma tempestiva, fazendo parte do PCP conforme fls 209 do processo;
Recomendação: Adote providências para garantir o alcance das Metas 1, 5, 8, 10, 15, 19 e 20 pactuadas para saúde de Xanxerê, observados os Planos de Saúde: Nacional e Estadual, naquilo que for de sua competência, e o Plano Municipal de Saúde, bem como respeitada a Pactuação Interfederativa 2017-2021.	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE)	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I,	Recomendação acatada pelo Município;



da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);	
Recomendação - Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Observe o § 1º do art. 40 do Estatuto da Cidade, a fim de que o seu planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual) incorporem as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor em vigor;	Recomendação acatada pelo Município;
Recomendação - Adote providências tendentes a garantir que o Órgão Central de Controle Interno atente para o cumprimento do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº TC-020/2015;	Recomendação acatada pelo Município;

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.				
Processo	Administrador	Valor do Título	Arrecadado	A Arrecadar

Não há valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei Municipal nº		3.748/2015 de 18/06/2015		
Metas PNE	Metas PEE	Situação do Município	Meta PME	Avaliação da meta
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC	Meta 01, O município de Xanxerê, atingiu a meta de universalizar a educação infantil de 4 e 5 anos, segundo dados da estimativa populacional 2017 o número de crianças nesta faixa etária no Município é de 1.294 crianças destas 1291 frequentam escola dados Censo Escolar 2018, atingindo um percentual de 99.75%. Da população de 0 a 03 anos estimativa de	1.Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender: em 2 anos: 20% das crianças até 3 (três) anos de idade; em 5 anos: 30% das crianças até 3 (três) anos de idade e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Em 3 anos: 60% das crianças com 4 e 5 anos de idade; em 5 anos: 70% das crianças com 4 e 5 anos de idade; em 10 anos: 80% das crianças com 4 e 5 anos de idade.	O Município atendeu a meta de universalizar a educação infantil de 4 e 5 anos, para atendimento da meta foi realizado busca ativa, onde houve o envolvimento de vários seguimentos. Para o atendimento das crianças de 0 a 3 anos, a meta foi superada atingido o percentual de 45% da população atendida em Centros de Educação Infantil nesta faixa etária.
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos	Meta 2: A meta prevista para o período é de 99%, e a	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14	O município não atingiu a meta prevista para o período, percebe-se





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

<p>(nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano</p>	<p>para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano</p>	<p>meta alcançada foi de 82%, o Município não atingiu a meta prevista, porém teve um aumento de 3% em relação ao ano anterior.</p>	<p>(quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>que o número de alunos matriculados e frequentando aula nesta faixa etária está abaixo do previsto na meta. O município vem buscado alternativas diversas para garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, várias ações estão sendo realizadas envolvendo os seguimentos de educação e Ministério público. Estamos ampliando a busca ativa para atender a demanda supracitada.</p>
<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (noventa por cento).</p>	<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).</p>	<p>Meta 3- O Município não atingiu a meta de universalizar o atendimento escolar para a população nesta faixa etária, porém houve um aumento considerável de atendimento de 2017 foi atingido 78,20% deste público alvo e em 2018, 86,76% segundo estimativa do IBGE e levantamento de matrículas efetivadas conforme Censo Escolar.</p>	<p>Universalizar, até 2016, a oferta do ensino médio para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>O Município vem trabalhando em parceria com diversos seguimentos da sociedade civil e Ministério Público, para identificar jovens e adolescentes nesta faixa etária que não estão frequentando aula ou encontram-se evadidos da escola. Foi realizando busca ativa, para garantir o acesso e permanência desses jovens nos estabelecimentos de ensino. Houve um aumento considerável 8,56% do ano de 2017 para o ano de 2018 de matrículas deste público nos estabelecimentos de ensino no período.</p>
<p>Meta 4: Universalizar, para o público da</p>	<p>Meta 4: Universalizar, para o público da educação</p>	<p>Meta 4: O Município não atingiu Percentual</p>	<p>META04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete)</p>	<p>A meta não foi atingida pelo Município falta</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados	especial de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados	da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, meta prevista para o período 79% meta atendida foi 76,10%. Percentual de matrícula de 4 a 17 anos de idade com deficiência TGDE e altas habilidades ou superdotação.	anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	informações fidedignas quanto ao número de para percentual de população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a Escola, visto que os dados são do IBGE 2010. As informações são das estimativas.
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	Meta 5- O Município atingiu a meta de estudantes com proficiência insuficiente em leitura, meta prevista para o período 4% e a meta atingida foi 4,4%. Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, meta prevista em 9% e a meta atingida foi 7%.	META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	Meta 5, Os índices apontam que a meta está sendo atendida. Destaca-se que as melhorias nos índices podem ter reflexos positivos por conta do processo ensino aprendido e todos os mecanismos utilizados para que as crianças sejam alfabetizadas na idade certa, o Município aderiu ao programa federal Mais Alfabetização e obteve ótimos resultados.
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as)	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da	Meta 6- Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral, meta prevista para o período 19,80 e a meta alcançada é 13,64%. Percentual de escolas públicas com ao menos um	META 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.	Em nosso município atendemos 13% dos alunos da educação básica em tempo integral, a meta não foi atingida no período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Sistema de Controle Interno - SCI

alunos(as) da educação básica	vigência deste Plano.	aluno que permaneça no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares, meta prevista para o período 19,80 e a meta alcançada é 13,64%.		
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: IDEB 2015 2018 2019 2021 Anos iniciais do ensino fundamental 5,8 6,0 6,3 6,5 Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2 Ensino médio 4,7 5,2 5,4 5,6	Meta 7: O Município atende na modalidade ensino fundamental as médias do Ideb.	META 07: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais e estaduais para o Ideb:	O município está com índices do Ideb, superior a média nacional.
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo,	Meta 8: Conforme indicadores, o 8 E- Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, a meta prevista, 44,30% e a meta alcançada, 35%. 8 G- Percentual da população de 18 a 29 anos entre	META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade	O Município não atingiu a meta prevista no período conforme indicadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

<p>campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade e média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>os 25 mais pobres, com menos de 12 anos de escolaridade, 8H-Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25 mais pobres, com menos de 12 anos de escolaridade, meta prevista para o período, 70,60% meta atingida 50%. Percentual da população negra entre 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, meta prevista para o período 68,30% e a meta alcançada, 45%.</p>	<p>média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	
<p>Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9: Conforme indicadores, a Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no município tem meta prevista 94,40% e a meta atingida foi 98%. Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade, meta prevista para o período, 20,20% e a meta alcançada 15%</p>	<p>META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>A meta prevista para o período foi atingida pelo município conforme demonstram os indicadores.</p>
<p>Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma</p>	<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à</p>	<p>Meta 10- Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional, prevista no período 3.5%</p>	<p>META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Implementar políticas que possibilitem o acesso e a permanência dos</p>	<p>O Município atingiu a meta prevista para período, conforme indicadores.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

integrada à educação profissional.	educação profissional, até o final da vigência deste Plano	meta alcançada, 6,22%.	estudantes nas instituições educacionais objetivando a redução da evasão	
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público	Meta 11- Conforme indicadores, Número absoluto de matriculas em EPT do nível médio, meta prevista 1200 e a meta alcançada 1160. Número absoluto de matriculas em EPT do nível médio na rede pública, meta prevista 270, meta alcançada, 250.	META 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.	O Município não atingiu a meta prevista no período.
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias	META 12- Prevista conforme indicador para o período 32% .	META 12: Elevar a taxa bruta de matriculas na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão, para, pelo menos, 10 das novas matrículas, no segmento público	O Município atingiu 35% da meta prevista para o período.
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício	Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo	Meta 13: docentes com mestrado ou doutorado, meta prevista até o final do PME 80%, meta prevista para o período 35%,	META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para	O Município não atingiu a meta prevista para o Período .



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano	meta alcançada no período 30%.	66%, sendo, do total, no mínimo, 15% doutores.	
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano		META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores.	
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior,	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de	Meta 15- Meta prevista para o período conforme indicadores : 60,8%, meta alcançada no período: 65%	META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, até o final do PME, que todos os profissionais da rede possuam diplomas de graduação e que os profissionais participem do processo de formação continuada.	O Município atingiu a meta prevista no período, conforme indicadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	periódica participação em cursos de formação continuada			
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino	Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta 16: Formação de professores prevista para o período conforme indicadores é: 45,8%, meta atingida no período 51%, A meta prevista para o período para formação continuada é 50,1%, A meta alcançada para o período é de 62%.	META 16 – Garantir nível de pós-graduação (Latu Sensu), para 80% dos professores da Educação Básica, até o final da vigência do PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	O Município atingiu a meta prevista no período, conforme indicadores.
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.		Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

<p>Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano</p>		<p>META 18 - Assegurar a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica, tendo como referência o piso nacional.</p>	
<p>Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio</p>	<p>Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio</p>		<p>META 19 - Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.</p>	<p>O Município não atingiu a meta estabelecida no período.</p>
			<p>META 20 – Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno</p>	<p>O Município não atingiu a meta estabelecida no período.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI

			Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação de novas fontes de recursos.	
			META 21 - Implementar nas redes pública, estadual e municipal de ensino, o programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.	O Município cumpriu a meta estabelecida no período.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2018 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, conforme apontamentos efetuados neste relatório.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação para adoção imediata das medidas de redução da despesa.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Xanxerê conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2018 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Xanxerê, 25 de fevereiro de 2019.

Andreza Gallas
Controladora Interna
CRC/SC 67.222



XANXERÊ – SC

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACs/FUNDEB**

PARECER: 0001/2019

OBJETIVO: Análise das Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício de 2018.

APROVAÇÃO:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS/FUNDEB**, após análise das contas desse fundo, referente ao exercício de 2018 faz as seguintes considerações:

- O Valor recebido do **FUNDEB**, no exercício de 2018, foi de R\$ 16.705.252,40;
- A receita de rendimento de aplicações foi de R\$ 24.828,40;
- **Total de recursos de transferências e aplicações do FUNDEB R\$ 16.730.080,80;**
- As despesas liquidadas com remuneração dos profissionais do magistério foi de R\$ 16.203.588,79, o que corresponde a **96,86 %** da receita do **FUNDEB**;

RESUMO FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDEB	VALOR R\$
(+) Saldo financeiro do exercício anterior	305.432,61

(+) Rendimento de aplicação financeira no exercício de 2018	24.828,40
(+) Transferências recebidas do FUNDEB em 2018	16.705.252,40
TOTAL DA RECEITA	17.035.513,41
(-) Gastos com remuneração de profissionais do magistério 60%	16.203.588,79
(-) Outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica	21.202,30
(=) Saldo para o exercício de 2019	810.722,32

- Verifica-se que o saldo financeiro no valor de R\$ 810.722,32, corresponde a 4,85% dos recursos do **FUNDEB**.

- As despesas foram efetuadas conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 211 da Constituição Federal.

Observando tais considerações, verificou-se a transparência e **correta** aplicação dos recursos do **FUNDEB**, pela Secretaria Municipal de Educação, o que faz com que o Conselho Municipal do **FUNDEB** **delibere favorável à aprovação das contas**.

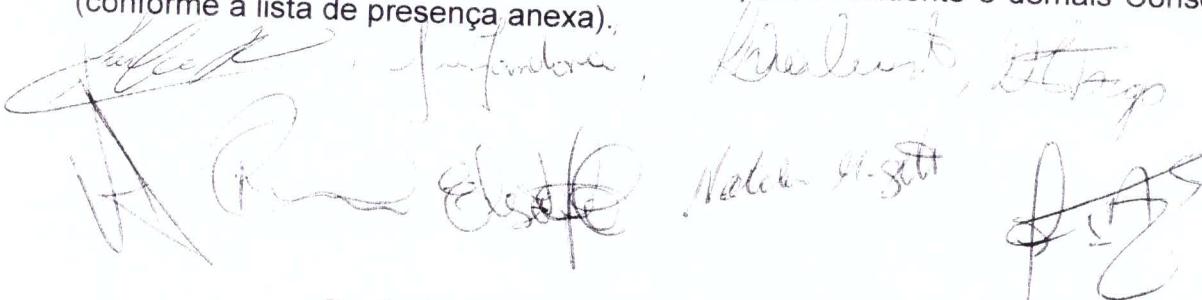
Xanxerê, 21 de Fevereiro de 2019.


VALDECIR MIGUEL MOLETA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACs/FUNDEB
(Criado pela Lei Municipal Nº AM 2992/2007)

ATA Nº 02/CACS/FUNDEB/2019

ATA Nº 02/CACS/FUNDEB/2019. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para participar de reunião extraordinária, conforme Convocação Nº 02/CACS/FUNDEB/2019 do Presidente Sr. Valdecir Miguel Moleta. **Compareceram na reunião:** Dionis Alex Toigo; Elise Rosane Engers Tofolo; Giovana Maria Weber Zandoná; Jean Carlos Fiorini; Lucivânia Rosa Daleaste; Marlete Aparecida Alves; Natalina Machado Gasparetto; Rosa Maria Baldi e Valdecir Miguel Moleta. **Apresentaram justificativa:** Debora Nadaleti; Eliane Scanagatta Gabrielli; Julio Cesar Sirino e Roseli Nunes de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião desejando boas-vindas aos presentes. Solicitou a Lucivânia, a leitura da Ata da reunião anterior (Ata Nº 01/CACS/FUNDEB/2019), que após discutida foi aprovada por unanimidade dos presentes. Dada sequência, conforme pauta, destacam-se os registros: **1 – Parecer da prestação de contas dos recursos FUNDEB, exercício 2018.** Na reunião anterior, o Conselho analisa a prestação de contas, e solicita esclarecimentos com a Sra. Andreza Gallas, Controladora Interna do município de Xanxerê, sobre dois estornos constantes no histórico do saldo do Banco do Brasil, cada um no valor de R\$ 86.973,37 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais com Trinta e Sete Centavos), que, conforme a Controladora “*Em 01/07/2018, foram estornados os valores citados referente a Transporte Escolar do Estado, o qual é creditado na conta do Fundeb e havia sido lançado incorretamente como receita do Fundeb, sendo efetuada então a correção pela contabilidade*”; e relativo a lançamento contábil referente ao pagamento de salário família e salário maternidade, esclarece Andreza que, “*Os lançamentos são registrados na contabilidade no momento do pagamento dos salários, a título de créditos a receber junto ao INSS*”. Dúvidas dirimidas, verificada a transparência e correta aplicação dos recursos do FUNDEB, pela Secretaria Municipal de Educação, o Conselho, delibera num parecer favorável à aprovação das contas (Parecer Nº 001/2019/CACS/FUNDEB - anexo). **2 – Análise da prestação de contas dos recursos PNATE, exercício 2018.** Analisando a prestação de contas e não havendo nenhum contraditório o Pleno aprecia e delibera favorável pela aprovação da correta aplicação dos recursos do FNDE, pela Secretaria Municipal de Educação (Parecer Nº 002/2019/CACS/FUNDEB - anexo). **3 – Assuntos gerais:** O conselheiro Dionis, representante do COMED, solicita cópias dos Pareceres para apresentar ao COMED. O Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Lucivânia Rosa Daleaste, Apoiadora deste Conselho, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros (conforme a lista de presença anexa).



Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº. 455, Centro. Xanxerê (SC)
CEP: 89.820-000 Fone: 3441-8520 E-mail: educa.conselhos@xanxere.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS / FUNDEB**

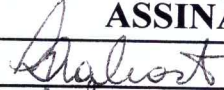
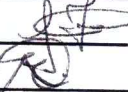

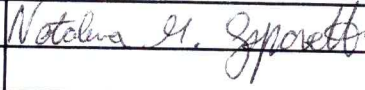

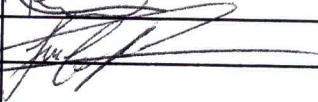

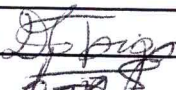
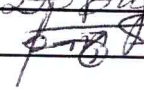
LEI MUNICIPAL Nº AM 2992/2007

RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455, CENTRO, XANXERÊ – SC

educa.conselhos@xanxere.sc.gov.br

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO Nº 02/CACS/FUNDEB

Xanxerê, 21/02/19

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Lucivânia Rosa Daleaste	Poder Exec.	
Giovana Maria Weber Zandoná	Poder Exec.	
Elise Rosane Engers Tofolo	Educação	
Julyana Zwiicker Tonial	Educação	
Natalina Machado Gasparetto	Professoras	
Margarete Kosinski	Professoras	
Eliane Scanagatta Gabrielli	Diretoras	
Rosa Maria Baldi de Oliveira	Diretoras	
Jean Carlos Fiorini	Servidores Téc	
Salete Brizola de Jesus	Servidores Téc	
Julio Cesar Sirino	Pais de Alunos	
Natalia Brizola Bueno	Pais de Alunos	
Valdecir Miguel Moleta	Pais de Alunos	
Eliane Baratz Barbosa	Pais de Alunos	
Sabrina Rockembach Rissi	Estudante	
Cauane Pereira da Silva	Estudante	
Rodolfo Isaac Campero	Estudante	
Fabiana Ap. Alves de Oliveira	Estudante	
Debora Nadaleti	COMED	
Dionis Alex Toigo	COMED	
Marlete Aparecida Alves	Conselho Tutelar	
Roseli Nunes de Oliveira	Conselho Tutelar	



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	109.029.940,83	101.761.756,54
Ordinária	48.658.199,16	54.964.744,51
Vinculada	60.371.741,67	46.797.012,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)	193.446,48	152.636,13
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	193.446,48	152.636,13
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.502.657,21	12.918.756,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.737.595,94	3.968.733,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	300.938,04	1.517.116,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.464.123,23	7.432.906,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	7.292.088,16	7.129.451,19
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.281.593,46	7.119.119,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.494,70	10.331,74
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	134.018.132,68	121.962.599,89





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	77.765.683,53	70.284.180,11
Ordinária	33.164.960,75	32.282.134,20
Vinculada	44.600.722,78	38.002.045,91
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	34.391.282,50	33.543.894,88
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	34.391.282,50	33.543.894,88
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	13.715.939,13	10.842.436,74
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.519.758,16	2.838.960,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.577.380,42	796.912,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.618.800,55	7.206.563,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	8.145.227,52	7.292.088,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.139.521,08	7.281.593,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.706,44	10.494,70
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	134.018.132,68	121.962.599,89




Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	48.685.350,95
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	48.685.350,95
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.375.020,07
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.780.843,18
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	85.751,23
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.362.426,10
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	449.145,10
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	459.178,79
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	606.642,56
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.730.080,80
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	426.961,82
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	655.619,08
	36 - Salário-Educação	1.774.130,88
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	739.319,16
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	380.197,43
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	783.400,26
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	581.033,24
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	731,88
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	579.600,00
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	78.145,98
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	72.848.227,56
	TOTAL GERAL (I + II)	121.533.578,51



**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	27.151,79
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	27.151,79
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.476.485,89
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	12.476.485,89
	TOTAL GERAL (I + II)	12.503.637,68




Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	33.164.960,75
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	33.164.960,75
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.064.175,37
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	196.767,01
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.426.784,49
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	272.391,42
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	358.598,55
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	791.499,91
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.203.588,79
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.098.290,86
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	823.620,23
	36 - Salário-Educação	1.687.453,82
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	558.201,11
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	401.432,09
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	557.800,08
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.173.602,78
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	4.974.116,27
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	12.400,00
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	44.600.722,78
	TOTAL GERAL (I + II)	77.765.683,53





Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.695.327,27
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.695.327,27
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.315,48
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	52.698,80
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	145.512,59
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	23.784,49
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	22.008,15
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	445.416,64
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	246.496,75
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	305.432,61
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.157,49
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.170.517,20
	36 - Salário-Educação	162.682,86
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	113.551,97
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	84.301,99
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	64.294,88
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	665.857,14
	89 - Aliações de Bens destinados a Outros Programas	57.237,15
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	5.586.266,19
	TOTAL GERAL (I + II)	7.281.593,46





Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	266,56
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	266,56
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	10.228,14
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	10.228,14
	TOTAL GERAL (I + II)	10.494,70




Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.203.706,65
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.203.706,65
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.529.358,82
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,09
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	153.596,56
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	810.722,32
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	106.803,91
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	790.940,04
	36 - Salário-Educação	250.685,19
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	312.243,67
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	68.840,58
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	92.016,25
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	129.600,60
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	115.727,49
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	5.935.814,43
	TOTAL GERAL (I + II)	8.139.521,08





Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	448,23
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	448,23
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.258,21
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	5.258,21
	TOTAL GERAL (I + II)	5.706,44



**Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.139.521,08	7.281.593,46
Créditos a Curto Prazo	16.959.160,78	15.789.857,50
Créditos Tributários a Receber	14.160.339,17	12.353.799,24
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.493.193,85	3.125.488,00
Dívida Ativa Não Tributária	305.627,76	310.570,26
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.167.429,28	3.165.820,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	876,53	86.708,91
Total do Ativo Circulante	31.266.987,67	26.323.980,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.896.488,11	4.719.994,75
Créditos a Longo Prazo	7.896.488,11	4.719.994,75
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	6.819.948,71	3.990.699,13
Dívida Ativa Não Tributária	1.108.765,28	909.217,07

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-32.225,88	-179.921,45
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	34.105,06	34.105,06
Participações Permanentes	34.105,06	34.105,06
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	34.105,06	34.105,06
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	99.945.282,75	93.487.615,24
Bens Móveis	13.304.818,95	12.175.170,48
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.169.454,45	-1.062.003,99
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	88.809.979,07	82.374.509,57
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-60,82	-60,82
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	107.875.875,92	98.241.715,05
TOTAL DO ATIVO	139.142.863,59	124.565.695,62

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.084.512,38	13.581.140,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	60.803,05	640.890,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	256.468,95	1.484.998,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	556.838,38	711.515,70
Total do Passivo Circulante	13.958.622,76	16.418.544,69
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.997.846,64	2.184.322,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.930.541,38	2.222.044,82
Fornecedores a Longo Prazo	340.363,07	413.612,11
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	6.268.751,09	4.819.979,42
TOTAL DO PASSIVO	20.227.373,85	21.238.524,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	65.658.469,93	65.658.469,93
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	53.257.019,81	37.668.701,58
Resultado do Exercício	15.588.318,23	10.414.053,00
Resultado de Exercícios Anteriores	37.668.701,58	27.254.648,58
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	118.915.489,74	103.327.171,51
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.142.863,59	124.565.695,62





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	8.145.227,52	7.292.088,16
ATIVO PERMANENTE	130.997.636,07	117.273.607,46
Total do Ativo	139.142.863,59	124.565.695,62
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	9.958.768,42	6.328.618,65
PASSIVO PERMANENTE	19.365.904,87	18.947.227,99
Total do Passivo	29.324.673,29	25.275.846,64
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	109.818.190,30	99.289.848,98





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	33.861,04	33.861,04
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	16.734.855,94	16.145.895,94
Direitos Contratuais	3.365.242,04	1.523.190,90
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	20.133.959,02	17.702.947,88

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	72.181,51	72.181,51
Obrigações Contratuais	32.361.276,17	29.423.827,56
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	32.433.457,68	29.496.009,07





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (438 / Prefeitura Municipal de Xanxerê)

Competência: 06/2018

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	962.670,18	-18.478,69
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.234,28	-700.930,55
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,09	52.698,80
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94	145.512,59
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08	23.784,49
10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56	22.008,15
11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71	444.640,39
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	146.887,94	240.459,42
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	810.722,32	315.660,75
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	-291.615,68
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-660.555,86	7.183,60
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-270.134,38	-43.755,20
36 - Salário-Educação	250.685,19	162.682,86
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	312.243,67	113.551,97
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	68.840,58	84.301,99
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62	64.294,88
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	47.715,21	384.967,28
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-4.170.387,96	-100.734,69
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	115.727,49	57.237,15
TOTAL	-1.813.540,90	963.469,51



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ – SC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS Nº 01/2019

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei N BLB 3303/2011, no município de Xanxerê, órgão colegiado, deliberativo, e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, de composição paritária, composto de representantes do Governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e de usuários, em atendimento as exigências legais, notadamente o §1º do Art. 36, da Lei Complementar 141/2012, analisar o Relatório de Gestão, e emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas definidas na Lei.

Considerando o exposto, o Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária, realizada em 28 de março de 2019, às 8h30min no Auditório da Prefeitura observando as competências legais, dispõe sobre o parecer acerca do Relatório Anual de Gestão da Saúde, relativas ao exercício de 2018:

- a) O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Xanxerê é de parecer favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2018.
- b) A decisão do Conselho Municipal de Saúde não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Xanxerê, 28 de março de 2019

Maria Izabel Giroto
MARIA IZABEL GIRETTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Reliane Ap Silve
RCS
Leandro
Daciane

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 225

28/03/2019

Aos vinte e oito de março de 2019, às 08h30min reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, neste município membros do Conselho Municipal de Saúde para Reunião Extraordinária, conforme Convocação da Presidente do CMS, Sra. Maria Izabel Giroto. **Conselheiros presentes na reunião:** Silvane C. Moreschi (S.M.A.S), Cristiane Ortiz (CRM), Caroline Cenzi (Prof. Saúde), Monique Hamester (Farmácia Central), Juliana Basso Vanzin (Psicóloga), Poliane A. da Silva (FCDX), Daiane Triaca (Apae), Tania Maria Palavro (Secretaria da Saúde), Karen Cristina Kentschner (Coletivo Janete Cassol), Salete Marchesini (Asaprev), Lucivania Daleaste (CMI), Leticia Deon (Laboratórios), Margarida Accadrolli (RFCA). Os demais membros não compareceram apresentando justificativa. A Presidente do CMS desejou boas-vindas aos presentes, solicitando a Giovana Weber Maria Zandoná, 1ª Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde que conduzisse a leitura da Ata da reunião anterior (Ata N° 224/CMS/2019), sendo aprovada pelos presentes. Dando sequência apresentação e aprovação de pauta conforme: **1. Relatório Anual de Gestão Ano 2018, 2. Plano Municipal de Saúde, 3. Secretaria Municipal de Saúde, 4. Assuntos Gerais. 1. Relatório Anual de Gestão Ano 2018**, A Controladora Interna da Prefeitura Municipal Andrezza Gallas, expôs aos Conselheiros o Relatório Anual de Gestão - Ações e Serviços de Saúde, exercício de 2018, demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados ao orçamento inicial previsto - LOA 2018, todas as fontes, Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.434.000,00. Os quadros das Receitas de impostos, transferências constitucionais e legais vinculadas a Saúde, despesas total com ações e serviços de Saúde, outras despesas correntes, receita de transferência de outras esferas de governo para a Saúde, Cálculo das despesas próprias em ações e serviços de Saúde. No total de despesa com a Saúde do Município, 31,77% são financiados por recursos transferidos por outras esferas do governo, sendo 89,10% dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas de outras esferas no financiamento de Saúde local. A despesa financiada por recursos próprios municipais representou 24,43% da receita de impostos e de transferências constitucionais. As despesas com Saúde do Município representaram um gasto por habitante de R\$ 602,77,

sendo 59,46% com pessoal ativo, 6,70% com medicamentos, 14,68% com serviços de terceiros pessoa jurídica, 2,91% com investimentos e 16,25% com outras despesas. No segundo momento, a servidora pública do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, Luciene Matiotti apresentou as outras telas do referido: Identificação, Introdução, Dados Demográficos e de Morbimortalidade, Dados de Produção de Serviços no SUS, Rede Física Prestadora de Serviço ao SUS, Profissionais de Saúde trabalhando no SUS, Programação Anual de Saúde, Indicadores, Auditorias. Após análise e discussões o pleno deliberou por unanimidade dos presentes num parecer favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2018. **Secretaria Municipal de Saúde** Luciene externou a Série Histórica dos Indicadores de Pactuação Interfederativa para o ano de 2019, posto em apreciação, aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes a Pactuação. A Gestão Municipal de Saúde apresentou as providências adotadas quanto ao alcance das metas 1, 5, 8, 10, 15, 19 e 20 pactuadas para a Saúde de Xanxerê, observados os Planos de Saúde Nacional e Estadual, naquilo que foi de sua competência e o Plano Municipal Saúde, bem como respeitada a pactuação interfederativa 2017-2021, posto em votação, o pleno deliberou unanimidade pelos Conselheiros presentes a aprovação das mesmas. **Plano Municipal de Saúde**, a Enfermeira Juliane Duarte da Secretaria Municipal de Saúde expôs a revisão do Plano Municipal de Saúde quanto as metas 2018-2021, em discussão aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. **Assuntos Gerais**, 5º Conferência Municipal de Saúde, as Secretárias da Comissão Organizadoras da Conferência as Conselheiras Giovana e Caroline discorreram sobre o Regimento Interno, e o Convite da Conferência, posto em aprovação, o pleno deliberou por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar eu Giovana Maria Weber Zandoná 1ª Secretária do CMS Saúde transcrevi e digitei a ata que será assinada pelo Presidente, por mim e incorporada à lista dos presentes.


MARIA IZABEL GIROTTTO







Presidente do Conselho Municipal de Saúde


GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

28/03/2019

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Maria Leibel Gnath	SITESP-M-CHR	
Karenlem Berg	Prof Saúde - xanx	
Ricem Cristina Kuntelmer	Coletivo J Cores	
Heliana Barros Langhin	Prof. Juade - Psicóloga	
Luciene mariani	sm s	
Letícia Damelli	Intermediária	

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Renan da Costa Ribeiro	Secretaria de Saúde	Renan Ribeiro
Margarida Streckhoff	RPECA	Margarida Streckhoff
Rafaela Aparecida Silveira	URAM	Rafaela Silveira
Jaqueline Travenca	APOSE	Jaqueline Travenca
Jeniffer de Almeida	Secretaria de Saúde/Itapiranga	Jeniffer de Almeida
Juliana Duarte	SMC	Juliana Duarte
Sueli Mandesiani	SARFVILL	Sueli Mandesiani
Christiane Ottagio	CRM/SC	Christiane Ottagio
Silvane C. Moreschi	SMAS - CRAS	Silvane C. Moreschi
Gisela M. W. Zamboni	SMPDA	Gisela M. W. Zamboni
Darcenirane R. Dolente	SME / CMI	Darcenirane R. Dolente

		11/04/2015
		2015
		11/04/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2018 destinados a atender os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Xanxerê.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº BLB 3356, de 31 de outubro de 2011 e AJG 3837/2016 ambas de reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, resolve:

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições principais dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Federal 8.742/1993, que dispõe as condições para o repasse de recursos para os Estados, aos Municípios e Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento do: Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Plano Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a reunião plenária ordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de Março de 2019, cuja ata se encontra transcrita sob nº 268/2019, onde foi dada ciência aos conselheiros quanto a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social exercício 2018, oriundos do Estado, União e Município, recursos destinados para garantia da oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Rua José de Miranda Ramos, nº 360 - Centro - Xanxerê/SC
Fone: (49) 3433-6301
E-mail: cmas@xanxere.sc.gov.br

Art. 2º Os recursos foram destinados para custeio e investimento dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social, pelas três esferas de governo:

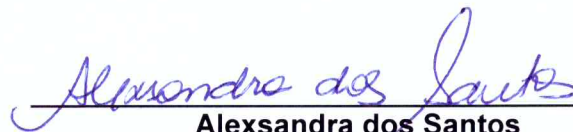
I – Estadual **R\$ 90.393,11**

II – Federal (União) **R\$ 341.599,12 + R\$ 121.277,34 (convênio) = R\$ 462.876,46**

III – Municipal **R\$ 7.034.948,55**

Totalizando: **R\$ 7.588.218,12**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Alexandra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua José de Miranda Ramos, nº 360 - Centro - Xanxerê/SC
Fone: (49) 3433-6301
E-mail: cmas@xanxere.sc.gov.br





1

2 **ATA Nº 268ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
3 **ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) - GESTÃO 2018-2020**

4

5 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na cidade de Xanxerê –
6 SC, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, anexo à prefeitura
7 municipal, sito na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro, realizou-se reunião
8 ordinária do CMAS. Dentro da pauta estabelecida e havendo “quorum”, os trabalhos
9 foram abertos, tendo a presença dos conselheiros, convidados e usuários conforme
10 registro no livro de presenças. A presidente deu boas-vindas a todos, principalmente a
11 Salete, nova conselheira indicada pela Secretaria de Educação. Seguiu-se a pauta: 1)
12 **Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2) Leitura e aprovação da pauta; 3)**
13 **Família Acolhedora e Programa Pão da Vida; 4) Momento das Comissões: I)**
14 **Comissão de Orçamento e Financiamento: a) Fundo Municipal de Assistencia**
15 **Social, exercício 2018; II) Comissão de Normas e Legislação: a)TAC Associação**
16 **Beneficente Sagrado Coração de Jesus – Lar do Idoso. b) Acompanhamento**
17 **Entidades Socioassistenciais – prazos. 5) Expediente Secretaria Executiva; 6)**
18 **Informes gerais. 1) Leitura e aprovação da ata reunião anterior:** A secretária executiva
19 Samantha Roloff fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada por todos os presentes. 2)
20 **Leitura e aprovação da pauta;** Samantha fez leitura da pauta que foi aprovada pelos
21 presentes sem inclusão de pauta. 3) **Família Acolhedora e Programa Pão da Vida:** A
22 conselheira Poliane da Silva explicou que na Comissão de Normas e Financiamento
23 surgiu alguns questionamento sobre o Programa Família Acolhedora, Programa Pão da
24 Vida e Programa Leite e Pão Amigo. Por isso, foi solicitado a presença do secretário Olci
25 Antônio Leonardo, que como possuía compromisso na semana anterior, data ordinária da
26 reunião do CMAS, ele solicitou para que fosse realizada no dia de hoje, porém devido a
27 reunião da CIB no dia de hoje na cidade de Guaruva SC, ele novamente não pode se
28 fazer presente. Poliane explicou para os demais membros que em relação ao Programa
29 Leite e Pão Amigo, a lei determina a realização semestral de avaliação do mesmo, porém
30 essa discussão não chegou até o momento para o Conselho, embora já tenha sido
31 realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os usuários. A conselheira
32 presidente Alexsandra sugeriu que os questionamentos sejam realizados por escrito ao
33 secretario para esclarecimento presencial na próxima reunião. Salete Brizola conselheira
34 representante da Educação explicou que durante o período que o programa estava na
35 Secretaria de Educação, o objetivo era acabar com a evasão escolar e a análise a época
36 foi que o programa não atingia os objetivos, comprovados estatisticamente. O conselheiro





37 Antônio Coradi fez resgate do histórico do programa dentro da Assistência Social e que
38 na atual licitação foi posto como requisito que o centro de distribuição seja próximo ao
39 Terminal Rodoviário. A assistente social do CRAS II e conselheira suplente Josiane
40 Tosatti fez fala enquanto técnica do serviço, explicando que quando ele veio para a
41 Assistência Social foi uma forma de ampliar direitos, pois é um recurso financeiro que foi
42 aportado ao FMAS. Pondera que embora o número não seja atingido na totalidade,
43 atende uma parte importante da população. Alexandra acredita que deveria ter formas
44 de atender a população vulnerável de forma mais democrática e assertiva dando
45 realmente resposta as demandas das famílias, que ultrapassam a questão de pão e leite.
46 Deliberou-se que a discussão seja remetido à Comissão de Acompanhamento de
47 Benefícios e Transferência de Renda e a avaliação seja apresentando para os
48 conselheiros e que convide-se a gestão e os técnicos do CRAS e a coordenadora do
49 Programa. Rosimar afirma que as famílias que realmente tem necessidade dão um jeito.
50 Os programas Pão da Vida e Família Acolhedora serão discutidos na presença do
51 secretário. **4) Momento das Comissões: I) Comissão de Orçamento e Financiamento:**
52 **a) Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2018;** Alexandra como
53 coordenadora da Comissão da Comissão de Orçamento e Financiamento, formada por
54 ela, Luciana Contini, Rosimar Ferreira e Lourdes Salvatori apresentou o parecer com
55 relação a prestação de contas referente ao Fundo Municipal de Assistência Social
56 (FMAS), exercício 2017. Ela explicou que a comissão reuniu-se e avaliou todas as
57 despesas do FMAS, que as dúvidas foram sanadas pela equipe da gestão e que são
58 favoráveis a aprovação das contas. Os conselheiros tiraram suas dúvidas. A votação do
59 orçamento foi APROVADA com NOVE VOTOS, UM VOTO COM RESSALVA da
60 conselheira Poliane, NENHUMA ABSTENÇÃO OU VOTO CONTRÁRIO, **aprovando**
61 **assim a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência**
62 **Social exercício 2018**, oriundos do Estado, União e Município, recursos destinados para
63 garantia da oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social. Os recursos foram
64 destinados para custeio e investimento dos Serviços do Sistema Único de Assistência
65 Social, pelas três esferas de governo: I) Estadual **R\$ 90.393,11**; II) Federal (União) **R\$**
66 **341.599,12 + R\$ 121.277,34 (convênio) = R\$ 462.876,46**; III) Municipal **R\$ 7.034.948,55**;
67 totalizando: **R\$ 7.588.218,12**. A ressalva trata sobre as despesas relacionadas com SCFV
68 para Idosos do Centro de Convivência Conviver, pois embora não exista nenhum gasto
69 irregular, em sua opinião, o público-alvo e o serviço não está plenamente de acordo com
70 o estabelecido com a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços
71 Socioassistenciais. Josiane trouxe a necessidade que seja avaliada com urgência os



72 gastos municipais quanto à política do idoso, principalmente no que tange o
73 Reordenamento ao SCFV para Idosos, uma vez que foi apresentado para o CMAS e não
74 executado. Deliberado para emitir expediente à Secretaria questionando os motivos. A
75 técnica da gestão e conselheira suplente Aline Dal Zot Rauber explicou sobre a licitação
76 de materiais para artesanato dentro da SMAS e chamou atenção que o Grupo Conviver
77 que faz uso do espaço do Centro Conviver possui uma Diretoria e recursos próprios e que
78 por vezes financia parte das atividades oferecidas por eles. Que houve algumas reuniões
79 neste mês com a gestão, os usuários do Conviver e demais grupos de idosos, incitados
80 pelo legislativo que afirmam que a SMAS não estariam utilizando os recursos
81 devidamente, uma vez que afirmam que dever-se-ia financiar viagens, alimentos,
82 materiais, etc. O conselheiro Carlos Martarello acompanha os grupos de idosos devido aos
83 jogos e afirma que os espaços são abertos a todos, que há oportunidade, mas que alguns
84 não queiram participar e muitos não se sentem à vontade para participar. Deliberou-se
85 para que executivo acate a orientação da FECAM de que os grupos tradicionais sejam
86 geridos pelo Gabinete ou Departamento de Cultura e não mais pela Assistência Social e
87 que essa secretaria execute o SCFV conforme a proposta de reordenamento e a
88 Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. **II) Comissão de Normas e Legislação:**
89 **a) TAC Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus – Lar do Idoso.** Antônio
90 apresentou o caminho realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social,
91 Conselho Municipal dos Idosos e a Secretaria de Assistência Social até a assinatura do
92 TAC no dia 15/03/2019. A partir disso, realizou-se na sexta-feira (18/03/) uma reunião,
93 definiram-se duas Comissões: de Acompanhamento e Eleitoral. **b) Acompanhamento**
94 **Entidades Socioassistenciais – prazos.** Antônio falou sobre os atendimentos realizados
95 com as entidades socioassistenciais: Rede Feminina, Laços de Afeto, Associação de
96 Auxílio ao Carente, Apadavix e as visitas institucionais na FCDX, Apadavix e na Rede
97 Feminina. A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2019, estabelece como prazo para
98 entrega dos Relatórios de 2018 e Plano de Ação 2019 o dia 30 de abril. No que se refere
99 ao relatório, o CMAS manterá a data, no entanto, em relação ao Plano de Ação, a
100 proposta é que seja prorrogado para dia 31 de Maio, a fim de dar condições para que a
101 Comissão de normas atender a todas as entidades e sugerir as mudanças necessárias
102 identificados no processo de monitoramento das entidades, sendo aprovado por
103 unanimidade. Samantha explicou sobre o uso pro Sistema Precisa para lançar as rotinas
104 do CMAS. Poliane lembrou que é função do CMAS visitar os serviços socioassistenciais
105 da Assistência Social e sugere que iniciemos pelo Centro de Conviver. **5) Expediente**
106 **Secretaria Executiva;** Leitura do Despacho de Arquivamento 0008/2019/02PJ/XXE,



107 referente ao Processo Administrativo nº 09.2018.00001177-8 relacionado ao Lar do Idoso.
108 **6) Informes gerais.** Sem informes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os
109 trabalhos da 268ª Reunião Plenária Ordinária, e eu, Samantha Roloff, lavrei a presente
110 ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela presidente Alexandra dos
111 Santos. Xanxerê SC, 21 de março de 2019.

S Samantha Roloff



MUNICÍPIO DE XANXERÊ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
(Criado pela Lei Municipal N° AM 3933/2017)

**PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que tange ao programado, (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

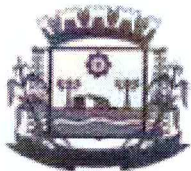
Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar no município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com inciso IV do art. da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feita estas considerações introdutórias, passa-se ao Parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Xanxerê – SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer favorável pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o exercício de 2018, para todos os fins legais.
2. A opinião supracitada está consubstanciada no resultado do acompanhamento contínuo, bem como, na análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PNAE.

Rua: Dr. José de Miranda Ramos, N°. 455, Centro. Xanxerê (SC)
CEP: 89.820-000 Fone: 3441-8573 E-mail: educa.conselhos@xanxere.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE XANXERÊ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
(Criado pela Lei Municipal Nº AM 3933/2017)

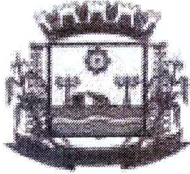
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Xanxerê-SC, em 21 de fevereiro de 2019.

Lauri Francio
Presidente do CAE
(Representante da Sociedade Civil)

Valmir Bressan Camargo
(Representante dos Pais)

Tatiana Katzer
(Representante das Professoras)



MUNICÍPIO DE XANXERÊ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
(Criado pela Lei Municipal N° AM 3933/2017)

ATA N° 02/CAE/2019

ATA N° 02/CAE/2019. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às dezessete horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, membros do CAE, para participar de reunião extraordinária, conforme Convocação N° 02/CAE/2019 do Presidente do CAE, Sr. Lauri Frâncio.

Compareceram na reunião: Giceli T B Basso; José Luiz Zambiazzi; Lizieli da Costa Albani; Lauri Frâncio; Lucivânia Rosa Daleaste; Luiz Domingos Dalla Libera; Tatiana Katzer e Valmir Bressan Camargo. Os demais membros não compareceram apresentando justificativa. O Presidente do CAE desejou boas-vindas aos presentes e apresentou a Ata da reunião anterior (Ata N° 01/CAE/2019), sendo aprovada pelos presentes. Dando sequência conforme pauta: **1. Revisão do questionário de visitas às Unidades Escolares:** O pleno contribuiu na alteração do questionário e aprovou sua nova redação. **2. Parecer da Prestação de Contas do PNAE, exercício 2018.** Concluindo análise da reunião anterior sobre a prestação de contas da merenda escolar, o Conselho em atendimento às exigências legais, é de parecer favorável pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o exercício de 2018, para todos os fins legais. A opinião está consubstanciada no resultado do acompanhamento contínuo, bem como, na análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PNAE. O parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização. Demonstrativo da Receita e da Despesa: Valor total da receita R\$ 959.723,09 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Três Reais com Nove Centavos); Saldo reprogramado do exercício anterior R\$ 97.400,20 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos Reais e Vinte Centavos); Valor creditado pelo FNDE R\$ 447.376,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais); Recursos próprios R\$ 411.675,55 (Quatrocentos e Onze Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais com Cinquenta e Cinco Centavos); Rendimento de aplicação financeira R\$ 3.271,25 (Três Mil Duzentos e Setenta e Um Reais com Vinte e Cinco Centavos); Valor da despesa liquidada R\$ 452.571,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais com Oitenta e Quatro Centavos); Saldo para o exercício seguinte R\$ 95.475,70 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais com Setenta Centavos). **3. Assuntos gerais:** Fica a próxima reunião marcada para o dia 28.03. Concluindo, o Presidente, agradece a presença de todos, encerrando a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Lucivânia Rosa Daleaste, Apoiadora deste Conselho, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros (conforme a lista de presença anexa).

Lucivânia Rosa Daleaste
José Luiz Zambiazzi
Luiz Domingos Dalla Libera
Valmir Bressan Camargo
Lauri Frâncio
Giceli T B Basso
Tatiana Katzer

Rua: Dr. José de Miranda Ramos, N° 455, Centro. Xanxerê (SC)
 CEP: 89.820-000 Fone: 3441-8573 E-mail: educa.conselhos@xanxere.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO Nº 02/CAE/2019

Xanxerê-SC, 21/02/2019

NOME	SEGMENTO	T / S	ASSINATURA
Lucivânia Rosa Daleaste	Poder Executivo	Titular	<i>Lucivânia Rosa Daleaste</i>
Antônio Pagnussatto	Poder Executivo	Suplente	
Tatiana Katzer	Professoras	Titular	<i>Tatiana Katzer</i>
Priscilla Cantoni	Professoras	Suplente	
Sedenir Maria Borches Toriani	Professoras	Titular	
Maristela Aparecida Valiati	Professoras	Suplente	
Valmir Bressan Camargo	Pais de Alunos	Titular	<i>Valmir Bressan Camargo</i>
Giceli Teresinha Balboena Basso	Pais de Alunos	Suplente	<i>Giceli Teresinha Balboena Basso</i>
Silvia Marcela Pelissari da Silva	Pais de Alunos	Titular	<i>Silvia Marcela Pelissari da Silva</i>
Lizieli da Costa Albani	Pais de Alunos	Suplente	<i>Lizieli da Costa Albani</i>
Lauri Frâncio	Sociedade Civil	Titular	<i>Lauri Frâncio</i>
Luiz Domingos Dalla Libera	Sociedade Civil	Suplente	<i>Luiz Domingos Dalla Libera</i>
José Luiz Zambiasi	Sociedade Civil	Titular	<i>José Luiz Zambiasi</i>
Sidinei Mesnerovicz	Sociedade Civil	Suplente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI
Criado pela Lei Municipal N°2828/05

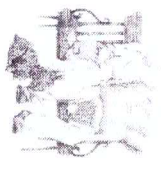
ATA N° 03/CMI/2019

ATA N° 03/CMI/2019. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, membros do CMI, para participar de reunião extraordinária, conforme Convocação N° 03/CMI/2019 da Presidente do CMI, Sra. Lucivânia Rosa Daleaste.

Compareceram na reunião: Aguietes Maria Barfknecht; Aline Assolini; Elise Toffolo; Leonir Mazutti; Lucivânia Rosa Daleaste; Neiva Wustro; Patricia Muller; Salete Marchesini; Sandra Maria Fantin Dacheri; Sonia Regina Dezem e Valdemar Garghetti. Os demais membros não compareceram apresentando justificativa. A Presidente do CMI desejou boas-vindas aos presentes, solicitando a Giovana Maria Weber Zandoná, Secretária Executiva do Conselho, que conduzisse a leitura da Ata da reunião anterior (Ata N° 02/CMI/2019), sendo aprovada pelos presentes. Dando sequência, apresentação e aprovação de pauta conforme: **1. Apreciação da Existência e Execução de Políticas voltadas à Pessoa Idosa, no exercício de 2018:** Giovana expôs as ações desenvolvidas oficiadas por cada Secretaria. Após análise e discussões o pleno deliberou num parecer favorável à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, no ano de 2018, no âmbito das instâncias político-administrativas. **2. Assuntos gerais:** 1 - Explanado pela Comissão de Acompanhamento sobre o processo eleitoral da diretoria da ILPI Sagrado Coração de Jesus, o qual será publicado no site da Prefeitura Municipal até o dia 29 de março deste; 2 – Deliberado sobre as atribuições dos membros na Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, no dia 11 de abril do corrente. Nada mais a ser tratado, a Presidente, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Eu, Sandra Maria Fantin Dacheri, Primeira Secretária deste Conselho, redigi a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente, incorporada pela lista de presença anexa.

Lucivânia Rosa Daleaste
Presidente
Conselho Municipal do Idoso

Sandra Maria Fantin Dacheri
Primeira Secretária
Conselho Municipal do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI
Criado pela Lei Municipal Nº2828/05
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
27/03/2019

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Rafaela Müller	SMRPS I CRPS II	Rafaela Müller
Sábido Martins da Silva	IAPRA	Sábido Martins da Silva
Valdineia Spanghetti	ASA 2021	Valdineia Spanghetti
Júlia Spanghetti	EST. HAO	Júlia Spanghetti
Nairice T. de Oliveira	Jornal do Idoso	Nairice T. de Oliveira
Nairice de Aguiar	Entus Comunitários	Nairice de Aguiar
Genia V. de Aguiar	CRAS I	Genia V. de Aguiar
Guarimara do Socorro	SME	Guarimara do Socorro
Lejane M. de Aguiar	Departamento de Cultura	Lejane M. de Aguiar
Clara Spanghetti	SME - Assessoria	Clara Spanghetti
Vivian L. de Aguiar	Banco de Alimentos	Vivian L. de Aguiar
Jessemá M. de Aguiar	SFCM Jovens	Jessemá M. de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI
Criado pela Lei Municipal N°2828/05

PARECER Nº 01/CMI/2019

Referente: A Existência e Execução de Políticas voltadas à Pessoa Idosa, no exercício de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, em seus artigos 6º e 7º, sendo o Conselho do Idoso, órgão permanente, paritário e deliberativo, tendo entre suas competências a avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito das instâncias político-administrativas;

Frente o exposto o Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Xanxerê, instituído pela Lei AM 2828/05, em reunião extraordinária, no dia 27 de março de 2019, em conformidade com o que preconiza as atuais normativas legais, deliberou no seguinte:

1. O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Xanxerê – SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer favorável à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, no ano de 2018.
2. A opinião supra está consubstanciada nas informações prestadas pelas Secretarias, quanto suas ações desenvolvidas.

Xanxerê,--SC, 27 de Março de 2019.

Lucivânia Rosa Daleaste
Presidente
Conselho Municipal do Idoso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos, que contribuem de forma significativa na Execução de Políticas Públicas Setoriais. Pode ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por Leis Federais, cuja função é definida como deliberativa, fiscalizadora, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendimento a exigências legais no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8069 de 13 julho de 1990, reuniu-se Extraordinariamente no dia 18 de março de 2019, as 13h e30min, para avaliação da Aplicação dos Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, relativo ao exercício financeiro 2018, sendo favorável a emissão de parecer pela Aprovação das Contas de Gestão do Fundo da Infância e Adolescência, para todos os fins legais, onde os Conselheiros presentes assinam lista de presença e atestam a precisão das Prestações de Contas do exercício de 2018 ora apresentadas.

Luciana S. Bandeira

Lourdes Rodrigues Salvadori

Daíze C. Chiarelo

Alvanice F. Moretto

Xanxerê, 18 de março de 2019.

Giovana M. V. Zandoná

Juliana Barros Vargas

Malu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ,**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos Municipais, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocada pela Presidente, onde se fizeram presentes as conselheiras: Governamentais: Juliana B. Vanzin, Luciane Bandeira, Giovana Zandoná, Lucivânia Daleaste, Não Governamental: Lourdes Rodrigues Salvatori, Daize Caroline Ferraz, Alvaneve Moretto. A Presidente abriu os trabalhos e ressalta que a presente reunião foi convocada exclusivamente para análise da gestão financeira dos recursos existentes no ano de 2018 (dois mil e dezoito) na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência. Logo após foi dado início a apresentação dos documentos e prestação de contas. Na seqüência foi realizada votação onde se obteve como resultado a deliberação por parte da Plenária por unanimidade das Conselheiras presentes para emissão de parecer favorável á Prestação de Conta referente ao exercício financeiro do ano de dois mil e dezoito. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata que será assinada por mim 2ª secretaria da mesa diretora e pela presidente, sendo incorporada a lista presença.


LUCIANE BANDEIRA
Presidente CMDCA


ALVANEVE FATIMA MORETTO
2ª Secretária CMDCA

CMIDCA

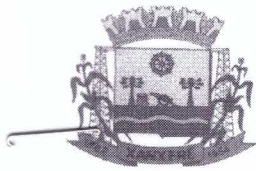


Xanxerê-SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMIDCA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA
18/03/2019

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
Juliana B. Vamgin	Nasa Naida	993349581	julyvamgin@hotmail.com
Isaúndes Rodrigues Sabateri	ARADAVIX	999326658	Isaundesrodrigues_nas@yahoo.com.br
PAIZE Caroline C. I. FERRAZ	JAR APEISCO	9.9994.1407	paizecarol@hotmail.com
Isaurovânia R. Dalesante	SM E	999272106	isay_xaca@hotmail.com
Alvarmore F. Marotto	ARAE	999252007	alvarmoretto@hotmail.com
Luciana do S Bandeira	SMAS / CRAS	99506.9269	lucianadobandeira@yahoo.com.br
Guayana M. W. Zandona	SM T /	999365818	guaymww@hotmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Sistema de Controle Interno - SCI



Ofício SCI nº 043/2019

Xanxerê, 27 de fevereiro de 2019.

Senhor Diretor

Em atenção ao Ofício Circular TCE/DMU nº 1.496/2019 que trata de informações sobre despesas com pessoal decorrentes de contratação indireta de serviços relacionados a atividade fim do ente público, ou seja, por meio de contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, inclusive as contratações resultantes de contratos de gestão, temos a informar:

Unidade Gestora	Nº empenho	Credor	Valor NE	Valor da despesa com pessoal
Total por Unidade Gestora		Não há informação		
Total Geral				

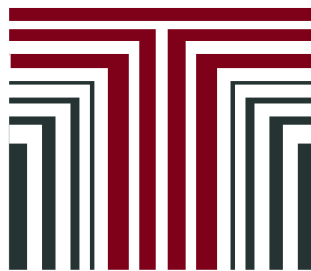
Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



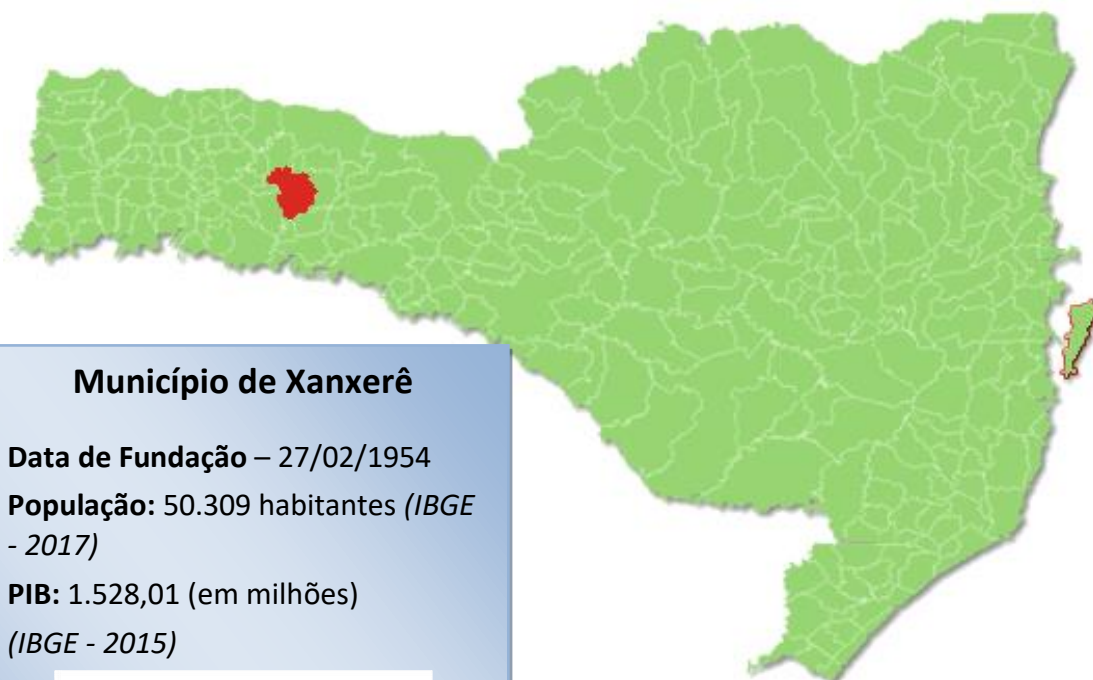
Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Moises Hoegenn
Diretor de Controle dos Municípios
Tribunal de Contas de Santa Catarina
Florianópolis - SC



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2018



Município de Xanxerê

Data de Fundação – 27/02/1954

População: 50.309 habitantes (IBGE - 2017)

PIB: 1.528,01 (em milhões)
(IBGE - 2015)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
2.2. Plano Diretor	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	8
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	18
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	22
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	25
5.2. Ensino	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	27
5.2.2. FUNDEB	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	36
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	37
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	43
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	44
8. POLÍTICAS PÚBLICAS	48
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	49
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – PNE.....	50
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	51
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	52
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	53
9. RESTRIÇÕES APURADAS.....	54
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018.....	55
CONCLUSÃO.....	55
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	58
APÊNDICE	59

PROCESSO	PCP 19/00170407
UNIDADE	Município de Xanxerê
RESPONSÁVEL	Sr. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2018
RELATÓRIO N°	181/2019

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Xanxerê, relativas ao exercício de 2018.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2018 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Xanxerê, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 17/09/2019 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

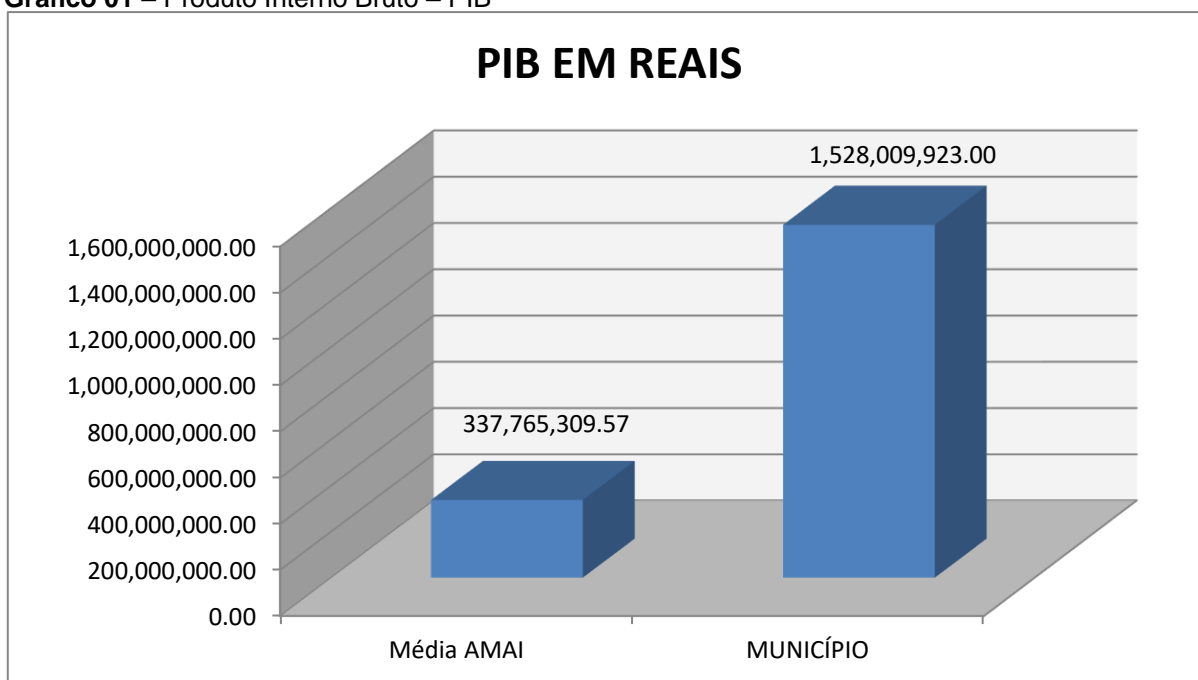
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Xanxerê tem uma população estimada em 50.309¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.528.009.923,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 31.147,64, considerando uma população estimada em 2016 de 49.057 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

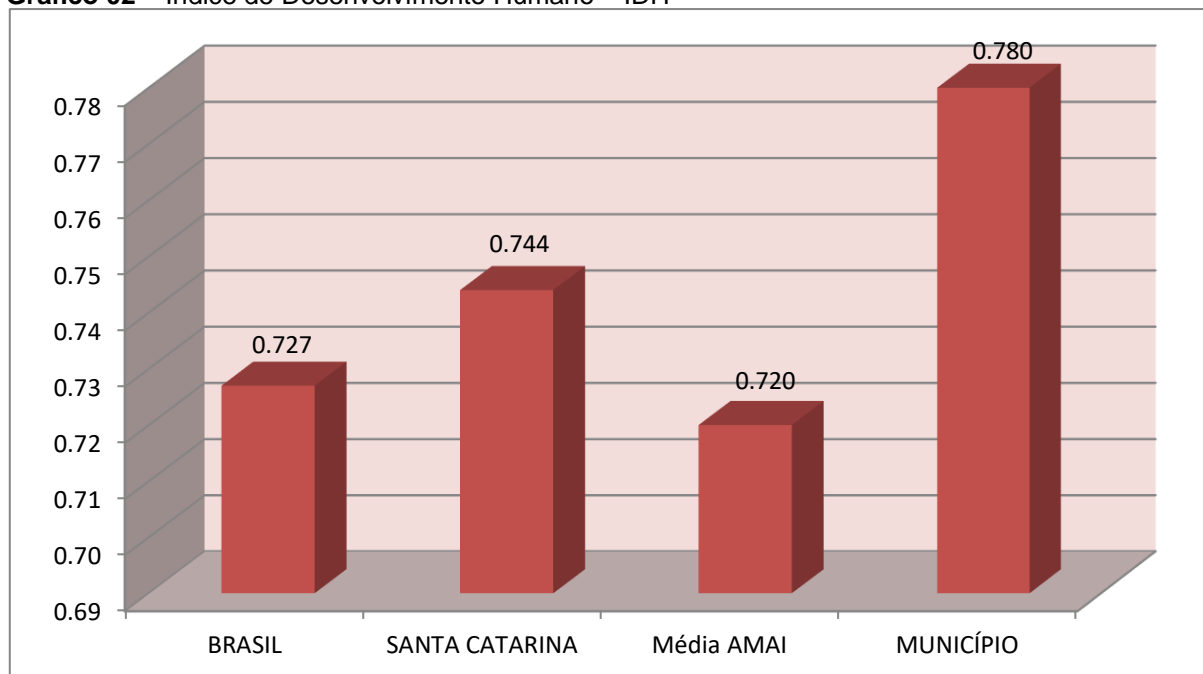
¹ IBGE - 2017

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Xanxerê encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
2915/2006	06/10/2006	I, II, IV, V, VI	2016

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018 constante do Processo PCP 18/00100423 c/c https://www.xanxere.sc.gov.br/legislacao/index/lista-completa/codMapaltem/14105?tipo=&numero=&ano=&ini_data=&fim_data=&palavraChave=plan-o+diretor&salvar=Buscar

Portanto, o Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão no prazo de 5 (cinco) anos, conforme determinação disposta no art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 2915/2006.

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	3974/2017	07/08/2017		115.190.000,00
LDO	3975/2017	07/08/2017	DESPESA FIXADA	115.190.000,00
LOA	3976/2017	Não informada		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 3.639.948,72**, correspondendo a **3,05%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 3.639.948,72, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 2.933.578,72 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 706.370,00.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 5.801.431,57), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2018

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	115.190.000,00	119.378.630,26	103,64
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	143.132.439,19	123.018.578,98	85,95
Déficit de Execução Orçamentária		3.639.948,72	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R\$ 183.343,49, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Xanxerê nos últimos 5 anos:

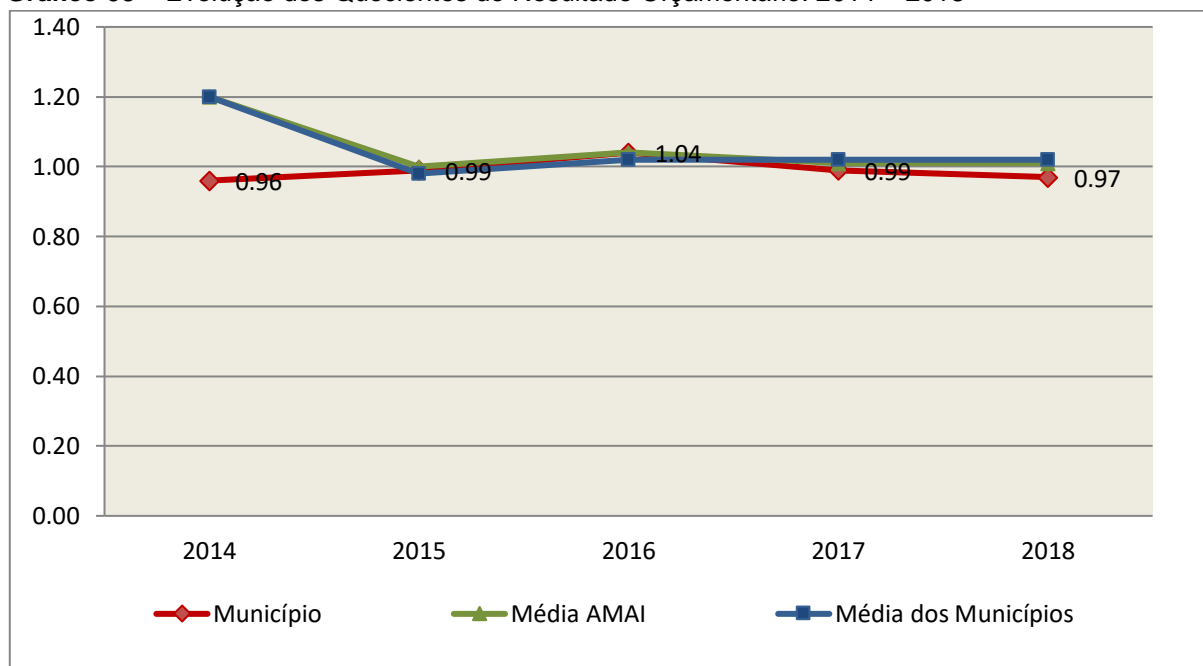
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2014-2018

ITENS / ANO		2014	2015	2016	2017	2018
1	Receita realizada	109.104.025,49	96.336.851,41	113.855.496,22	111.603.629,21	119.378.630,26
2	Despesa executada	113.775.630,30	97.699.343,69	108.999.311,72	113.122.014,33	123.018.578,98
QUOCIENTE		2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,96	0,99	1,04	0,99	0,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 119.378.630,26**, equivalendo a **103,64%** da receita orçada.

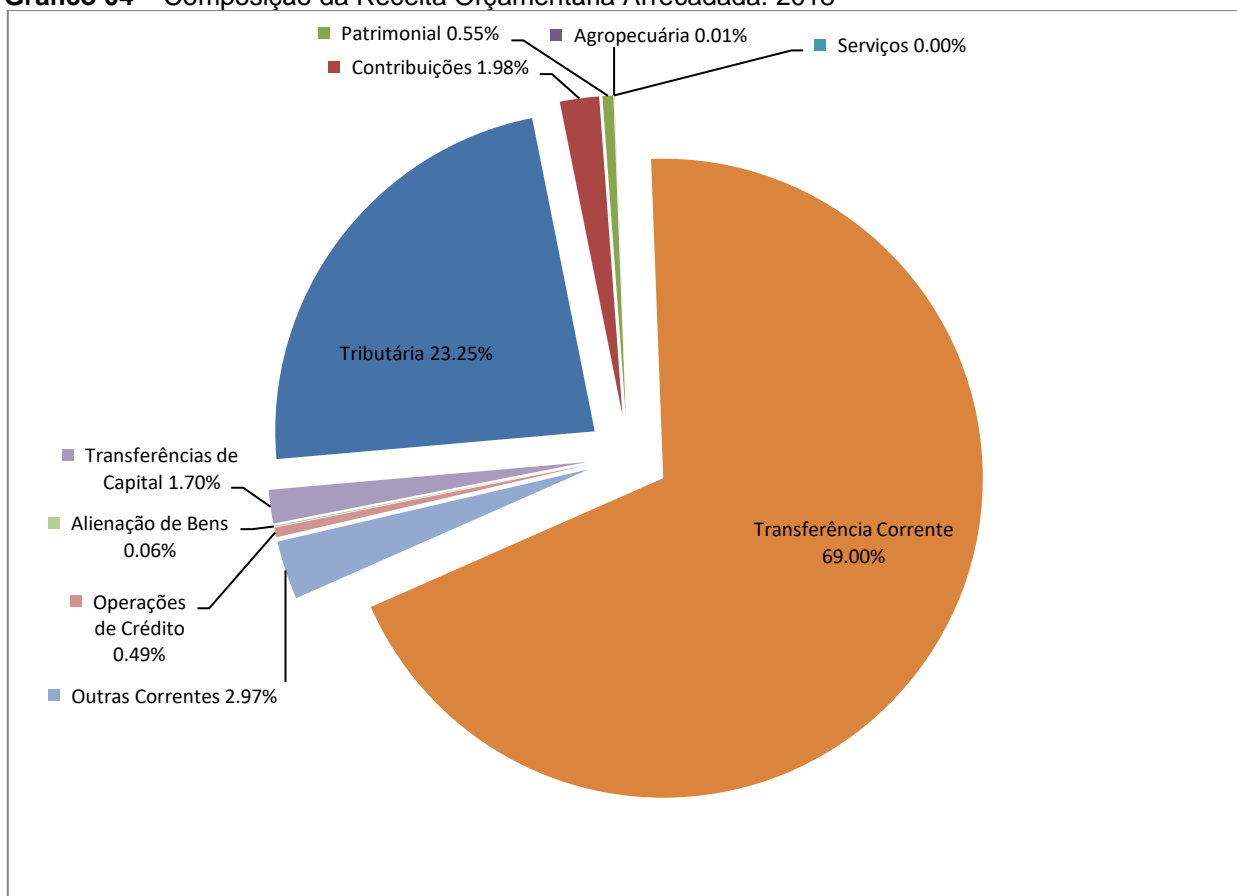
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2018

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.060.000,00	27.751.140,90	102,55
Receita de Contribuições	2.400.000,00	2.362.372,07	98,43
Receita Patrimonial	852.000,00	651.808,32	76,50
Receita Agropecuária	79.000,00	6.628,17	8,39
Receita de Serviços	84.000,00	4.581,94	5,45
Transferências Correntes	81.704.000,00	82.375.083,33	100,82
Outras Receitas Correntes	2.977.000,00	3.544.143,81	119,05
RECEITA CORRENTE	115.156.000,00	116.695.758,54	101,34
Operações de Crédito	-	579.600,00	-
Alienação de Bens	-	76.750,00	-
Transferências de Capital	34.000,00	2.026.521,72	5.960,36
RECEITA DE CAPITAL	34.000,00	2.682.871,72	7.890,80
TOTAL DA RECEITA	115.190.000,00	119.378.630,26	103,64

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2018

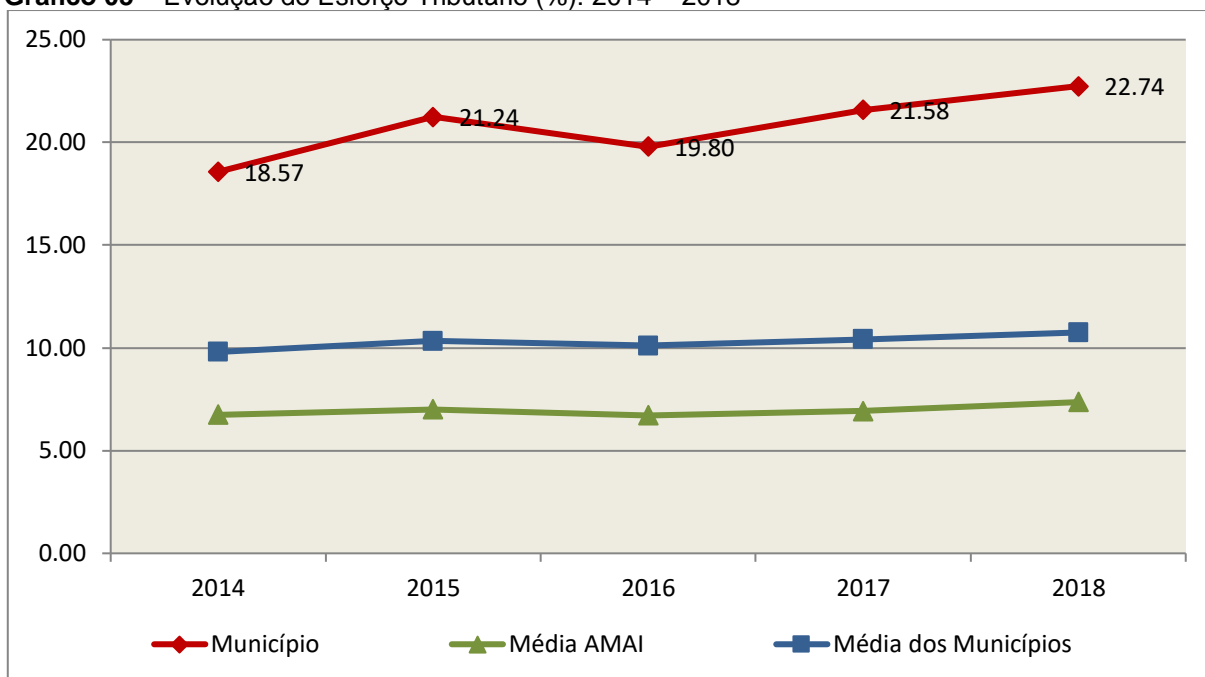


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **69,00%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2014 – 2018

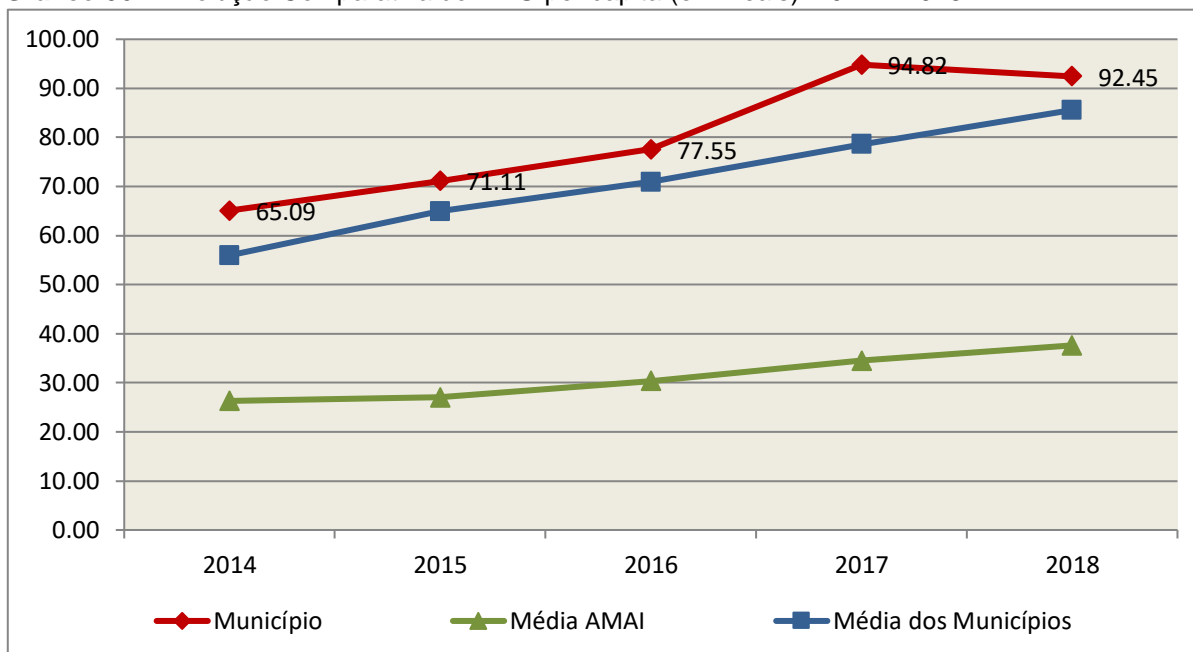


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

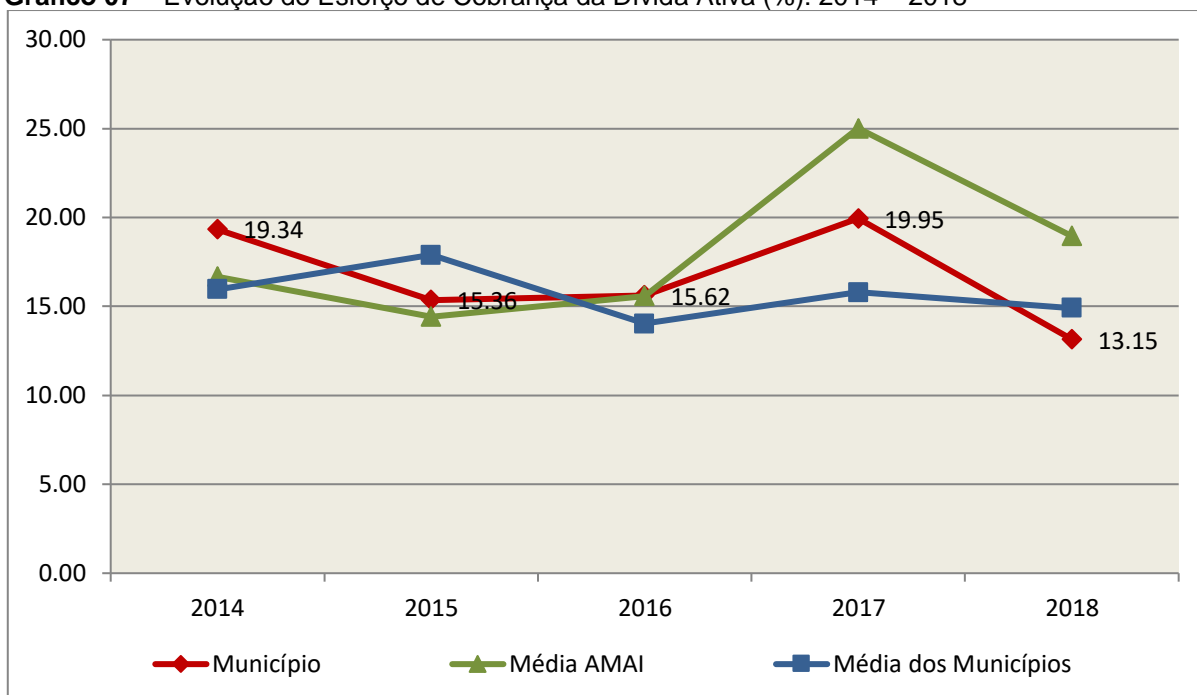
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2018

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
8.335.974,46	4.512.114,88	1.096.424,24	1.024.129,50	10.727.535,60

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.858.176,50	4.664.730,02	96,02
04-Administração	12.709.000,00	11.834.207,00	93,12
06-Segurança Pública	2.189.333,60	1.590.199,42	72,63
08-Assistência Social	8.717.042,74	7.626.387,29	87,49
10-Saúde	33.537.491,93	30.320.000,57	90,41
12-Educação	34.119.122,77	32.746.879,38	95,98
13-Cultura	432.832,56	425.489,08	98,30
15-Urbanismo	25.623.283,46	14.023.512,43	54,73
16-Habitação	1.267.491,83	854.792,12	67,44
17-Saneamento	2.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	716.960,00	657.434,25	91,70
20-Agricultura	2.768.223,73	2.689.402,01	97,15
22-Indústria	922.000,00	725.934,71	78,73
23-Comércio e Serviços	1.776.873,00	1.763.401,61	99,24
26-Transporte	7.095.480,07	6.968.297,08	98,21

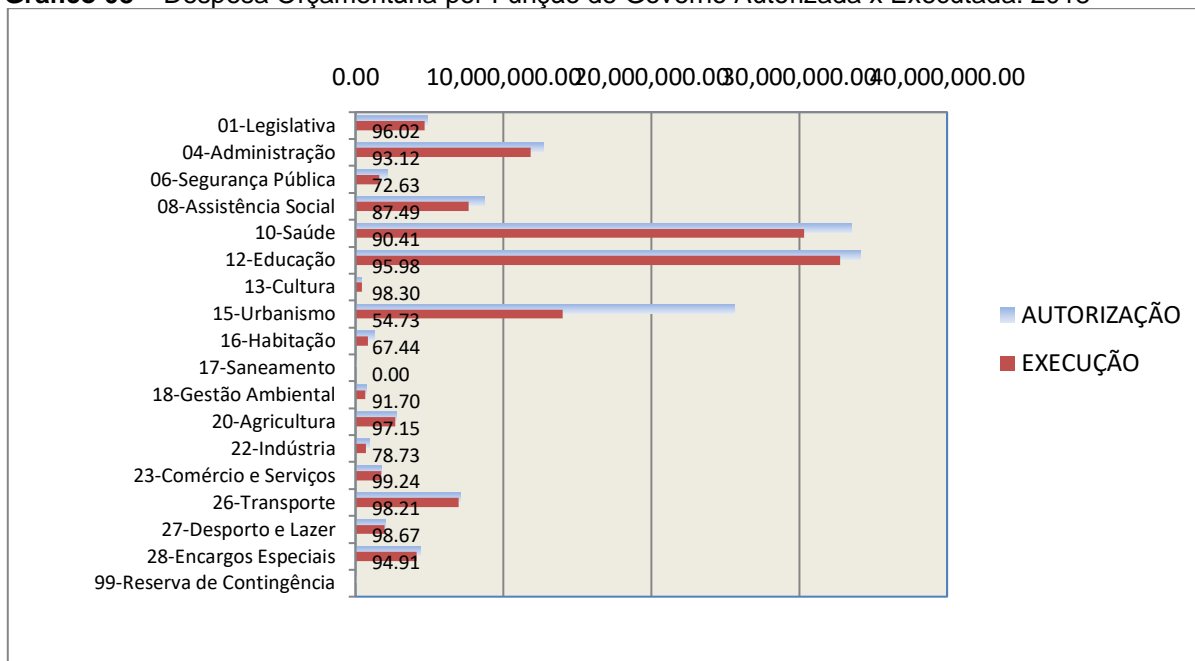
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	2.011.000,00	1.984.222,89	98,67
28-Encargos Especiais	4.366.127,00	4.143.689,12	94,91
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	143.132.439,19	123.018.578,98	85,95

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2018



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2014 – 2018

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2014	2015	2016	2017	2018
01-Legislativa	3.099.175,38	3.814.041,76	4.000.665,16	4.287.363,87	4.664.730,02
04-Administração	7.013.684,10	6.903.575,98	6.528.975,11	8.259.741,58	11.834.207,00
06-Segurança Pública	958.412,26	1.135.527,16	954.243,45	1.076.105,13	1.590.199,42
08-Assistência Social	6.280.692,54	5.602.277,40	6.140.918,82	6.657.782,52	7.626.387,29
10-Saúde	23.912.107,97	24.126.009,94	25.714.712,06	28.399.579,83	30.320.000,57
12-Educação	25.079.697,28	30.675.372,16	26.884.402,59	28.293.041,09	32.746.879,38
13-Cultura	308.944,33	249.509,30	304.243,93	339.932,90	425.489,08
15-Urbanismo	29.133.815,28	8.402.272,76	11.970.497,74	8.735.009,25	14.023.512,43
16-Habitação	399.402,45	868.742,72	1.066.072,18	886.149,30	854.792,12
17-Saneamento	-	-	27.450,41	-	-
18-Gestão Ambiental	468.156,62	566.888,49	661.462,73	535.924,86	657.434,25
20-Agricultura	2.484.987,12	3.078.734,88	9.569.974,49	3.623.977,35	2.689.402,01
22-Indústria	1.034.784,92	1.080.747,99	445.475,37	774.526,83	725.934,71
23-Comércio e Serviços	1.737.674,69	-	-	6.697,50	1.763.401,61
26-Transporte	4.193.574,85	3.146.546,16	3.066.218,02	6.912.880,28	6.968.297,08
27-Desporto e Lazer	1.482.351,31	1.631.482,83	1.871.105,25	6.025.092,47	1.984.222,89
28-Encargos Especiais	6.188.169,20	6.417.614,16	9.792.894,41	8.308.209,57	4.143.689,12
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	113.775.630,30	97.699.343,69	108.999.311,72	113.122.014,33	123.018.578,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2018

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	4.651.291,56	5,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.532.587,79	11,16
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	3.707.972,51	4,34
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.408.420,01	2,82
Cota-Parte do ICMS	32.085.548,42	37,56
Cota-Parte do IPVA	6.769.209,12	7,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	484.176,90	0,57
Cota-Parte do FPM	22.756.134,40	26,64

RECEITAS COM IMPOSTOS (inclu�das as transfer�ncias de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no m�s de julho) - art. 159, I, al�nea “e” da C.F. e Emenda Constitucional n� 84, de 2014	986.080,78	1,15
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no m�s de dezembro) - art. 159, I, al�nea “d” da C.F.	1.010.688,42	1,18
Cota-Parte do ITR	183.635,11	0,21
Transfer�ncias Financeiras do ICMS - Desonera�o L.C. n� 87/96	102.796,86	0,12
Receita de D�vida Ativa Proveniente de Impostos	481.192,42	0,56
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da d�vida ativa decorrente de impostos	256.713,99	0,30
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de c�culo para a Educa�o)	85.416.448,29	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no m�s de julho) - art. 159, I, al�nea “e” da C.F. e Emenda Constitucional n� 84, de 2014	986.080,78	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no m�s de dezembro) - art. 159, I, al�nea “d” da C.F.	1.010.688,42	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de c�culo para a Sa�de)	83.419.679,09	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balan o Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem import ncia na gest o or ament ria municipal, eis que serve como denominador dos percentuais m nimos de aplica o em sa de e educa o.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente L quida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como par metro para o c culo dos percentuais m ximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apura o da Receita Corrente L quida: 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA DO MUNIC�PIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	129.172.244,43
(-) Dedu�o das receitas para forma�o do FUNDEB	12.476.485,89
TOTAL DA RECEITA CORRENTE L�QUIDA	116.695.758,54

Fonte: Demonstrativos do Balan o Geral consolidado.

O valor das transfer ncias correntes obrigat rias da Uni o relativas  s emendas individuais ser  exclu do do c culo da Receita Corrente L quida para fins de aplica o dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relat rio), conforme determina o par grafo 13 do artigo 166 da Constitui o Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	116.695.758,54
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	1.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	115.675.758,54

*Fonte: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

*Vide restrição anotada no item 9.1.1 das restrições de Ordem Legal deste Relatório.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Xanxerê (em Reais): 2018

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
ATIVO CIRCULANTE	32.846.342,76	36.427.703,34	PASSIVO CIRCULANTE	19.016.673,77	15.653.899,84
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<u>13.264.478,09</u>	<u>12.883.838,99</u>	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	13.758.638,68	13.115.221,82
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	<u>15.789.857,50</u>	<u>16.959.160,78</u>	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	640.890,01	60.803,05
Créditos Tributários a Receber	12.353.799,24	14.160.339,17	Fornecedores e Contas a Pag	1.866.832,42	269.193,35
Dívida Ativa Tributária	3.125.488,00	2.493.193,85	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.750.312,66	2.208.681,62
Dívida Ativa Não Tributária	310.570,26	305.627,76			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	<u>3.653.097,68</u>	<u>6.583.827,04</u>			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	<u>138.909,49</u>	<u>876,53</u>			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	<u>-</u>	<u>-</u>			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	116.686.484,10	128.073.909,10	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.819.979,42	6.268.751,09
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>4.719.994,75</u>	<u>7.896.488,11</u>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.184.322,49	2.997.846,64
Créditos a Longo Prazo	4.719.994,75	7.896.488,11	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.222.044,82	2.930.541,38
Dívida Ativa Tributária	3.990.699,13	6.819.948,71	Fornecedores a Longo Prazo	413.612,11	340.363,07
Dívida Ativa Não Tributária	909.217,07	1.108.765,28			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-179.921,45	-32.225,88			
<u>Investimentos</u>	<u>34.105,06</u>	<u>34.105,06</u>	TOTAL DO PASSIVO	23.836.653,19	21.922.650,93
Participações Permanentes	34.105,06	34.105,06			

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	34.105,06	34.105,06			
<u>Imobilizado</u>	111.932.384,29	120.143.315,93			
Bens Móveis	17.976.297,85	20.205.573,43			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.687.435,88	-2.999.165,99			
Bens Imóveis	95.643.583,14	102.936.969,31	PATRIMÔNIO LIQUIDO	125.696.173,67	142.578.961,51
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-60,82	-60,82	Patrimônio Social e Capital Social	75.767.000,30	75.767.000,30
			Demais Reservas	61.725,67	61.725,67
			Resultados Acumulados	49.867.447,70	66.750.235,54
			Resultado do Exercício	8.604.235,26	16.882.787,84
			Resultado de Exercícios Anteriores	41.263.212,44	49.867.447,70
TOTAL	149.532.826,86	164.501.612,44	TOTAL	149.532.826,86	164.501.612,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.344.826,34** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,82** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 3.456.605,23** passando de um Superávit de R\$ 5.801.431,57 para um Superávit de **R\$ 2.344.826,34**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 1.813.540,90**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2017 - 2018

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	13.288.515,14	12.906.468,92	-382.046,22
Passivo Financeiro	7.487.083,57	10.561.642,58	3.074.559,01
Saldo Patrimonial Financeiro	5.801.431,57	2.344.826,34	-3.456.605,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R\$ 183.343,49, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Xanxerê, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-3.234,28	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-141.756,21	DÉFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.672,94	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.307,08	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	67.701,56	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	472.507,71	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	146.887,94	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 810.722,32	810.722,32	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-83.551,47	DÉFICIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-660.555,86	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	214.369,97	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-270.134,38	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	398.134,00	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	250.685,19	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	312.243,67	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.353.386,27	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	68.840,58	SUPERAVIT

FORNE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	42.065,38	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	89,62	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.397,82	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	47.715,21	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	81.501,46	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	232.056,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-4.170.387,96	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	153.291,63	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	1.387.956,19	
00 - Recursos Ordinários	956.870,15	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	956.870,15	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2014 – 2018

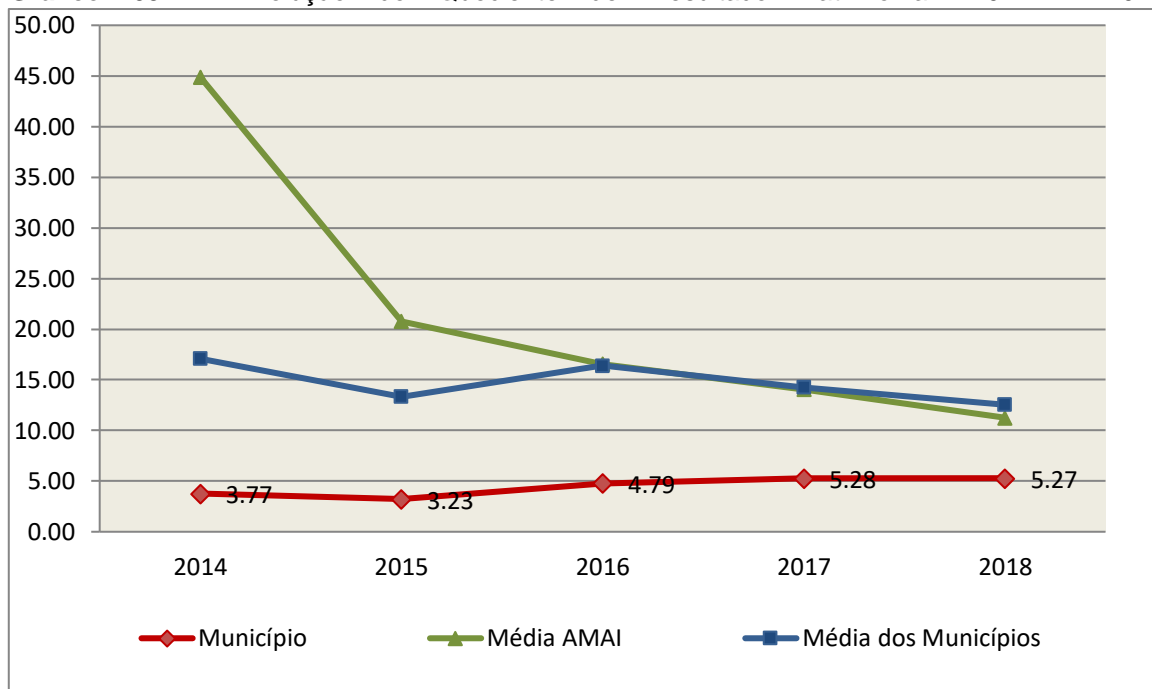
ITENS / ANO	2014	2015	2016	2017	2018
1 Despesa Executada	113.775.630,30	97.699.343,69	108.999.311,72	113.122.014,33	123.018.578,98
2 Restos a Pagar	14.809.074,75	11.511.863,15	6.894.408,14	6.436.006,19	9.747.959,74
3 Ativo Financeiro	13.808.972,04	9.625.414,35	12.366.966,17	13.288.515,14	12.906.468,92
4 Passivo Financeiro	15.246.520,60	12.217.658,33	7.596.516,38	7.487.083,57	10.561.642,58
5 Ativo Real	115.137.403,29	128.955.864,17	140.562.531,98	149.532.826,86	164.501.612,44
6 Passivo Real	30.567.531,37	39.863.937,37	29.346.290,49	28.311.045,33	31.232.446,29
QUOCIENTES	2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,77	3,23	4,79	5,28	5,27
Situação Financeira (3÷4)	0,91	0,79	1,63	1,77	1,22
Restos a Pagar (2÷1)*100	13,02	11,78	6,33	5,69	7,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2014 – 2018



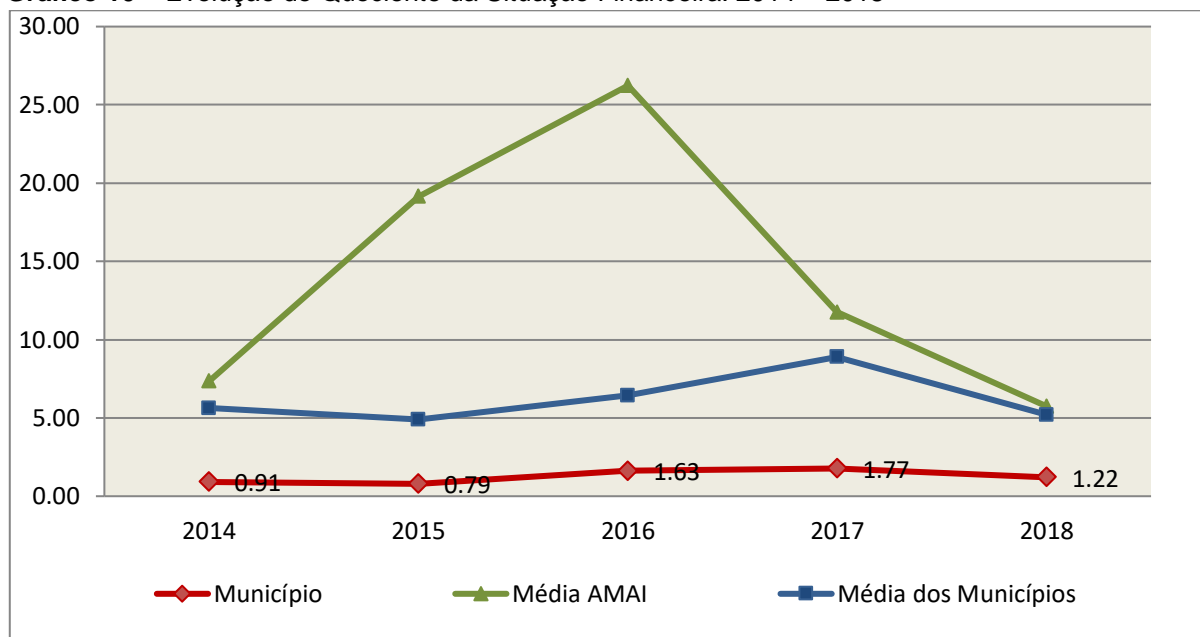
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2018 o Ativo Real apresenta-se **5,27** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

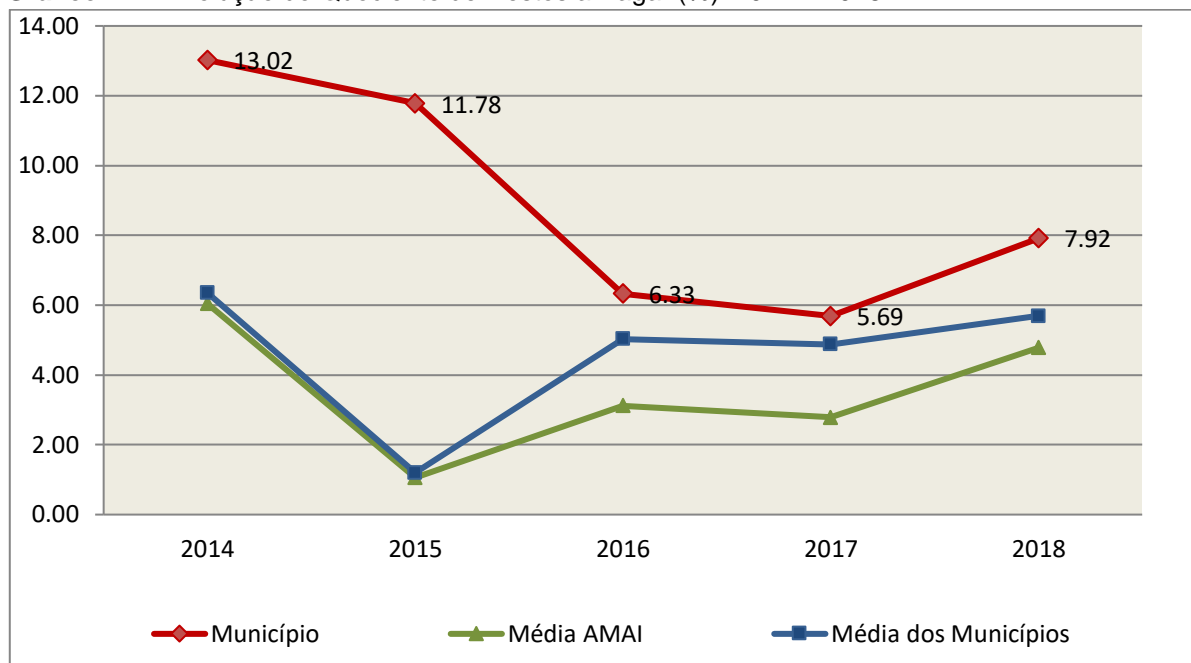
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2018 o Ativo Financeiro representa **1,22** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Xanxerê é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,92%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2018 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 19.952.061,53** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,92%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 7.439.109,67**, representando **8,92%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2018

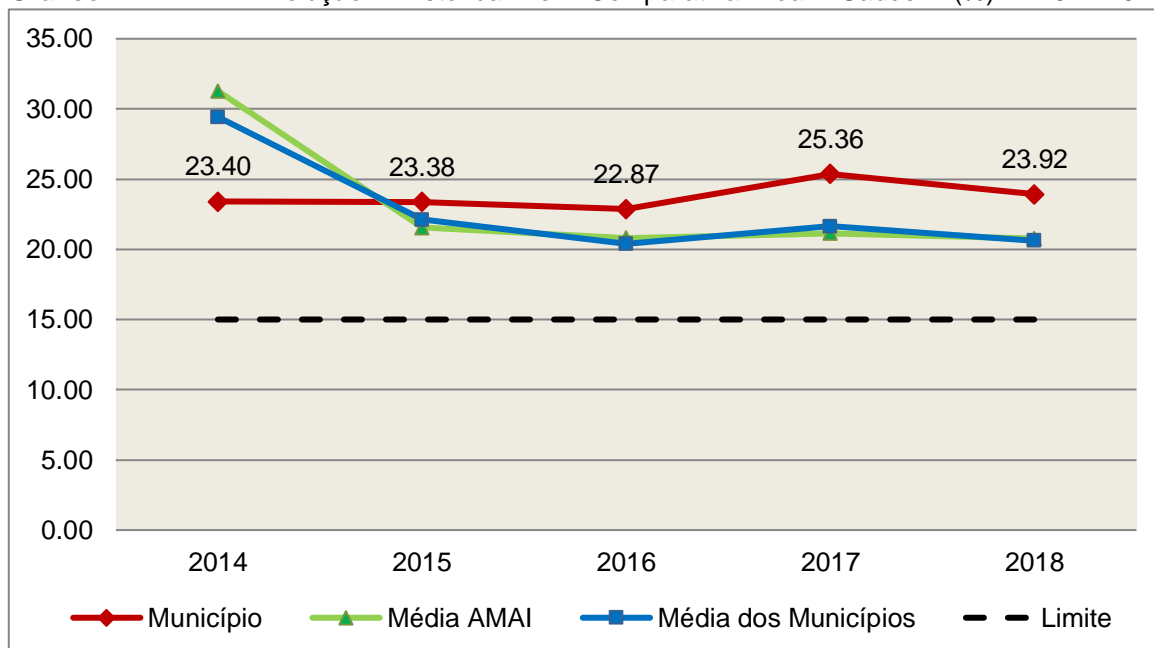
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	83.419.679,09	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.455.753,18	35,31
Atenção Básica	29.455.753,18	35,31
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	9.503.691,65	11,39
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	19.952.061,53	23,92
Valor Mínimo a ser Aplicado	12.512.951,86	15,00
Valor Acima do Limite	7.439.109,67	8,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2014-2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2018 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2018) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 24.972.718,55** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,24%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.618.606,48**, representando **4,24%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2018

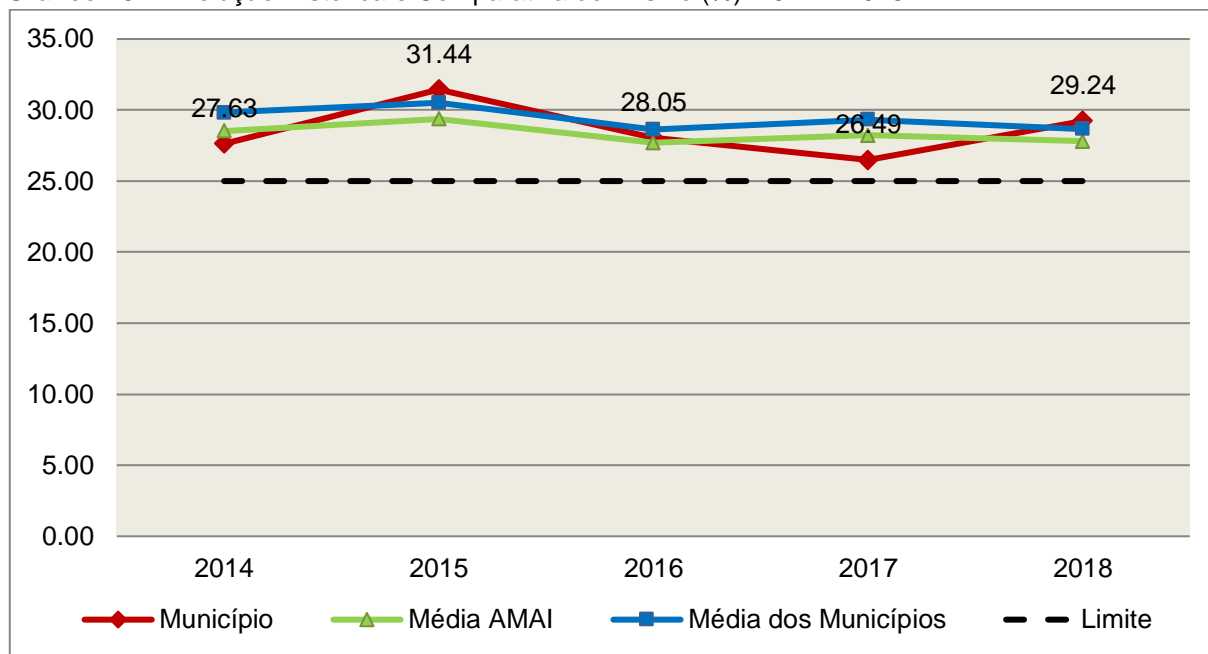
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	85.416.448,29	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	11.225.965,31	13,14
Educação Infantil	11.225.965,31	13,14
Valor Aplicado Ensino Fundamental	21.255.832,89	24,88
Ensino Fundamental	21.255.832,89	24,88
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	7.509.079,65	8,79
Total das Despesas para efeito de Cálculo	24.972.718,55	29,24
Valor Mínimo a ser Aplicado	21.354.112,07	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	3.618.606,48	4,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2018 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 15.919.358,48**, equivalendo a **95,15%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

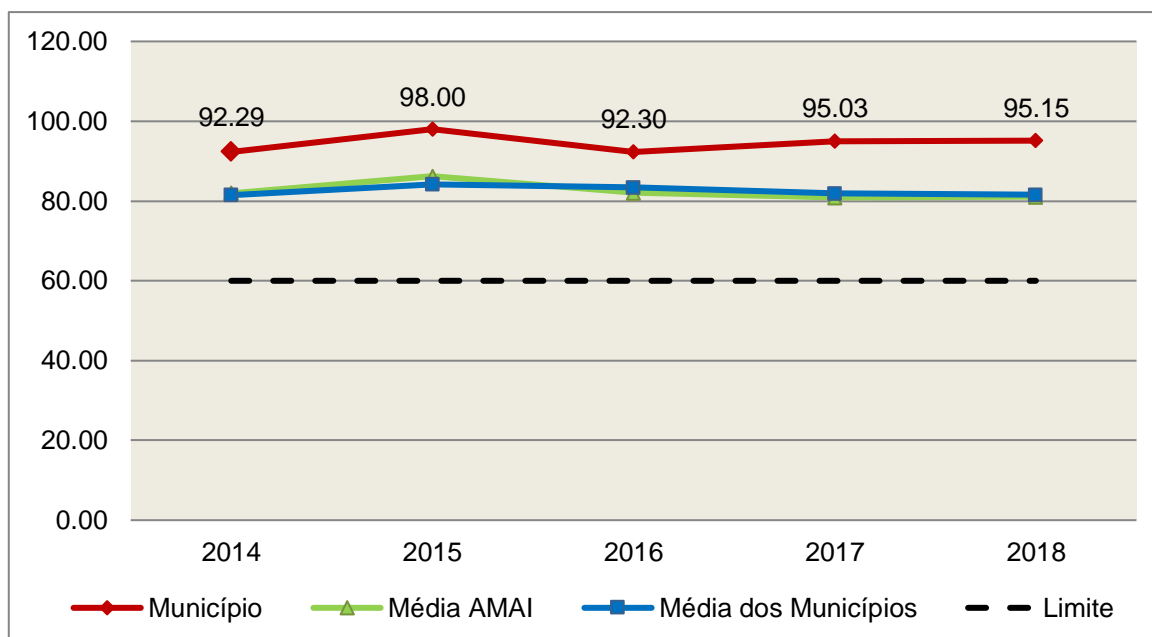
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2018

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	16.705.252,40
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	24.828,40
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	16.730.080,80
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	10.038.048,48
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	15.919.358,48
Valor Acima do Limite	5.881.310,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 15.919.358,48**, equivalendo a **95,15%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2018

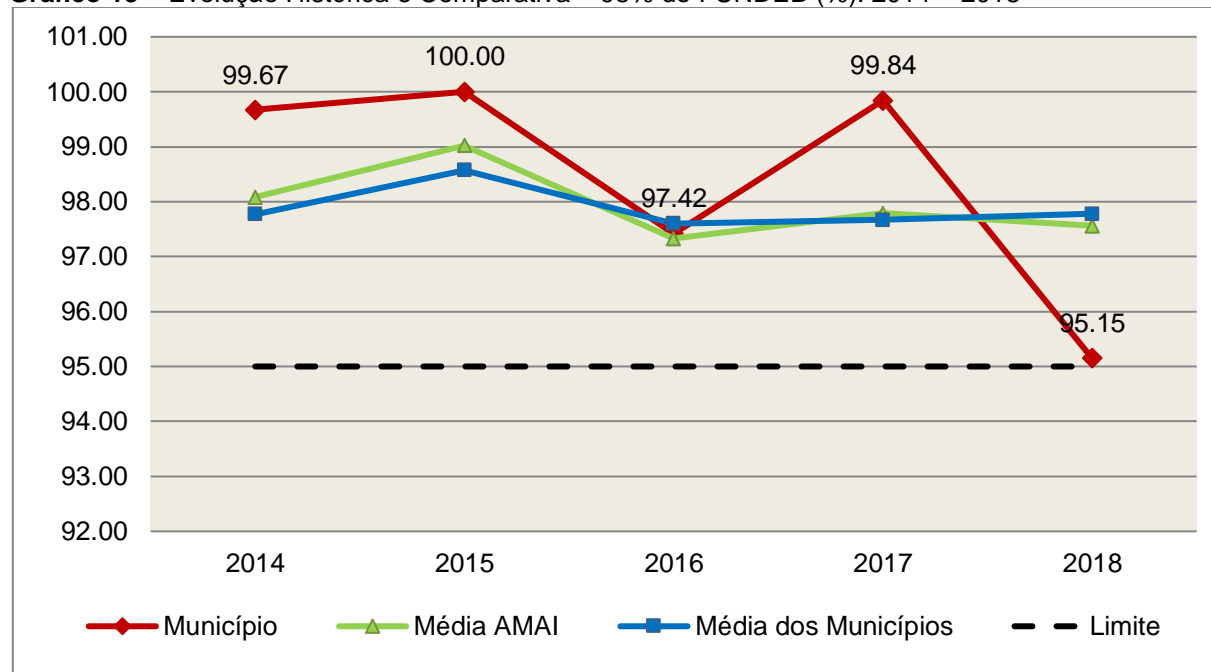
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	16.730.080,80
95% dos Recursos do FUNDEB	15.893.576,76
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	15.919.358,48
Valor Acima do Limite	25.781,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise,

o Município de Xanxerê reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 3.588,79**, quando o saldo total era de **R\$ 24.045,07**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item 9.1.2 das Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2018: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2018	810.722,32
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	810.722,32

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2018

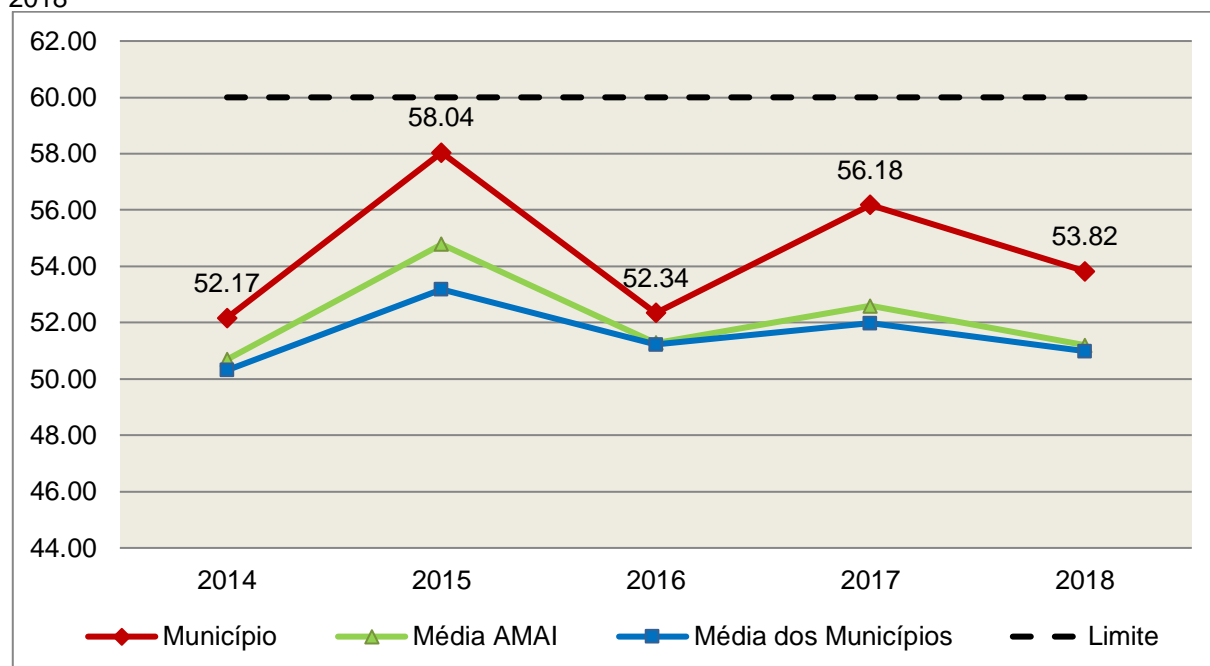
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	115.675.758,54	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	69.405.455,12	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	58.665.653,88	50,72
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.592.920,05	3,11
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	62.258.573,93	53,82
Valor Abaixo do Limite (60%)	7.146.881,19	6,18

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,82%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Xanxerê, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2018

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	115.675.758,54	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	62.464.909,61	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	58.724.704,84	50,77
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	58.724.704,84	50,77
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	59.050,96	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	58.665.653,88	50,72
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.799.255,73	3,28

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

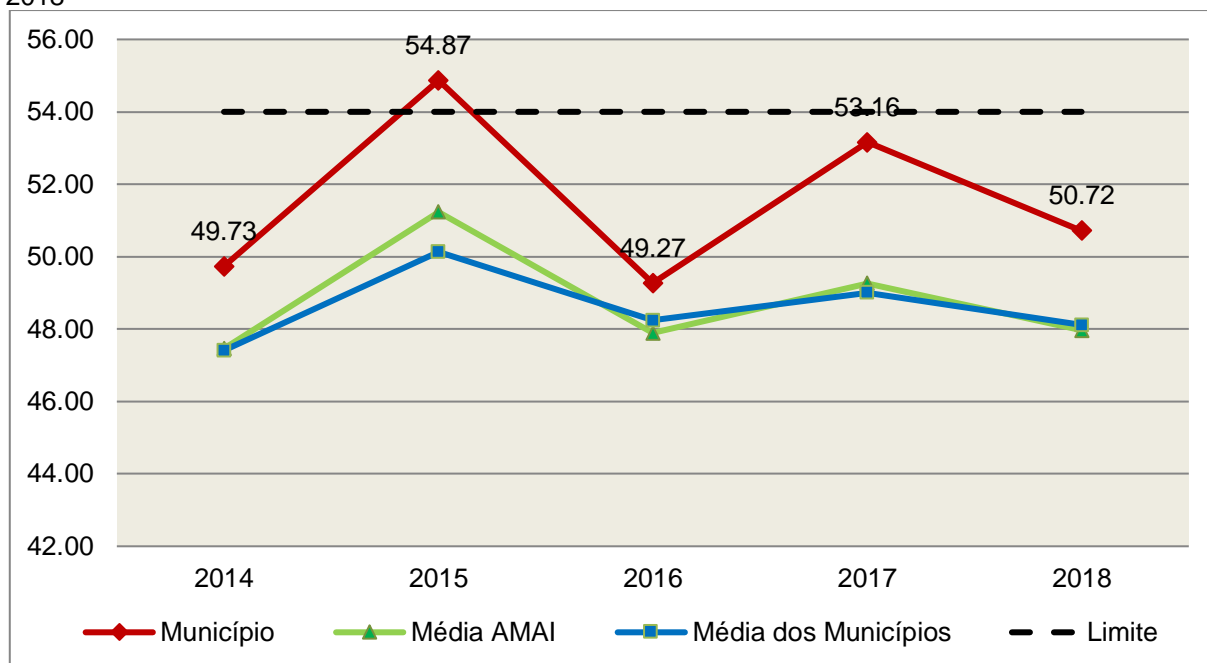
4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2018

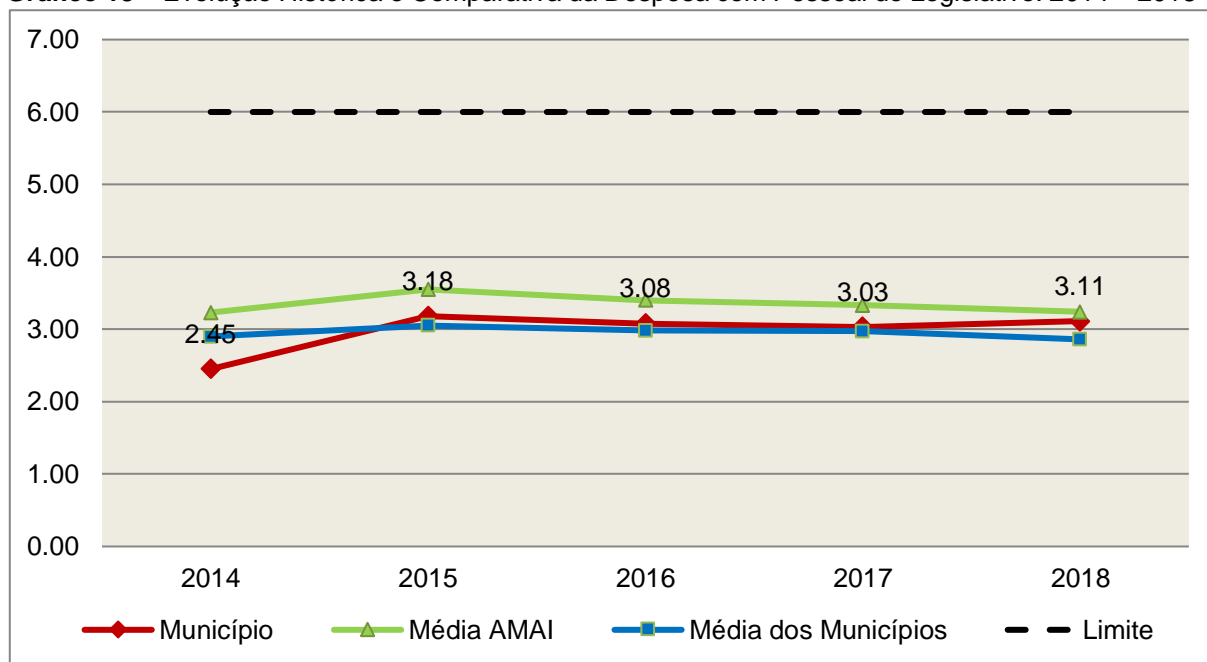
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	115.675.758,54	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.940.545,51	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.592.920,05	3,11
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	3.592.920,05	3,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.592.920,05	3,11
Valor Abaixo do Limite (6%)	3.347.625,46	2,89

Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2014 – 2018



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei nº 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 209 a 212).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social,

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 230 a 235).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 249 a 251).

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 236 a 241).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 242 a 245).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 246 a 248).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Xanxerê**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da Lei Complementar n.º 156/2016, art. 27, que alterou o art. 48, II da LRF
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 28/03/2019.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁹, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º

⁹ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹⁰, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2018 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

¹⁰ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituinte a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Xanxerê.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2018) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2018) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

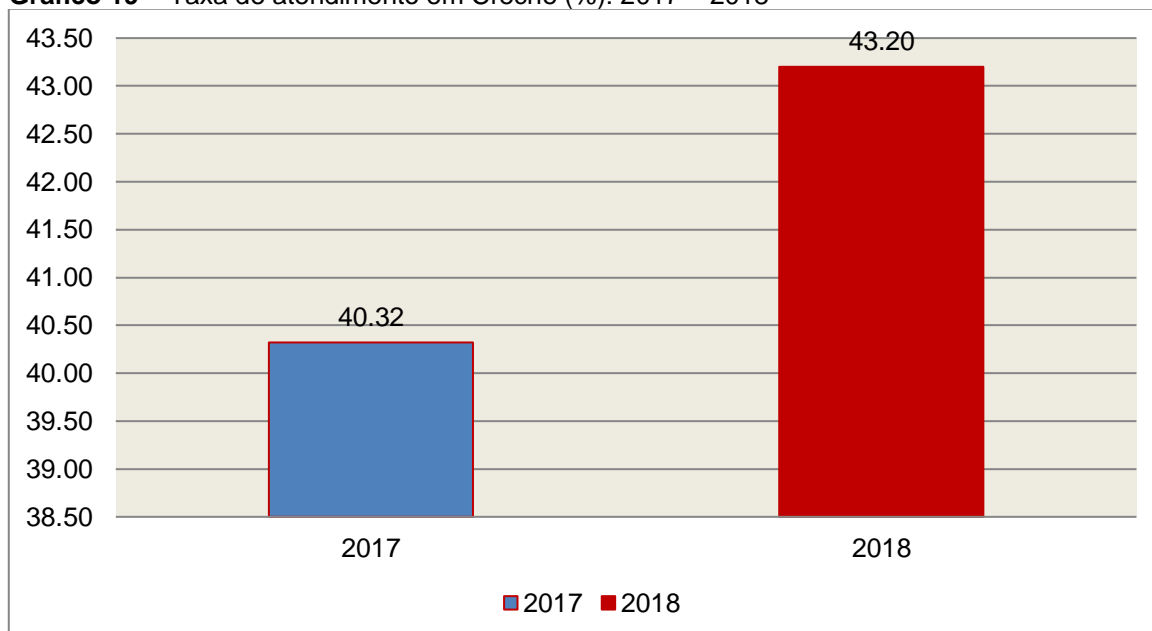
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Xanxerê, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2018, foi de 43,20%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2018



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2018 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

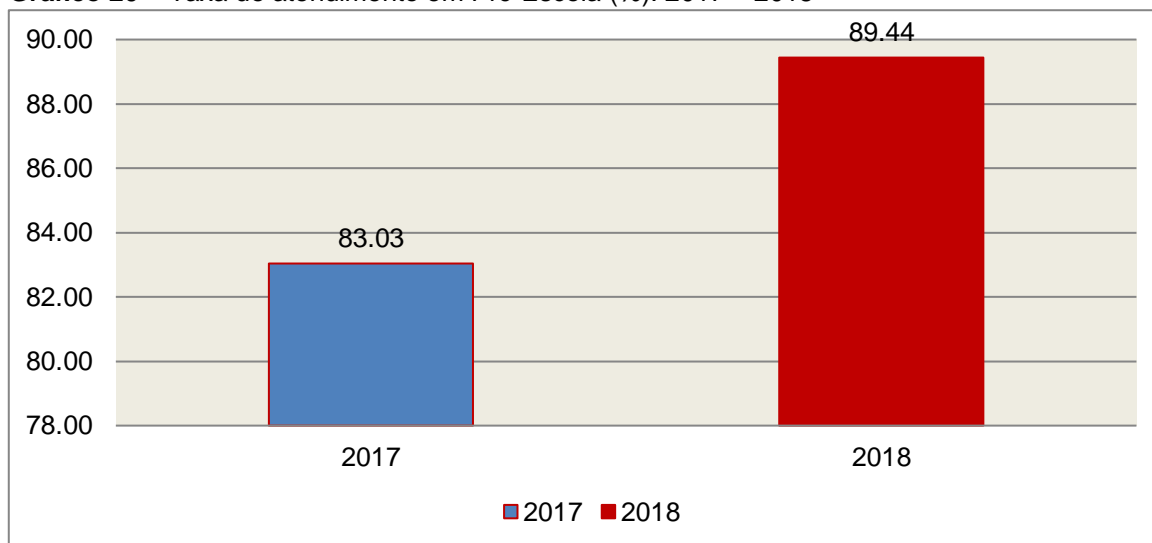
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Xanxerê, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2018, foi de 89,44 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2018



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2018 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 1.020.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 44 a 52 dos autos).
- 9.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 3.588,79**, no primeiro trimestre de 2018, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 24.045,07**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei n° 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2018

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 3.639.948,72
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.344.826,34
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	23,92%
4.2) Ensino	25,00%	29,24%
4.3) FUNDEB	60,00%	95,15%
	95,00%	95,15%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,82%
b) Poder Executivo	54,00%	50,72%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,11%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2018 do Município de Xanxerê**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 01, em 30/09/2019.

THAISY MARIA ASSING
Auditora Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSÉ SEHNEN
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de
Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	8.957.216,35
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.525,98
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas – Documento 01 do Anexo deste Relatório de instrução, sem registros na conta 853240000 relativos a prestação de contas	523.949,32
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	9.503.691,65

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	82.842,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	25.457,62
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	15.386,36
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.131.191,96
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	23.493,12
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.942,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	4.228.766,51
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	7.509.079,65

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	59.050,96
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	59.050,96

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	16.705.252,40
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	24.828,40
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2018	810.722,32
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2018	15.919.358,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2018	301	261.900,00	261.900,00	261.900,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2018	301	7.768.770,74	7.698.435,78	7.698.215,78
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2018	301	926.545,61	926.545,61	926.545,61
TOTAL			8.957.216,35	8.886.881,39	8.886.661,39

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1188	26/06/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	1,95	1,95	1,95	COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 1162/2018 (BOLETO VENCIDO NA DATA DE PGTO) - REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DO SERVIDOR ADEMAR ISOTTON JUNIOR.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	48	10/01/2018	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN PARANÁ	135,04	135,04	135,04	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MLTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO SANDERO PLACA QIC-2947.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	610	26/03/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	3.868,65	3.868,65	3.868,65	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS PLACA QIB-0375 E QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DO SERVIDOR.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1162	22/06/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	392,41	392,41	392,41	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DO SERVIDOR ADEMAR ISOTTON JUNIOR.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1163	22/06/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	262,92	262,92	262,92	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DO SERVIDOR AGENOR FERNANDES.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1164	22/06/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	85,13	85,13	85,13	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DO SERVIDOR KARLOS FABRISSIO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1171	22/06/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	134,12	134,12	134,12	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DO SERVIDOR RAFAEL BANDEIRA.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1778	25/09/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	732,32	732,32	732,32	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA QHT-8115, A SER DESCONTADA POSTERIORMENTE NA FOLHA DOS MOTORISTAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2359	18/12/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	1.174,96	1.174,96	1.174,96	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DO VEÍCULO PLACAS MDS2671 (MARCOPOLLO VOLARE A6) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA POSTERIOR ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR E DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MOTORISTAS INFRACTORES, CFE OFÍCIO DEPATR 029/2018 E DEFERIMENTO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2314	04/12/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	28,98	28,98	28,98	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DO VEÍCULO PLACAS QHB7758, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA POSTERIOR ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR E DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MOTORISTAS INFRACTORES, CFE OFÍCIO DEPATR 026/2018 E DEFERIMENTO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2246	28/11/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	530,62	530,62	530,62	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DO VEÍCULO SANDERO PLACA QIC4347, PARA POSTERIOR ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR E POSTERIORMENTE DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MOTORISTAS INFRACTORES, CFE OFÍCIO E DEFERIMENTO DO SETOR CONTROLE INTERNO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	2276	29/11/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	15.178,88	15.178,88	15.178,88	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CFE PLACAS RELACIONADAS EM OFÍCIO, PARA POSTERIOR ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR E

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	impostos: Saúde								DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MOTORISTAS INFRATORES, CFE OFÍCIO DEPATR 025/2018 E DEFERIMENTO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO EM ANEXO.
TOTAL						22.525,98	22.525,98	22.525,98	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2018	365	59.740,28	59.740,28	59.740,28
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	365	23.101,80	23.101,80	23.101,80
TOTAIS			82.842,08	82.842,08	82.842,08

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3675	14/08/2018	HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA	22.427,78	22.427,78	22.427,78	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.320 CAMISETAS PARA OS ALUNOS DOS CEMEIS MUNICIPAIS, PARA O DESFILE DE SETE DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3671	14/08/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA EPP	3.029,84	3.029,84	3.029,84	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 180 CAMISETAS PARA OS PROFESSORES DOS CEMEIS E EQUIPE ORGANIZADORA, PARA O DESFILE DE SETE DE SETEMBRO.
TOTAL						25.457,62	25.457,62	25.457,62	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2018	361	1.098.290,86	365.597,19	330.931,09
36 - Salário-Educação	2018	361	1.627.713,54	1.627.713,54	1.627.713,54
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2018	361	70.537,04	70.537,04	70.537,04
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2018	361	334.650,52	334.650,52	334.650,52
TOTAL			3.131.191,96	2.398.498,29	2.363.832,19

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3672	14/08/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA EPP	7.120,15	7.120,15	7.120,15	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 423 CAMISETAS PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O DESFILE DE SETE DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3697	15/08/2018	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	780,00	780,00	780,00	EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES E CONVITE PARA AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA PÁTRIA.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3847	29/08/2018	JAIR JOSE MARQUETI	720,00	720,00	720,00	EMPENHO REFERENTE CONFEÇÃO DE 12 FAIXAS PARA SEREM USADAS NO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4687	17/10/2018	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -	5.100,00	5.100,00	5.100,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE ANFITEATRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA NOITE CULTURAL DOS CEMEIS E EMEBS MUNICIPAIS, NOS DIAS 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2018, NO HORÁRIO DAS 19 ÀS 22 HORAS.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3676	14/08/2018	BANDEIRA LOCADORA DE MATERIAIS E EQUIPAM. PARA EVE	5.850,00	5.850,00	5.850,00	EMPENHO REFERENTE LOCAÇÃO DE PALCO INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O DESFILE DE SETE DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	665	14/02/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	301,71	301,71	301,71	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA MKB-1401 - RECURSOS MDE.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	3763	21/08/2018	DETRAN/CIRETRAN SC	134,19	134,19	134,19	EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA VEÍCULO PLACAS MJW6265, CFE DEFERIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	300	22/01/2018	BINOTTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	271,35	271,35	271,35	EMPENHO REFERENTE SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS - RECURSOS MDE.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	772	22/02/2018	BINOTTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	275,72	275,72	275,72	EMPENHO REFERENTE SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS - RECURSOS MDE.
Prefeitura Municipal de Xanxerê	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3673	14/08/2018	SIDNEY LUIZ DEBASTIANI	2.940,00	2.940,00	2.940,00	EMPENHO REFERENTE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA PROTOCOLO DE PALCO E BANDA DE PERCUSSÃO, PARA O DESFILE DE SETE DE SETEMBRO.
TOTAL						23.493,12	23.493,12	23.493,12	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	2.534.617,03	304.077,78	59.243,94	2.174.529,59	0,00	-3.234,28	0,00	0,00	-3.234,28	DÉFICIT
02	170.678,39	172.177,82	0,00	140.256,78	0,00	-141.756,21	0,00	0,00	-141.756,21	DÉFICIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	33.672,94	0,00	0,00	0,00	0,00	33.672,94	0,00	0,00	33.672,94	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

08	1.307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307,08	0,00	0,00	1.307,08	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	67.701,56	0,00	0,00	0,00	0,00	67.701,56	0,00	0,00	67.701,56	SUPERAVIT
11	472.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	472.507,71	0,00	0,00	472.507,71	SUPERAVIT
12	153.596,56	596,33	0,00	6.112,29	0,00	146.887,94	0,00	0,00	146.887,94	SUPERAVIT
18	810.722,32	0,00	0,00	0,00	0,00	810.722,32	0,00	0,00	810.722,32	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	48.211,15	0,00	12.504,40	119.258,22	0,00	-83.551,47	0,00	0,00	-83.551,47	DÉFICIT
32	106.803,91	0,00	34.666,10	732.693,67	0,00	-660.555,86	0,00	0,00	-660.555,86	DÉFICIT
33	214.369,97	0,00	0,00	0,00	0,00	214.369,97	0,00	0,00	214.369,97	SUPERAVIT
34	790.940,04	0,00	0,00	1.061.074,42	0,00	-270.134,38	0,00	0,00	-270.134,38	DÉFICIT
35	398.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.134,00	0,00	0,00	398.134,00	SUPERAVIT
36	250.685,19	0,00	0,00	0,00	0,00	250.685,19	0,00	0,00	250.685,19	SUPERAVIT
37	312.243,67	0,00	0,00	0,00	0,00	312.243,67	0,00	0,00	312.243,67	SUPERAVIT
38	3.423.941,23	0,00	220,00	70.334,96	0,00	3.353.386,27	0,00	0,00	3.353.386,27	SUPERAVIT
39	68.840,58	0,00	0,00	0,00	0,00	68.840,58	0,00	0,00	68.840,58	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	42.065,38	0,00	0,00	0,00	0,00	42.065,38	0,00	0,00	42.065,38	SUPERAVIT
62	89,62	0,00	0,00	0,00	0,00	89,62	0,00	0,00	89,62	SUPERAVIT
63	30.397,82	0,00	0,00	0,00	0,00	30.397,82	0,00	0,00	30.397,82	SUPERAVIT
64	92.016,25	0,00	0,00	44.301,04	0,00	47.715,21	0,00	0,00	47.715,21	SUPERAVIT
65	81.501,46	0,00	0,00	0,00	0,00	81.501,46	0,00	0,00	81.501,46	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

67	232.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.056,00	0,00	0,00	232.056,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	129.600,60	7.848,00	206.152,00	4.085.988,56	0,00	-4.170.387,96	0,00	0,00	-4.170.387,96	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	153.291,63	0,00	0,00	0,00	0,00	153.291,63	0,00	0,00	153.291,63	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	10.619.992,09	484.699,93	312.786,44	8.434.549,53	0,00	1.387.956,19	0,00	0,00	1.387.956,19	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	2.286.476,83	328.982,91	876,00	999.747,77	0,00	956.870,15	SUPERAVIT	
T.	2.286.476,83	328.982,91	876,00	999.747,77	0,00	956.870,15		

Parecer nº: **MPC/DRR/4116/2019**
Processo nº: @PCP 19/00170407
Origem: Prefeitura Municipal de Xanxerê
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2018

Numeração Única: MPC-SC 2.3/2019.4334

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 023-252.

A Diretoria Técnica apresentou o relatório técnico de fls. 253-317, consignando as seguintes irregularidades:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 1.020.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 44 a 52 dos autos).
 - 9.1.2 Aplicação parcial no valor de R\$ 3.588,79, no primeiro trimestre de 2018, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 24.045,07, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54

da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria Técnica os aspectos a seguir expostos.

1. Do plano diretor

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das

necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade

de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que - apesar da problemática relatada acima - a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes¹, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas².*

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, a área técnica constatou que o Município possui plano diretor, todavia não houve sua revisão, em dissonância, portanto, ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01 c/c art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 2915/2006.

2. Da gestão financeiro-orçamentária

O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que **não deve** ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte, **pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.**

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

1 Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

2 Art. 39 do Estatuto da Cidade.

3. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

4. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado **pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) **não foi observada**.

5. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101/2000.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

6. Dos conselhos municipais

Houve (fls. 209-212) a **remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb**. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

O relatório técnico emitido pela DMU apreciou ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso. Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Xanxerê **promove** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação

A Diretoria técnica iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2018.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria técnica optou, na análise das contas de 2018, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **fora** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

9. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

Cumpra aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria técnica, de aspectos relacionados ao atendimento do **princípio da prioridade absoluta** no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227³ da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Todavia, a partir das Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

3 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

10. Do Controle Interno

Como examinado em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público Estadual, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno dos Municípios de Santa Catarina, pontuando que “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”⁴.

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria técnica deixou de analisar este aspecto, providência da qual o Ministério Público de Contas discorda.

A omissão da DMU em examinar ponto de destacável importância no âmbito regulamentar, legal e constitucional impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

⁴ Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-dompsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) das responsabilidades pela omissão quanto à obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) - (item 9.1.2 do Relatório nº. 181/2019);

2) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano diretor revisado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para

macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e

da proporcionalidade stricto sensu dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC nos casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (TCE 11/00345970, PCP 16/00110603, RLA 14/00680589, RLA 14/00442211, TCE 13/00427814, RLA 13/00385984, REP 13/00165607 e RLA 12/00414486).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton⁵, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente,

⁵ Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinqüentes das classes mais abastadas da população. **Grifei**

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”⁶.

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na

⁶ ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Xanxerê, relativas ao exercício de 2018;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) tome as medidas necessárias para aplicar, além do percentual legalmente previsto, o montante que deixou de aplicar no exercício de 2018 por força do disposto no art. 21 da Lei Federal n. 11.494/2007, disto fazendo comprovação à Corte até a próxima prestação de contas anual (item 9.1.2 da conclusão do relatório nº 181/2019);

3) pela **determinação** à Diretoria técnica para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela omissão quanto à obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) - (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 181/2019);

3.1.2) das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano diretor revisado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

4) pela imediata **comunicação ao Ministério Público Estadual** dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº

8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) da omissão em realizar despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, descumprindo o disposto no art. 60 do ADCT e no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007, fato que, se confirmado, pode justificar a atuação corretiva ou preventiva do Ministério Público da Comarca, assim como, eventualmente, subsidiar ação civil pública visando impor à Administração local a obrigação de realizar dos gastos que não foram realizados no exercício em exame, assim como a apuração de eventual tipificação do crime previsto no art. 315 do Código Penal brasileiro;

4.2) em razão das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor, tendo em vista que o Município não possui plano diretor revisado, em dissonância ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01.

5) pela **recomendação** ao Município para que adote os procedimentos necessários para a revisão da lei instituidora do plano diretor;

6) pela **recomendação** ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

7) pela **determinação** à Diretoria técnica para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

8) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

9) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 13 de novembro de 2019.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP 19/00170407
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Xanxerê
RESPONSÁVEL:	Avelino Menegolla
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018
RELATOR:	Luiz Roberto Herbst
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 01 - DGO
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/LRH - 1319/2019

MUNICÍPIO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. ADEQUADA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO. CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO. RECOMENDAÇÃO PELA APROVAÇÃO.

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

I. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Xanxerê, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o Sr. Avelino Menegolla, Prefeito de Xanxerê em 2018.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, em conjunto com o Sra. Nilse Bresan, Contadora (CRC SC 023326/0-1).

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015, do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº TC-04/2004, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa N.TC 01/2005, a chefe do Poder Executivo Municipal de Xanxerê remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2018 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO), depois de minucioso exame das contas, emitiu o Relatório Técnico nº 181/2019 (fls. 253-317), onde apontou as seguintes restrições de ordem legal (item 9):

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 1.020.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 44 a 52 dos autos).

9.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 3.588,79**, no primeiro trimestre de 2018, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 24.045,07**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/DRR/4116/2019 (fls. 318-336), da lavra do Procurador Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito relativas ao exercício de 2018, bem como determinar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas necessárias para aplicação dos valores pendentes relativos aos recursos do FUNDEB

(item 9.1.2); determinar a Diretoria Técnica a instauração de autos apartados com vistas ao exame da restrição indicada no item 9.1.2 do relatório técnico e impropriedades relacionadas ao Plano Diretor revisado; e que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno, bem como volte a apreciar a problemática relacionada ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante itens 9 e 10 do referido Parecer, além de fazer acompanhamento da decisão deste Tribunal de Contas. Opina, também, pela comunicação ao Ministério Público Estadual acerca do item 9.1.2 e impropriedades relativas ao Plano Diretor. Também entende pertinente recomendar que o Município efetue as adequações necessárias ao cumprimento dos indicadores de educação.

É o relatório.

II. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Xanxerê referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Avelino Menegolla, Prefeito Municipal de Xanxerê naquele exercício.

II.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015 estabelecem prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte.

O Município de Xanxerê encaminhou essas informações em 1º de março de 2019. Assim, a entrega da Prestação de Contas extrapolou em um dia o limite regulamentar.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo - DGO, que produziu o Relatório Técnico nº 181/2019 (fls. 253-317).

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

No relatório técnico foram abordados aspectos complementares que abrangem:

- a) existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação em vigor;
- b) cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, referente a informações mínimas de caráter público a serem disponibilizadas nos portais dos entes na internet;
- c) monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - Educação Infantil.

Especificamente em relação ao exame das contas anuais de governo do Município de Xanxerê do exercício de 2018, preliminarmente cabe tecer considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Em relação às contas anuais de governo, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também é verificado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, esta Corte examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. Resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;
2. Compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;
3. Resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;
4. Alterações e posição patrimonial do município;
5. Análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
 - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
 - b) Operações de crédito;
 - c) Cumprimento das metas fiscais;
 - d) Dívida pública consolidada;
 - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. Limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;
7. Aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. Aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. Posição de dívida pública consolidada;

10. Posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. Exame da atuação do controle interno do município;
12. Cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);
13. Atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14. Aplicação dos recursos de fundos e conselhos exigidos em lei;
15. Exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).

Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Nesse aspecto, o artigo 54 da Lei Orgânica deste Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima, de administrador público que implica, de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e outros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias,

representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

II.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE ASPECTOS CONTÁBEIS, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE PISOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA DESPESAS

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DGO, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo no exercício de 2018:

1) Execução orçamentária (balanço consolidado): do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em déficit de **R\$ 3.639.948,72**, correspondendo a **3,05%** da receita arrecadada.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 5.801.431,57), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2 do relatório técnico).

Nos últimos cinco exercícios, a execução orçamentária teve os seguintes resultados:

2014	2015	2016	2017	2018
Déficit	Déficit	Superávit	Déficit	Déficit

Denota-se que o Município, à exceção de 2016, apresenta déficit orçamentário, situação que pode vir a resultar em possível desequilíbrio orçamentário e financeiro.

Constata-se que o Município de Xanxerê, como a maioria dos municípios catarinenses, possui grande dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências voluntárias):

Participação das Receitas	Receita Arrecadada (R\$)	% sobre Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Receita Tributária	27.751.140,90	23,78%	23,25%
Receita de Contribuições	2.362.372,07	2,02%	1,98%
Receita Patrimonial	651.808,32	0,56%	0,55%
Receita Agropecuária	6.628,17	0,01%	0,01%
Receita de Serviços	4.581,94	0,00%	0,00%
Transferências Correntes	82.375.083,33	70,59%	69,00%
Outras Receitas Correntes	3.544.143,81	3,04%	2,97%
RECEITA CORRENTE	116.695.758,54	100,00%	97,75%
Operações de Crédito	579.600,00	21,60%	0,49%
Alienação de Bens	76.750,00	2,86%	0,06%
Transferências de Capital	2.026.521,72	75,54%	1,70%
RECEITA DE CAPITAL	2.682.871,72	100,00%	2,25%
TOTAL DA RECEITA	119.378.630,26		100,00%

As receitas de tributos de competência municipal representaram aproximadamente 24% das receitas correntes e pouco mais de 23% do total das receitas. As transferências correntes (União e Estado) representaram aproximadamente 70% das receitas correntes e 69% do total das receitas.

Assim as despesas do Município dependem de receitas de transferências constitucionais ou voluntárias, ou seja, há elevadíssima dependência da repartição de tributos arrecadados pela União e Estado.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação, Saúde, Urbanização e Administração, que somadas representam 72,29% das despesas.

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	EXECUÇÃO (R\$)	% SOBRE A DESPESA TOTAL
01-Legislativa	4.664.730,02	3,79%

04-Administração	11.834.207,00	9,62%
06-Segurança Pública	1.590.199,42	1,29%
08-Assistência Social	7.626.387,29	6,20%
10-Saúde	30.320.000,57	24,65%
12-Educação	32.746.879,38	26,62%
13-Cultura	425.489,08	0,35%
15-Urbanismo	14.023.512,43	11,40%
16-Habitação	854.792,12	0,69%
18-Gestão Ambiental	657.434,25	0,53%
20-Agricultura	2.689.402,01	2,19%
22-Indústria	725.934,71	0,59%
23-Comércio e Serviços	1.763.401,61	1,43%
26-Transporte	6.968.297,08	5,66%
27-Desporto e Lazer	1.984.222,89	1,61%
28-Encargos Especiais	4.143.689,12	3,37%
TOTAL DA DESPESA	123.018.578,98	100,00%

2) Execução financeira (balanço consolidado): o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício resultou superávit (balanço consolidado) de R\$ **2.344.826,34**.

Ao final do exercício de 2018 os ativos financeiros eram suficientes para suportar as obrigações financeiras.

3) Situação patrimonial (balanço consolidado): constata-se que ao final do exercício de 2018 o Município de Xanxerê possuía dívidas de longo prazo que totalizaram R\$ 6.268.751,09 correspondendo a 28,59% do Passivo e a 5,37% da Receita Corrente Líquida, situação que não compromete a saúde financeira e o equilíbrio das contas do município.

Um baixo nível de endividamento a longo prazo tem o benefício de não causar dispêndio de recursos com pagamento de encargos (juros e correção monetária), o que permite mais investimentos.

4) Adequação das demonstrações contábeis: as demonstrações contábeis, embora apresentem inconsistências de natureza contábil, não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial havida no exercício, porquanto não foram apresentadas divergências relevantes entre as peças que o compõem.

Dessa forma, considerando as anotações do Relatório Técnico, é possível concluir que as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam a posição financeira, orçamentária e patrimonial, os resultados da gestão governamental no Município de Xanxerê em 2018.

5) Ações e serviços públicos de saúde: aplicação de **23,92%** do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT. O Município tem mantido a média de gastos com saúde superiores a 23,50% nos últimos cinco exercícios.

6) Manutenção e desenvolvimento do ensino: aplicação de 29,24% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal. Considerando a média dos exercícios anteriores (2014-2017), o Município de Xanxerê vem mantendo a média de 28,50% de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

7) Aplicação dos recursos do FUNDEB: aplicação de 95,15% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

8) Aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício: aplicação de 95,15% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2018 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, cumprindo o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

9) Aplicação do saldo do exercício anterior dos recursos do FUNDEB: o saldo dos recursos do FUNDEB do exercício anterior (2017) era de **R\$ 24.045,07**. O Município aplicou apenas **R\$ 3.588,79**, descumprindo o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007, conforme restrição apontada no item 9.1.2 do Relatório Técnico.

10) Despesas com pessoal do município: realização de despesa total com pessoal equivalente a **53,82%** da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal.

Houve redução dos gastos com pessoal do Município de Xanxerê quando comparado com o exercício anterior (56,18%).

O percentual apurado em 2018 se mostra saudável para as finanças municipais, viabilizando a ampliação de investimentos.

11) Despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a **50,72%** da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ocorreu redução dos gastos com pessoal do Poder Executivo quando comparado ao exercício anterior (53,16%).

12) Despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 3,11% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000.

O resultado orçamentário-financeiro e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação.

II.3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituíram pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios em relação ao Exercício de 2018, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

1. Transparência da Gestão Pública

Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de Xanxerê, todas essas informações deveriam estar disponíveis desde o exercício de 2013.

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando a área técnica que o Município de Xanxerê cumpriu todos os requisitos essenciais.

2. Conselhos municipais

Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC.020/2015, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

O Relatório Técnico indica as normas legais a serem observadas pelos entes municipais acerca dos conselhos, incluindo os relatórios e pareceres que esses devem elaborar e apresentar aos órgãos competentes.

O corpo instrutivo destacou que foram encaminhados os documentos indicando aprovação das contas anuais dos referidos Conselhos.

3. Plano Diretor do Município

De acordo com o artigo 182 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), lei municipal deve instituir o plano diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, o qual deverá ser revisto, pelo menos, a cada dez anos.

Pelo art. 40 do Estatuto das Cidades, o Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, integrantes de áreas de especial interesse turístico, inseridas em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional e incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

O Relatório Técnico da DGO anota que o Município de Xanxerê instituiu o Plano Diretor Físico-Territorial por meio da Lei Municipal n. 2915/2006. No entanto, não houve a sua revisão, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 51, § 1º da referida norma.

Assim, embora o Município possua Plano Diretor, não foi observado o prazo máximo de revisão, fixado pelo Estatuto das Cidades, de modo que é cabível tecer recomendação ao Município.

4. Monitoramento de Políticas Públicas - Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No exame das contas de governo de 2018 foi incluída avaliação relativa ao Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que compõem objetivos de abrangência nacional e tem como diretrizes a:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A partir dessas 10 diretrizes, o Plano Nacional de Educação estabeleceu 20 metas e 254 estratégias, com abrangência em todos os níveis de ensino e esferas de governo, para serem atingidas em 10 anos. Entre as metas está a Meta 1 - Universalizar, que pretendia:

- a) até o final da vigência deste PNE, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos;
- b) até o final de 2016, ofertar a educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Esta meta foi objeto de monitoramento para a presente apreciação das contas de gestão, observando-se os seguintes resultados:

4.1. Atendimento da educação infantil em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche abrange as crianças de até 03 (três) anos de idade. De acordo com o Plano Nacional de Educação, a Meta 1 prevê que os municípios devem “*ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE*”, ou seja, até 2024.

O cálculo da taxa de atendimento considera a população na faixa etária 0 a 3 anos de idade matriculadas em Creches dividida pela população de 0 a 3 anos estimada para o Município.

Foi constatada a taxa de atendimento de 43,20% em 2018. Esse percentual não atende ao percentual mínimo exigido pela Meta 1 do PNE. Constatou-se, contudo, acréscimo no percentual de atendimento em Creche no Município de Xanxerê em relação ao exercício de 2017, quando o percentual foi de 40,32%.

4.2. Universalização da educação infantil na pré-escola

Foi avaliada a taxa de atendimento na pré-escola no Município de Xanxerê (crianças de 4 a 5) anos, conforme dados extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, mais especificamente, das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

O cálculo considera o número de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos matriculadas dividido pela população de 4 e 5 anos de idade estimada para o Município. O percentual obtido é confrontado com o percentual previsto no Plano Nacional de Educação. A meta era universalizar a educação infantil na pré-escola até 2016.

Em relação ao Município de Xanxerê, para o Exercício de 2018, foi constatada a Taxa de Atendimento de **89,44%** de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentaram a Pré-escola.

Em que pese o percentual não indicar o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, houve acréscimo da taxa de atendimento na Pré-escola em relação ao exercício anterior (2017), quando o percentual era de **83,03%**.

Neste aspecto, assente à posição referendada pelo Ministério Público de Contas, deve constar recomendação ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

5. RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico, deve acompanhar as contas do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo (art. 7º, II), o qual conterà diversas informações indicadas no Anexo II da citada Instrução Normativa (salvo as excepcionadas pela Portaria nº TC-0537/2018).

Constata-se que o Relatório apresentado (fls. 164-208), contém as informações gerais exigidas pela regulamentação legal, atendendo às exigências deste Tribunal de Contas.

O quadro seguinte sintetiza o exame realizado nas contas do exercício de 2018:

1) Adequação das demonstrações contábeis		
1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultados Orçamentário e Financeiro	Resultado	Valor (R\$)

2.1. Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 3.639.948,72
2.2. Resultado Financeiro	Superavitário	R\$ 2.344.826,34
3) Limites mínimos (pisos)	Parâmetro Mínimo	Resultado (%)
3.1. Aplicação total em Saúde	15,00%	23,92%
3.2. Aplicação total em Ensino	25,00%	29,24%
3.3. FUNDEB -Aplicação nos profissionais do ensino	60,00%	95,15%
3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício	95,00%	95,15%
3.4. FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Trimestre	100,00%	Descumpriu
4) Limites máximos	Parâmetro Máximo	Resultado (%)
4.1. Despesas com pessoal do Município	60,00%	53,82%
4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo	54,00%	50,72%
4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo	6,00%	3,11%
6) Transparência Fiscal		Resultado
Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010		Cumpriu
7) Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno		Resultado
Apresentação de Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em conformidade com a Instrução Normativa nº 020/2015	Instrução Normativa nº 020/2015	Cumpriu

Por fim, cumpre observar que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer MPC/DRR/4116/2019), expressa manifestação pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Município de Xanxerê relativas ao exercício de 2018; determinação à área técnica de formação de autos apartados para fins de exame dos atos descritos nos itens 9.1.2 e impropriedades em relação ao Plano Diretor, bem como acompanhamento de cumprimento da decisão; encaminhamento ao Ministério Público Estadual acerca da irregularidade apontada no item 9.1.2 e impropriedades do Plano Diretor. Sugere seja recomendado ao Município a adoção de medidas visando à adequação do Plano Diretor; cumprimento de todos os indicadores de educação e determinação à área técnica para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas dos Prefeitos, bem como a problemática relacionada ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Com referência à sugestão do MPC de determinação para que a Diretoria de Contas do Governo promova o retorno da análise das deficiências do controle

interno e da questão da previsão e aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, bem como formação de autos apartados com vistas ao exame das restrições descritas no Relatório Técnico, além de encaminhamento ao Ministério Público Estadual quanto ao apontado no item 9.1.2 e a irregularidade relativa ao Plano Diretor, entendo que esses assuntos devem ser tratados de forma abrangente, envolvendo exame da situação de todos os municípios, em procedimento específico de controle externo, se for o caso, conforme encaminhamento feito por este Conselheiro à Presidência deste Tribunal.

III. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2018;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao

Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº 181/2019, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/DRR/4116/2019;

1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Xanxerê a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2018 prestadas pelo senhor Avelino Menegolla, Prefeito Municipal de Xanxerê naquele Exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

1.1. Ressalva:

1.1.2. Aplicação parcial no valor de **R\$ 3.588,79**, no primeiro trimestre de 2018, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 24.045,07**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3 do Relatório DGO 181/2019).

1.2. Recomendações:

1.2.1. adote providências para que não se repitam impropriedades na contabilização de receitas como apontado no Relatório Técnico nº DGO-181/2019 (item 3.3 e Anexo 10);

1.2.2. adote providências para promover ações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores relativos à Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), referentes à oferta de Educação Infantil em Creches (mínimo de 50% das crianças de até 3 anos) e à oferta de

educação infantil na pré-escola (para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade);

1.2.3. atente para a observância de legislação municipal quanto ao disposto no § 1º do artigo 51 da Lei Municipal n. 2915/2006 e promova a atualização do Plano Diretor Físico-Territorial de Xanxerê;

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Xanxerê que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina dar ciência do Parecer Prévio e do Relatório Técnico nº DGO-181/2019 ao senhor Avelino Menegolla, à Câmara Municipal de Xanxerê, à Prefeitura Municipal de Xanxerê, ao Controle Interno do Município e ao Conselho Municipal de Educação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 19/00170407

Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2018

Responsável Avelino Menegolla

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 216/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2018;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico n. 181/2019, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/DRR/4116/2019;

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Xanxerê a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 prestadas pelo Senhor Avelino Menegolla, Prefeito Municipal de Xanxerê naquele exercício, com as seguintes ressalva e recomendações:

1.1 Ressalva:

1.1.1. Aplicação parcial no valor de R\$ 3.588,79, no primeiro trimestre de 2018, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 24.045,07, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do **Relatório DGO n. 181/2019**).

1.2.Recomendações:

1.2.1. Adote providências para que não se repitam impropriedades na contabilização de receitas como apontado no Relatório DGO n. 181/2019 (item 3.3 e Anexo 10);

1.2.2. Adote providências para promover ações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores relativos à Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal n. 13.005/2014), referentes à oferta de Educação Infantil em Creches (mínimo de 50% das crianças de até 3 anos) e à oferta de educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

1.2.3. Atente para a observância de legislação municipal quanto ao disposto no § 1º do art. 51 da Lei (municipal) n. 2915/2006 no que se refere à atualização do Plano Diretor Físico-Territorial de Xanxerê.

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Xanxerê que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Xanxerê.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e do Voto do Relator, bem como do **Relatório DGO n. 181/2019** que o fundamentam:

4.1 à Prefeitura Municipal de Xanxerê,

4.2. ao Controle Interno daquele Município; e

4.3. ao Conselho Municipal de Educação de Xanxerê.

Ata n.: 84/2019

Data da sessão n.: 09/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira- Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC



Of. TCE/SEG Nº 1852/2020

Florianópolis, 26/02/2020

Senhora Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00170407 - Origem Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 8D0CA43C-3, Processo: 1900170407

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Presidente
Loreni Luiza Rigatti Dos Santos
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro , CEP 89820000, Xanxerê, SC



Of. TCE/SEG Nº 1847/2020

Florianópolis, 26/02/2020

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00170407 - Origem Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 9D9CA44A-1, Processo: 1900170407

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal
Avelino Menegolla
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, CEP 89820000, Xanxerê, SC

Of. TCE/SEG Nº 1851/2020

Florianópolis, 26/02/2020

Senhora Controladora Interna,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00170407 - Origem Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 54B6B124-2, Processo: 1900170407

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Controladora Interna
Andreza Gallas
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, CEP 89820000, Xanxerê, SC



Of. TCE/SEG Nº 1849/2020

Florianópolis, 26/02/2020

Senhora Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 09/12/2019, quando do apreciação do Processo n. @PCP 19/00170407 - Origem Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 3D8623C8-9, Processo: 1900170407

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhora Presidente-
Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Rua Rui Barbosa, 238, Centro, CEP 89820000, Xanxerê, SC



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
02/03/2020
LOTE 723



TCE-SC



DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Xanxerê
Rua Rui Barbosa, nº 238
Centro
Xanxerê SC
89820-000

AR135397276KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

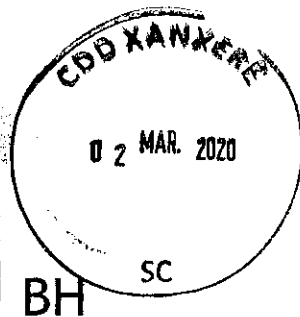
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 1849/2020 - Processo: 1900170407

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

IRACI CARVALHO FRANÇA

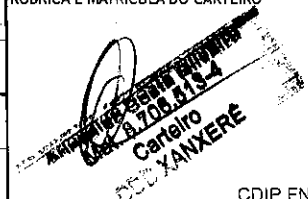
ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

02.03.20
8348 908



CDIP FNS

02032020_E-CARTA_15741_723_OS_347946

OS: 044772 / CX: 044772 / SEQ: 000047 / PAG: 93



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
02/03/2020
LOTE 723



TCE-SC



991226998/2011 - DR/SC
TCE/SC

Correios

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Xanxerê
Rua José de Miranda Ramos, nº 455
Centro
Xanxerê SC
89820-000

AR135397259KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

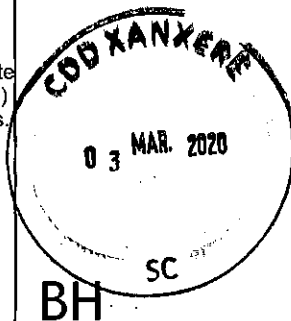
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:

Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 1847/2020 - Processo: 1900170407

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Valmor Comares
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

09/09/20
NR DOCUMENTO DE IDENTIDADE
4525135

Valmor Comares
Matr. 8.709.513-4
Carteiro
CBD XANXERÊ

CDIP FNS



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
02/03/2020
LOTE 723



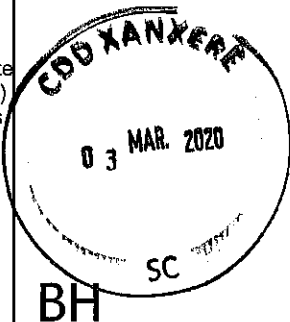
TCE-SC



9912269989/2011 - DR/SC
TCE/SC

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO:

Andreza Gallas
Rua José de Miranda Ramos, nº 455
Centro
Xanxerê SC
89820-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

AR135397280KZ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 1851/2020 - Processo: 1900170407

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANDREZA GALLAS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

03/03/20
4525135

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

9064
ANDREZA GALLAS
Mat. 8.708.813-4
Carteiro
CDD XANXERÊ

CDIP FNS

02032020_E-CARTA_15741_723_OS_347946

OS: 044772 / CX: 044772 / SEQ: 000048 / PAG: 95

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
02/03/2020
LOTE 723

TCE-SC

001226988/2011 - DR/SC
TCE/SC

Correios

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BH

DESTINATÁRIO:

Conselho Municipal de Educação
de Xanxerê
Rua José de Miranda Ramos, nº 455
Centro
Xanxerê SC
89820-000

AR135397293KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR


Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 1852/2020 - Processo: 1900170407

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO


 Rubrica do Carteiro
 Mat. B. 706-513-4
 Carteiro
 CDD XANXERÊ

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Of. TCE/SEG Nº 9587/2020

Florianópolis, 23/06/2020

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito e a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 19/00170407, do(a) Prefeitura Municipal de Xanxerê, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2018.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 2D473F53-1, Processo: 1900170407

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente
Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Rua Rui Barbosa, 238, Centro, CEP 89820000, Xanxerê, SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1900170407

Solicitante: Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 9587/2020 foi recebido no dia 29 de Junho de 2020, às 13:44, pelo usuário Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, cujo endereço IP de acesso é 177.23.116.78.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
29/06/2020
LOTE 813



TCE-SC



99122E9989/2011 - DR/SC
TCE/SC

Correios

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD XANXERÊ

01 JUL 2020

SC

BH

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Xanxerê
Rua Rui Barbosa, nº 238
Centro
Xanxerê SC
89820-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR154087780KZ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 9587/2020 - Processo: 1900170407

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REGISTRO E MATRÍCULA DO CARTEIRO

~~Mat. 8.706.513
Carteiro
CDD XANXERÊ~~

CDIP FNS

29062020 E-CARTA_15741_813_OS_372544

OS: 057319 / CX: 057319 / SEQ: 000093 / PAG: 185

Ronaldinho Possamai
Ronaldo Possamai

760419



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL

Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC
FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, relativas ao exercício financeiro do ano de 2018, conforme o parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização da Câmara Municipal de Xanxerê, anexo constante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
12 DE AGOSTO DE 2020

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO**

**CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018**

Tendo recebido da presidência da Câmara de Vereadores, através de seu presidente Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, o processo nº @PCP-19/00170407, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, referentes ao exercício financeiro do ano de 2018, tendo como responsável o prefeito municipal, Sr. Avelino Menegolla e atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do seu Artigo 226, § 1º, esta relatoria exara o seguinte parecer:

Na qualidade de relator desta Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização da Câmara Municipal de Xanxerê, proponho aos demais membros desta Comissão e ao plenário da Câmara Municipal a APROVAÇÃO, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê relativas ao exercício de 2018, conforme relatório do Tribunal de Contas do Estado, páginas 22 e 23.

Finalmente, conforme prevê o § 2º do Artigo 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão elaborou Projeto de Decreto Legislativo pela APROVAÇÃO das contas já mencionadas, que será apreciado pela Câmara Municipal de Xanxerê, na sessão específica a ser realizada no dia 12 de agosto de 2020, às 19 h conforme convocação feita pelo presidente desta Casa Legislativa em sessão ordinária do dia 10 de agosto de 2020.

Este é o parecer.


Xanxerê, 11 de agosto de 2020


Nathan Busnetto Moreira

Relator Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização

Acompanham o voto do relator:


Lenoir Tiecher
Presidente


Ricardo Lira da Costa
Membro



Câmara Municipal de Xanxerê Estado de Santa Catarina

ATA Nº 044/2020 – SESSÃO ORDINÁRIA ESPECÍFICA
16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê, SC, reuniu-se, sob a presidência do vereador Arnaldo Lovatel e contando com a presença dos vereadores Adriano De Martini; João Paulo Menegatti; Lenoir Tiecher; Luiz Augusto Ceni, Nathan Busnello Moreira, Ricardo Lira da Costa, Vilson Piccoli e Wilson Martins dos Santos. Iniciando a reunião, com a ata da sessão anterior devidamente aprovada e assinada pelos membros da mesa diretora, o presidente solicitou que fosse feita a leitura da matéria constante do expediente. Em seguida, informou que aquela sessão seria específica para apreciação do parecer e Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação desta Casa, que sugeriu a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, relativas ao exercício financeiro de 2018. A seguir, solicitou que fosse feita a chamada dos vereadores. **Ordem do Dia: Projetos em Votação Única:** O parecer e o Projeto de Decreto nº 001/2020 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização, foram lidos, alterados e aprovados com a seguinte correção: para que as contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê relativas ao exercício 2018, fossem aprovadas com ressalvas, conforme o relatório do Tribunal de Contas do Estado de SC, páginas 22 e 23. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente deu a mesma por encerrada, marcando a próxima sessão, para o dia 17/08/2020 às 19h. Dos trabalhos foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Sala das Sessões em 12/08/2020.


ARNALDO THOMAZ A. LOVATEL (Presidente)


LUIZ AUGUSTO CENI (Presidente)


ADRIANO DE MARTINI (1º Secretário)


RICARDO LIRA DA COSTA (2º Secretário)

DECISÃO CÂMARA
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Processo: 1900170407

Ato: Decreto Legislativo

Data Ato: 12-08-2020

Situação das Contas: Aprovada

Quorum: 2/3

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Decreto Legislativo.pdf	- Deliberação da Câmara do PCP	